



Supremo Tribunal
Federal

Relatório da Gestão

2018 – 2020



Relatório da Gestão

2018-2020

Brasília, 2020



Secretaria-Geral da Presidência

Daiane Nogueira de Lira

Secretaria do Tribunal

Eduardo Silva Toledo

Secretaria de Gestão Estratégica

Evandro Costa Gama

Secretaria de Documentação

Naiara Cabeleira de Araújo Pichler

Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência

Flávia Carvalho Coelho Arlant

Coordenadoria de Memória e Gestão

Documental

Ana Paula Alencar Oliveira

Supervisão e Consolidação do Conteúdo

Adauto Cidreira Neto

Daiane Nogueira de Lira

Euler Rodrigues de Alencar

Pamella Sada Dias Edokawa

Thiago Gontijo Vieira

Revisão

Alexandre Augusto Moraes Muniz

Editoração e Divulgação de Publicações

Editoriais e Eletrônicas

Soraia de Almeida Miranda

Projeto gráfico e capa

Roberto Hara Watanabe

Diagramação

Camila Penha Soares

Lucas Ribeiro França

Neir dos Reis Lima e Silva

Roberto Hara Watanabe

Yanic Diener Braga

Coordenadoria de Imprensa

Allan Diego Mendes

Fotografia

Carlos Alves Moura

Fellipe Bryan Sampaio

Nelson Junior

Rosinei Coutinho

Reprografia

Altides Nunes de Jesus Filho

Raissa Gomes Ribeiro

Vanessa Gomes Leal Maciel

Encadernação

Carlos Eduardo Gomes Montenegro

Ênio de Freitas Simões

Gustavo Henrique Santos

Irani Rodrigues da Silva

Marcos Luiz dos Santos

Simone Batista Cardoso

Vanildo dos Santos Antão

Wanderlei Orany Camargo

Composição do Plenário do STF



Ministro
Luiz Fux
Vice-Presidente
(3/3/2011)



Ministro
Dias Toffoli
Presidente
(23/10/2009)



Ministro
Celso de Mello
Decano
(17/8/1989)



Ministro
Marco Aurélio
(13/6/1990)



Ministro
Gilmar Mendes
(20/6/2002)



Ministro
***Ricardo
Lewandowski***
(16/3/2006)



Ministra
Cármen Lúcia
(21/6/2006)



Ministra
Rosa Weber
(19/12/2011)



Ministro
***Roberto
Barroso***
(26/6/2013)



Ministro
Edson Fachin
(16/6/2015)



Ministro
***Alexandre
de Moraes***
(22/3/2017)

Composição das Turmas do STF

Primeira Turma

Ministra Rosa Weber – Presidente

Ministro Marco Aurélio

Ministro Luiz Fux

Ministro Roberto Barroso

Ministro Alexandre de Moraes

Segunda Turma

Ministro Gilmar Mendes – Presidente

Ministro Celso de Mello

Ministro Ricardo Lewandowski

Ministra Cármen Lúcia

Ministro Edson Fachin

Gestão 2018-2020

Gabinete da Presidência

Chefe de Gabinete da Presidência

Sergio Braune Solon de Pontes

Juizes Auxiliares

Marcio Antonio Boscaro

Alessandra Gomes Faria Baldini

Assessor-Chefe de Comunicação

Adão Paulo Martins de Oliveira

Assessora-Chefe de Cerimonial

Célia Regina de Oliveira Gonçalves

Assessor-Chefe de Articulação Parlamentar

Flávio Ribeiro Santana

Assessor-Chefe de Assuntos Internacionais

Joel Souza Pinto Sampaio

Secretaria-Geral da Presidência

Secretária-Geral da Presidência

Daiane Nogueira de Lira

Chefe de Gabinete

Jimena de Mello Nóbrega

Assessor-Chefe Processual

André Luiz Nogueira dos Santos

Assessora-Chefe do Plenário

Carmen Lilian Oliveira de Souza

Assessor-Chefe do Núcleo de Repercussão Geral

Carlos Alberto Gonçalves

Assessora-Chefe do Núcleo de Análise de Recursos

Lucilene Rodrigues Santos

Assessor-Chefe da Central do Cidadão

Adauto Cidreira Neto

Secretário de Comunicação Social

Marcio Abujamra Aith

Secretária Judiciária

Patrícia Pereira de Moura Martins

Secretária de Documentação

Naiara Cabeleira de Araújo Pichler

Secretário de Gestão Estratégica

Evandro Costa Gama

Secretaria do Tribunal

Diretor-Geral

Eduardo Silva Toledo

Chefe de Gabinete

Mércia de Souza Barreto

Assessor-Chefe Jurídico

Luciano Quadrado de Moraes

Assessor-Chefe de Administração

Frederico Lobo de Oliveira

Assessora-Chefe do Núcleo de Gestão Integrada das Contratações

Fernanda do Valle Azambuja

Secretário de Administração e Finanças

Luiz Antonio de Souza Cordeiro

Secretária de Gestão de Pessoas

Alda Mitie Kamada

Secretário de Serviços Integrados de Saúde

Marco Polo Dias Freitas

Secretário de Tecnologia da Informação

Edmundo Veras dos Santos Filho

Secretário de Segurança

Paulo Gustavo Maiurino

Secretária de Gestão do STF-Med

Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro

Auditoria Interna

Comissão de Ética

Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes

Auditoria Interna

Auditor-Chefe

Armando Akio Santos Doi



Sumário

8	Palavra do Presidente
11	Organograma do Supremo Tribunal Federal (STF)
13	Capítulo I: Prestação Jurisdicional
45	Capítulo II: Defesa da Democracia e Julgamentos de Especial Relevância
69	Capítulo III: Repercussão Geral
103	Capítulo IV: Transparência e Diálogo Institucional
154	Capítulo V: Modernização Administrativa e Transformação Digital
181	Capítulo VI: Pandemia de Covid-19

Palavra do Presidente



Assumi a Presidência do Supremo Tribunal Federal para o biênio 2018-2020, juntamente com o Vice-Presidente, Ministro **Luiz Fux**, adotando como diretrizes a **eficiência**, a **transparência** e a **responsabilidade**, imperativos de uma prestação jurisdicional de excelência para a sociedade plural, conectada e digital do século XXI.

Nesses dois anos, a Suprema Corte desempenhou papel-chave no equilíbrio da República e na manutenção da paz social, ao ter a coragem de enfrentar temas complexos e de grande impacto político, social, econômico e cultural. A Corte manteve-se vigilante e atuante na defesa da democracia brasileira e de suas salvaguardas.

O Tribunal respondeu com firmeza às ameaças e aos ataques dirigidos à instituição e aos Ministros, sobretudo com a instauração, ainda em março de 2019, do Inquérito 4.781, que investiga a rede de desinformação destinada a desestabilizar as instituições republicanas e democráticas de nosso país. Em julgamento histórico, a investigação foi declarada constitucional, reafirmando-se a imprescindibilidade de um Poder Judiciário forte e independente para a defesa da democracia.

O Tribunal honrou sua história centenária de defesa das instituições democráticas e republicanas, atuando com altivez por meio de decisões que afirmaram as liberdades individuais, especialmente a liberdade de expressão.

Em 2020, fomos surpreendidos com a maior pandemia dos últimos cem anos. Nesse momento difícil, o Supremo Tribunal Federal esteve em pleno funcionamento, garantindo, com tenacidade, a efetiva continuidade da prestação jurisdicional. Seguimos exercendo, com igual desvelo, prontidão e qualidade, aquela que é a função precípua de todo magistrado: atender às demandas do cidadão brasileiro por justiça.

O STF promoveu, ainda, segurança jurídica por meio de julgamentos emblemáticos que, a um só tempo, reafirmaram a imprescindibilidade da proteção da saúde, da vida, da atividade produtiva do país, dos empregos e da renda dos brasileiros. Por meio dessas decisões, cancelamos as medidas adotadas pelos Poderes da República e pelos entes federativos no enfrentamento da pandemia compatíveis com a Constituição e coibimos, a tempo e colegiadamente, eventuais excessos. Garantimos, ainda, o mínimo de coesão da Federação Brasileira no enfrentamento da doença.

O Plenário manteve suas sessões semanais por meio de videoconferência, todas transmitidas ao vivo pela TV, pelo rádio e pela internet. As sessões das Turmas, de forma inédita, foram transmitidas em tempo real no *YouTube*.

No campo interno, foram modernizados os fluxos de trabalho; aprovadas emendas regimentais que reforçam a colegialidade; divulgadas antecipadamente as pautas de julgamentos; realizados investimentos em inovação tecnológica; promovidas melhorias no Plenário Virtual e estabelecidas parcerias interinstitucionais visando ao aprimoramento da jurisdição constitucional.

Graças às sessões virtuais, conseguimos avançar sobre a longa pauta de julgamentos colegiados. No final de 2018, havia mais de 1.200 processos liberados para julgamento pelo Plenário. Hoje temos uma pauta com 369 processos, uma redução de quase 70%. Nesses dois anos, a Corte proferiu 31.777 decisões colegiadas. Em meio à pandemia, seguimos sendo a Suprema Corte que mais julga processos no mundo.

Aperfeiçoamos a gestão do acervo, o juízo de admissibilidade recursal e a gestão da repercussão geral, tornando o processo decisório do Tribunal mais célere e eficiente. Hoje, 99% de todos os recursos que ingressam no Tribunal passam por uma análise de admissibilidade minuciosa e automatizada na Presidência, o que gerou uma redução substancial e perene na distribuição aos Ministros, que podem focar no exame dos feitos que sejam efetivamente viáveis e dotados de grande relevância e repercussão constitucional, enfatizando, assim, a vocação constitucional da Corte.

Demos grandes saltos rumo ao *Supremo 100% digital*. Encerramos a gestão com 95% dos feitos tramitando eletronicamente. Consolidou-se o *STF Digital*, plataforma que unifica todos os sistemas internos do Tribunal, suportando a automatização do processo judicial de forma flexível, centralizada e integrada. Com o novo formato do *Diário da Justiça Eletrônico*, em versão HTML, automatizamos o fluxo processual desde a autuação até a baixa definitiva e instituímos uma nova disciplina para o processo eletrônico que privilegia a tramitação 100% digital.

Os frutos dessa verdadeira transformação administrativa e digital estão refletidos na produtividade da Corte. Foram recebidos 156.608 processos e baixados 167.606, resultando em acervo de 29.285 processos, uma redução de 30%. Temos hoje o *menor acervo dos últimos 24 anos*.

Investimos na conservação do patrimônio e da memória institucional do STF. Iniciamos a ampliação e a reforma do Museu do STF, reformamos as esquadrias do edifício-sede, retomamos a tradição de celebrar os centenários dos Ministros de sempre desta Corte e a série *Memória Jurisprudencial*. O Supremo Tribunal Federal aproximou-se da sociedade, com o fortalecimento da Central do Cidadão, o lançamento da Carta de Serviços, a criação do *Painel Multissetorial de Checagem de Informações e Combate a Notícias Falsas*, a inauguração da Livraria do Supremo e o lançamento, em parceria com a TV Justiça, da série *Direito em Libras*, que consolida e divulga um glossário jurídico em língua brasileira de sinais.

Com altivez e independência, primamos pelo diálogo com os Poderes da República, com os tribunais, com as instituições essenciais à Justiça e com a sociedade. Realizamos visitas institucionais aos tribunais de todos os estados da Federação e de todos os ramos da Justiça, acompanhados de comitivas do STF, do CNJ e das associações de magistrados. Foram visitados 17 estados presencialmente e, durante a pandemia do novo coronavírus, 9 por videoconferência. Essas visitas proporcionaram o alinhamento institucional e o estabelecimento de cooperação para o aprimoramento dos serviços jurisdicionais em nível nacional.

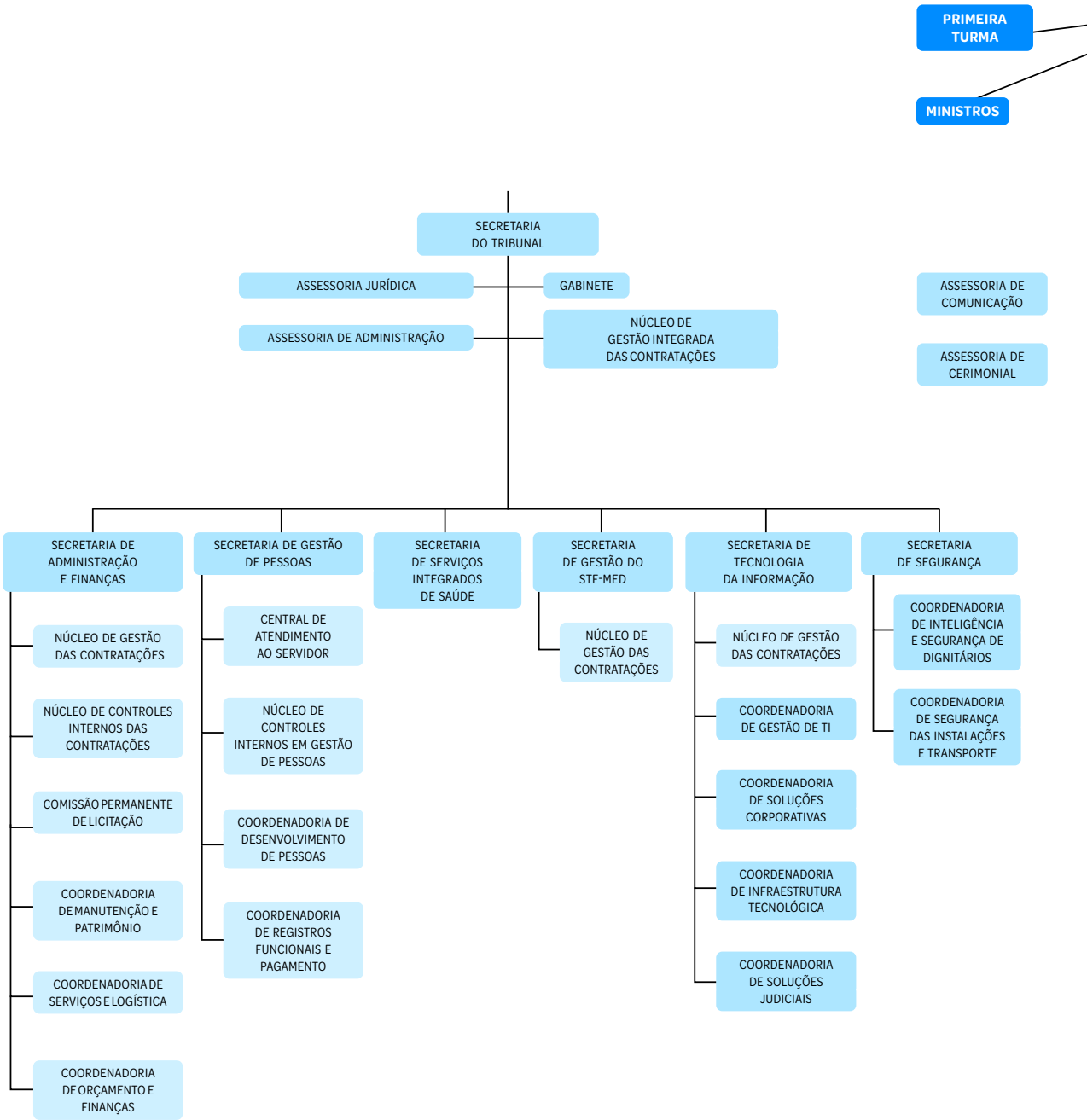
Os frutos colhidos nesses intensos dois anos são o resultado do trabalho conjunto dos Ministros, juízes, servidores, colaboradores e estagiários, aos quais dirijo meus sinceros agradecimentos. Contamos, ainda, com a participação indispensável das instituições essenciais à Justiça – Ministério Público, Advocacia Pública e Privada e Defensoria Pública. Foram dois anos de muitos desafios, mas também de união de forças, de colaboração e de diálogo construtivo.

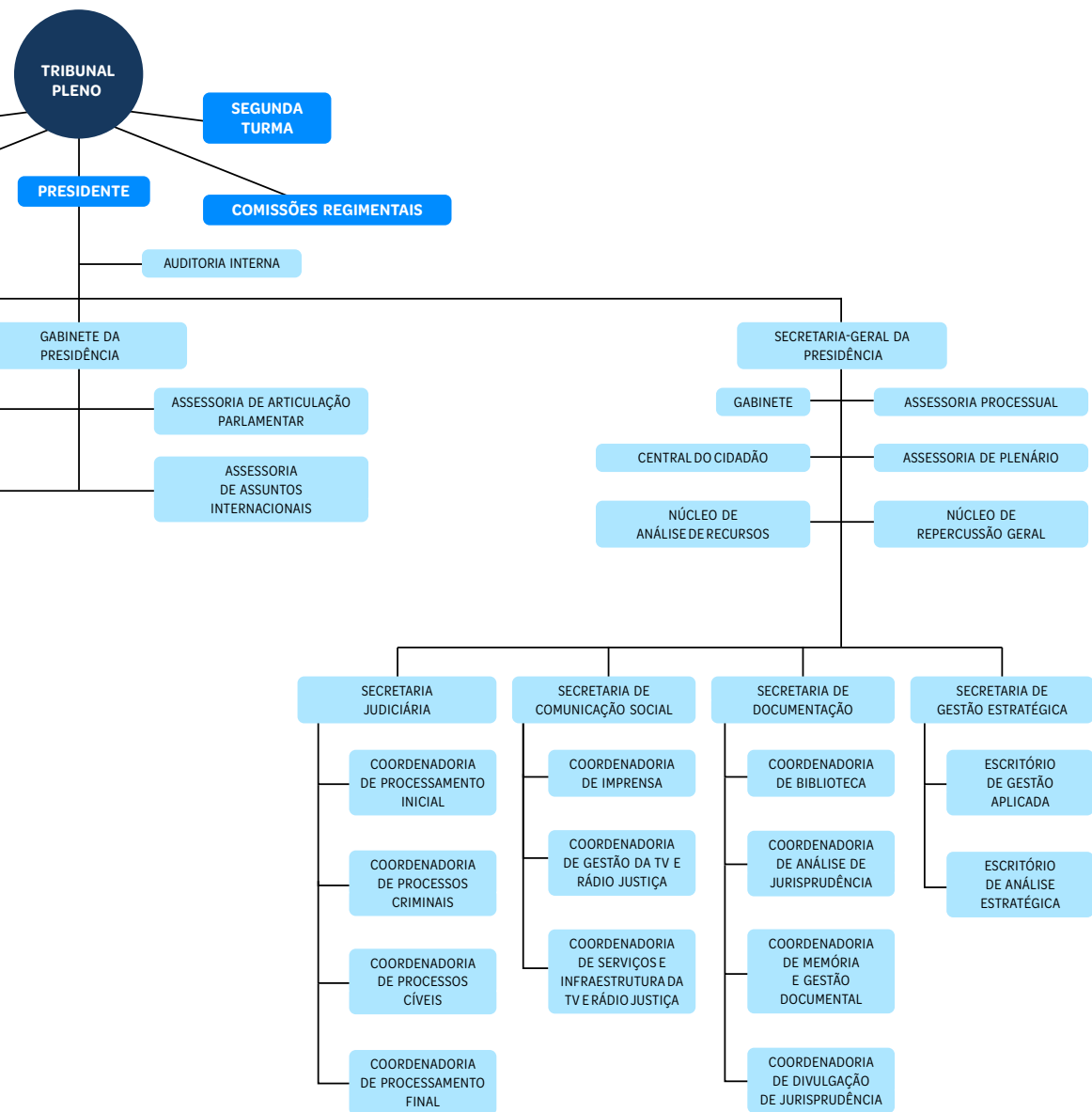
Encerramos a gestão com a certeza do dever cumprido e orgulhosos dos resultados alcançados. Estou certo de que as sementes plantadas no último biênio continuarão a gerar frutos nos anos vindouros, colaborando, de modo concreto, para uma jurisdição constitucional mais efetiva na garantia da paz social, dos direitos fundamentais, da segurança jurídica e do regime democrático.



Ministro Dias Toffoli
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Organograma do Supremo Tribunal Federal (STF)





Capítulo I

Prestação Jurisdicional



Resultados de setembro/2018 a junho/2020

29.285

processos em
tramitação

13.943 (48%)

originários (↓12%)

15.342 (52%)

recursais (↓40%)

Redução de

30%

em relação
à data da posse

74.090

processos registrados
à Presidência

Média de **3.446**
processos por mês

75.254

processos distribuídos
aos Ministros

Média de **3.500**
processos por mês

156.608

processos
recebidos

40.167 (26%)

originários

116.441 (74%)

recursais

201.284

decisões

31.677

colegiadas (16%)

169.607

monocráticas (84%)

70.883 decisões da Presidência

35.525

recursos
interpostos

167.606

processos
baixados

Número **7%**
superior ao
de processos
recebidos

218

sessões plenárias

7.473
processos julgados

143

presenciais,
sendo **24** por videoconferência

610 processos julgados

75

virtuais

6.863 processos julgados

283

sessões nas Turmas

24.304
processos julgados

131

presenciais,
sendo **17** por videoconferência

4.227 processos julgados

152

virtuais

20.077 processos julgados

(...)

Nesse mundo de Terra Dois, a Justiça também precisa se transformar.

A segurança jurídica será decorrência de nosso agir, e não de uma relação de comando.

O agir do Poder Judiciário deve ser um agir socialmente responsável, na medida em que ele pensa no todo e em todos, não apenas nos casos subjetivos. Nossa legitimidade será consequência da qualidade de nossa atuação.

Eis as chaves dessa transformação:

EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, RESPONSABILIDADE.

E vejam, Senhoras e Senhores,

CONTEMPORANEIDADE!

Os conflitos surgem em um ritmo cada vez mais intenso. Tudo passa a ser regido pelo tempo.

É dever do Judiciário pacificar os conflitos em tempo socialmente tolerável.

“Porque o tempo, o tempo não para”, já dizia Cazuza.

Trecho do discurso de posse do Ministro **Dias Toffoli** na Presidência do STF em 13/9/2018.

Acervo processual

“Aprimoramento da gestão processual, com foco na colegialidade, na previsibilidade, na segurança jurídica, na coerência e na eficiência da prestação jurisdicional.” *Diretrizes da Gestão. Art. 4º, inciso I, da Portaria nº 75/2019.*

Os resultados da gestão refletem avanços do STF rumo a uma prestação jurisdicional de excelência. Os Gabinetes dos Ministros e a Presidência, com apoio da Secretaria Judiciária (SEJ) e demais unidades do Tribunal, implementaram projetos de modernização administrativa e tecnológica com foco na gestão por projetos estratégicos e processos de trabalho, os quais contribuíram para o aprimoramento das ferramentas de tramitação e julgamento processual.

Célere

Eficiente

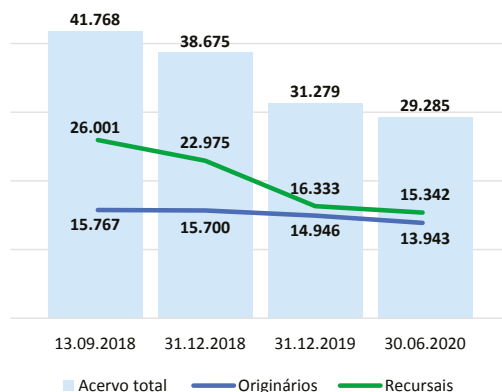
Transparente

Em **13/9/2018**, dia da posse do Ministro Dias Toffoli na Presidência, o acervo do Tribunal era de **41.768** processos. Durante sua gestão, até 30/6/2020, foram recebidos **156.608** processos e baixados **167.606**, resultando em acervo de **29.285** processos¹.

Redução de **30%** do acervo processual.

O menor acervo
registrado nos últimos 24 anos.

Gráfico 1 – Redução do acervo geral e das classes recursais



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 19/7/2020.

Observa-se que a diminuição do acervo geral do Supremo Tribunal Federal ficou bastante evidente e com impactos mais significativos na quantidade de processos das classes recursais.

Essa redução do acervo se deveu a um trabalho associado da Presidência e dos Gabinetes dos Ministros, que, em esforço conjunto, julgaram mais processos em tramitação do que a quantidade de processos recebidos no mesmo período.

156.608
recebidos

167.606
baixados

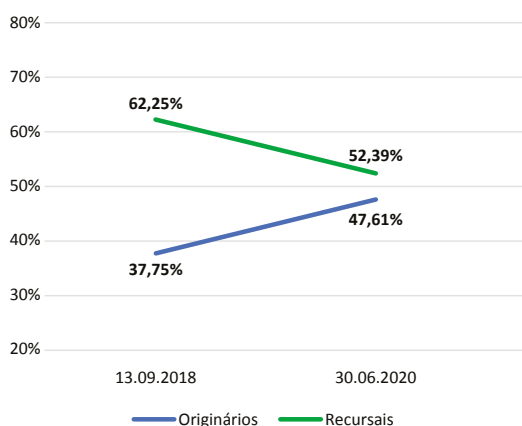
Número de processos julgados
superior em **7%**
ao de processos recebidos.

O resultado é reflexo, também, de uma série de iniciativas estratégicas implementadas na gestão do biênio 2018-2020 com o propósito de ampliar gradativamente os critérios de análise da admissibilidade recursal pela Presidência, de forma a desonerar os Gabinetes dos Ministros da análise de processos inadmissíveis, **focando, assim, o Tribunal em sua vocação verdadeiramente constitucional**, sem prejuízo da efetiva prestação jurisdicional.

O impacto das ações estratégicas não foi apenas numérico.

Houve mudança na formação do acervo do STF. Em setembro de 2018, o acervo era composto por **62,2%** de processos recursais. Ao final da atual gestão, os acervos dos processos recursais e dos originários encontram-se praticamente iguais em termos proporcionais.

Gráfico 2 – Perfil do acervo no início e no final da gestão



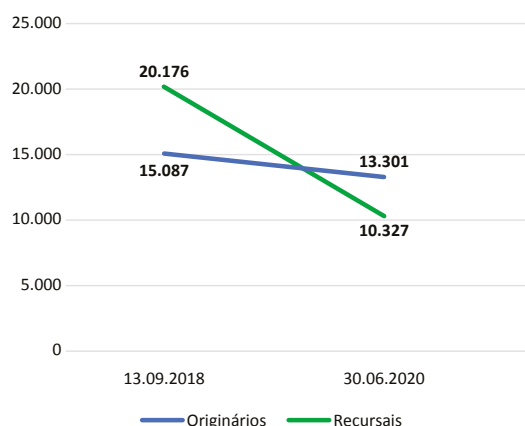
Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Considerando apenas o acervo de **processos distribuídos aos Ministros**, excluídos os processos registrados ao Presidente, verifica-se outra mudança relevante; após implementado o plano de ação da Presidência, o acervo de processos originários passou a preponderar sobre o acervo de recursais, sendo esse, também, um reflexo decorrente do

aprimoramento da análise dos processos recursais pela Presidência.

O gráfico abaixo evidencia a mudança de natureza do acervo de processos distribuídos aos Ministros ao longo do último biênio:

Gráfico 3 – Acervo de processos distribuídos aos Gabinetes dos Ministros no início e no fim da gestão



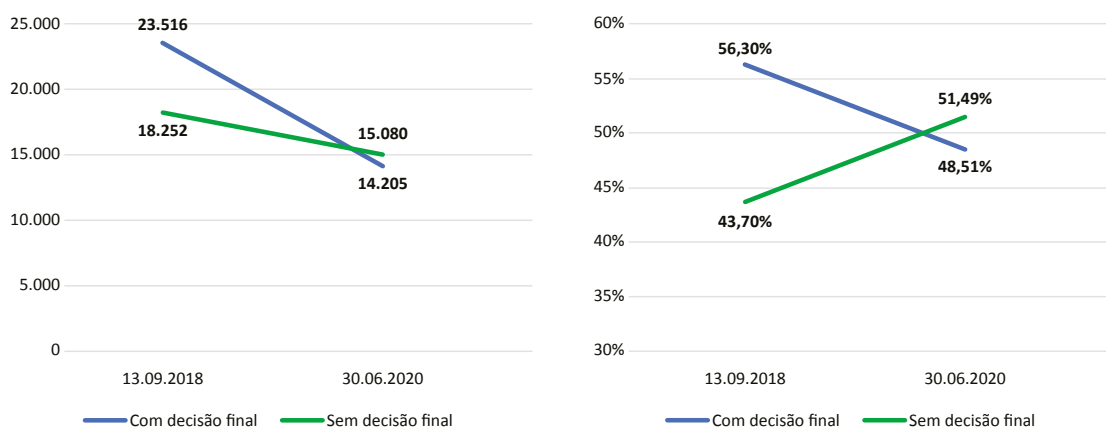
Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

A quantidade de julgamentos também modificou o perfil do acervo no que diz respeito aos processos com ou sem decisão final. Enquanto em **13/9/2018** havia mais processos com decisão final, atualmente há uma proporção muito próxima entre processos com e sem decisão final. Infere-se que isso decorra da relevância dos processos distribuídos e do substancial aumento do número de julgamentos colegiados.

Contudo, podemos observar que, em termos absolutos, há uma diminuição considerável do acervo de processos sem decisão final.

Redução de **17,3%** no número de processos sem decisão final.

Gráfico 4 – Processos com e sem decisão final durante a gestão



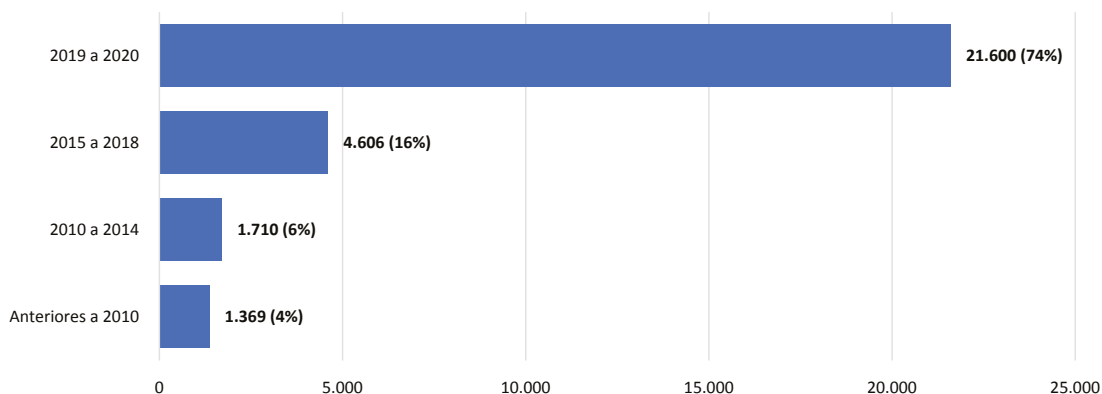
Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

A Corte Suprema tem trabalhado na priorização da solução dos processos mais antigos. Mesmo diante da crescente complexidade das questões jurídicas postas a julgamento na Corte, buscou-se conferir maior celeridade à movimentação processual, sempre respeitando a observância das regras processuais.

Nesse contexto, observa-se que grande parte do acervo é composto por processos com menos de 2 (dois) anos de autuação.

73% dos processos
em trâmite têm
menos de 2 anos de autuação.

Gráfico 5 – Acervo em 30/6/2020 por ano de autuação



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Esse resultado demonstra o compromisso do STF com a priorização do julgamento dos processos antigos e com o cumprimento da meta estratégica do Tribunal denominada *Indicador de Processos Antigos do Planejamento Estratégico STF Rumo a 2020*.

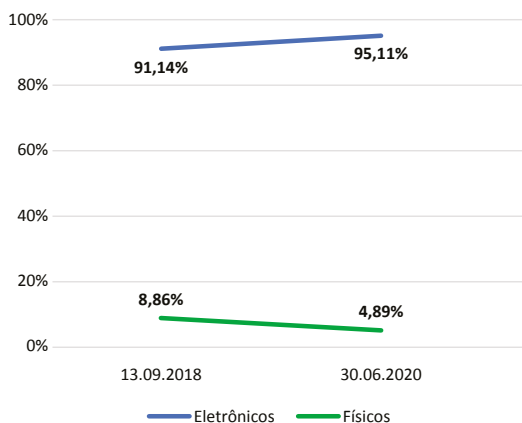


Em março de 2020, o Tribunal finalizou o julgamento da ação mais antiga em tramitação na Corte, ajuizada em 1968, em que foi reconhecida a validade dos títulos de domínio de imóveis emitidos pelo Estado de São Paulo no Município de Iperó (ACO nº 158). A pedido da Relatora, Ministra Rosa Weber, pela primeira vez foram instalados no Plenário telões e monitores para que os Ministros e os representantes das partes pudessem examinar mapas com a área em disputa.

Além das mudanças já relatadas, com impactos sobre o acervo de processos em trâmite, também houve expansão do percentual de processos que tramitam em meio eletrônico no Tribunal. Essa linha de atuação reforça a visão de uma instituição alinhada com as inovações tecnológicas e com a eficiência.

95% dos processos
tramitando em meio eletrônico.

Gráfico 6 – Proporção de processos eletrônicos e físicos



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

A consolidação do processo eletrônico no Supremo Tribunal Federal culminou, inclusive, com a publicação da **Resolução nº 693, de 17 de julho de 2020**, que atualizou as regras que disciplinam o processo eletrônico no âmbito do Tribunal, além de ter estabelecido diretrizes para que todos os tribunais do país se ajustem ao novo formato da Corte.

Resolução nº 693/2020 – verdadeira transformação no processo judicial eletrônico no STF

O novo Processo Judicial eletrônico contempla várias diretrizes:

- supera o conceito analógico do processo eletrônico e elimina obstáculos presentes no plano normativo para permitir que a inovação tecnológica avance e ofereça as soluções judiciais de forma mais ágil. Assim, o Supremo Tribunal poderá acompanhar os avanços tecnológicos e introduzi-los em suas soluções judiciais;
- entre outras medidas para atingir a meta do STF 100% digital, prevê que apenas em hipóteses excepcionais, devidamente demonstradas pelas cortes de origem, a transmissão de autos em meio físico será admitida, observada, contudo,

uma regra de transição que concede um prazo de adaptação de seis meses pelas cortes de origens.

- prevê a superação gradual do modelo de deslocamento, inerente ao processo físico, para os processos eletrônicos;
- prevê a adoção do modelo de gerenciamento por tarefas, o que permite a resolução de mais de uma tarefa ao mesmo tempo;
- autoriza a divulgação de atos processuais ou jurisdicionais no Diário da Justiça eletrônico no período das férias coletivas de magistrados de janeiro e julho;
- elimina as regras que limitavam o tamanho de arquivos eletrônicos;
- supera a necessidade de formação de volumes nos autos eletrônicos, o que permitirá o aproveitamento da classificação e da indexação de peças realizadas na origem;
- desburocratiza a inserção de documentos digitalizados nos autos eletrônicos e a devolução à origem pela Secretaria Judiciária dos feitos com vícios de processamento;
- traz regras claras de transmissão de autos pela origem para evitar envio de autos em duplicidade e vícios graves de processamento;
- atualiza o rol de previsão das classes processuais que serão processadas exclusivamente de forma eletrônica;
- amplia os canais de transmissão, prevendo o recebimento do *módulo de jurisdição extraordinária*.

O **Procedimento Judiciário nº 11/2020**, editado pela Secretária-Geral do STF, regulamenta a Resolução nº 693/2020 **em relação ao formato e ao tamanho dos arquivos eletrônicos e à ordem em que as peças devem aparecer no processo, além de tratar da indicação e da nomeação das peças relevantes para a análise do recurso e de outros aspectos previstos na resolução. Prevê ainda:**

- cronograma de entrega das ferramentas que permitirão a conversão dos processos em meio físico que já foram recebidos no STF. Essa mesma ferramenta será acoplada ao sistema de

transmissão para que a corte de origem disponha dela no momento da transmissão;

- que a Secretaria de Tecnologia de Informação (STI) deverá disponibilizar no sistema de processamento e transmissão dos autos eletrônicos as ferramentas necessárias ao encaminhamento de arquivos eletrônicos, bem como promover estudos para desenvolver sistema de integração que permita o aproveitamento das informações das cortes de origem.

Esse conjunto de iniciativas e resultados demonstra preocupação com o uso das melhores práticas para a promoção da celeridade processual e com a aplicação de soluções tecnológicas que promovam melhorias em favor do jurisdicionado.

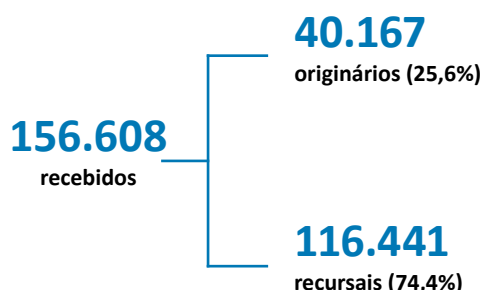
“Estamos realizando uma profunda transformação no processo eletrônico, necessária para acompanhar a evolução tecnológica obtida pelo STF e a nova realidade digital. Com as mudanças, será possível alcançar a meta de ter o Supremo 100% digital.”

Ministro Toffoli sobre a edição da Resolução nº 693/2020.

Com o objetivo de aperfeiçoar e acelerar a prestação jurisdicional, o Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou, por meio da **Resolução nº 661/2020**, assinada pelo Ministro Dias Toffoli, **o envio de comunicações processuais e de autos de processos eletrônicos por meio de mensagens eletrônicas registradas**. Além da celeridade, o envio por meio eletrônico dispensa a postagem via Correios dos documentos físicos.

Processos recebidos²

O Tribunal recebeu cerca de **74%** de processos de classes recursais durante a gestão do Ministro Dias Toffoli como Presidente (13/9/2018 a 30/6/2020). Essa proporção estatística mostra o quão acertado foi o foco da gestão na ampliação e no aperfeiçoamento dos critérios para a análise dos processos recursais recebidos antes da distribuição:



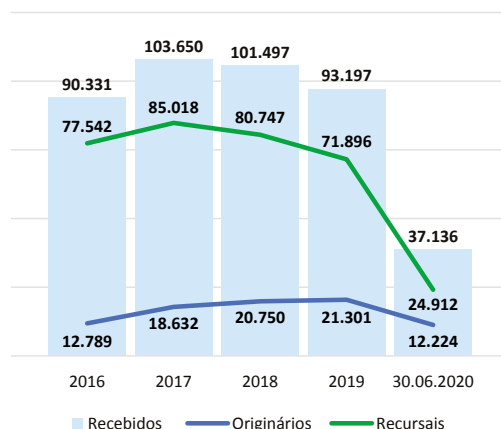
Identificado pela gestão como um dos principais pontos de atenção para a racionalização do fluxo processual, o recebimento de processos recursais foi alvo, logo no início da gestão, em 2018, de um **conjunto de ações planejadas pela Presidência direcionadas** aos tribunais e juizados de todo o país, com a promoção de diálogos institucionais, cursos e informes desenvolvidos para consolidar a sistemática da repercussão geral em todo o Poder Judiciário.

Já em 2018, houve queda de 2% no recebimento de processos. Em 2019, com a consolidação das

2 O processamento começa com o recebimento, a autuação e a análise do processo pela Secretaria Judiciária (SEJ). Consideram-se recebidos os processos ajuizados diretamente no Supremo Tribunal Federal, denominados originários, e os provenientes de outros juízos ou tribunais, chamados recursais.

ações planejadas, a queda foi de 8%. Até a metade de 2020, foram recebidos **37.136** processos.

Gráfico 7 – Histórico de processos recebidos (originais e recursais)



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Caso se mantenha o mesmo ritmo para o segundo semestre, **espera-se uma diminuição de cerca de 20%** em comparação ao último ano.



Processos recursais

Uma característica da gestão do Ministro Dias Toffoli foi o uso de dados e informações gerenciais para a tomada de decisões. Os projetos estratégicos e as reestruturações administrativas foram realizados com base em diagnósticos, os quais buscaram atingir a causa das dificuldades identificadas no Tribunal, com foco nos resultados e nos benefícios gerados ao cidadão.

A orientação da gestão pela estratégia balizou uma série de mudanças administrativas, como a especialização de alguns serviços realizados no Tribunal; a promoção de melhorias nos processos de trabalho; a integração entre as unidades e o fortalecimento da autonomia dos gestores. Além disso, pautou o investimento em automatizações que conferiram maior eficiência à tramitação e à análise dos processos judiciais.

Outro ponto importante foi a organização de um portfólio de projetos estratégicos capazes de atender às complexidades da atuação da Suprema Corte do país. Entre eles, destaca-se o projeto **Juízo de Admissibilidade**, que tem como objetivo diminuir a distribuição de processos recursais aos Ministros do Tribunal, de modo que possam se dedicar aos casos complexos e de maior relevância, sem prejuízo da efetiva prestação jurisdicional, **valorizando assim a Vocação Constitucional da Corte**.

Projeto Juízo de Admissibilidade (#100% dos ARE)

“Reforçar o papel institucional das instâncias competentes pelo juízo de admissibilidade e pela aplicação da sistemática da repercussão geral, bem como a interlocução do Tribunal com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os núcleos de gerenciamento de precedentes (NUGEP), os tribunais e as turmas recursais;” *Iniciativa Prioritária. Art. 5º, inciso V, da Portaria nº 75/2019.*

“Ampliar a atuação da Presidência no juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários e dos agravos em recursos extraordinários, bem como na gestão e no acompanhamento da sistemática da repercussão geral e dos processos representativos de controvérsia indicados pelos tribunais;” *Iniciativa Prioritária. Art. 5º, inciso VI, da Portaria nº 75/2019.*

Logo no início da gestão do Ministro Dias Toffoli, em 27/9/2018, foi aprovada em sessão administrativa a reestruturação administrativa do Tribunal e o novo organograma da Corte. A nova estrutura orgânica traz alguns direcionamentos administrativos importantes.

Entre as alterações administrativas, destaca-se a formalização estrutural e o fortalecimento, no âmbito da Presidência, do Núcleo de Análise de Recursos (NARE) e do Núcleo de Repercussão Geral (NURG), responsáveis pela operacionalização das ações relativas ao aperfeiçoamento do juízo de admissibilidade recursal e da repercussão geral.

Também houve alteração na estrutura organizacional da Secretaria Judiciária, responsável pela análise inicial dos requisitos de admissibilidade dos

recursos e do enquadramento desses em temas de repercussão geral.

No fundamento de seu voto na sessão administrativa, o **Ministro Dias Toffoli anunciou como meta viabilizar a análise de 100% dos recursos extraordinários com agravo pela Presidência**, com o objetivo de, antes da distribuição, negar seguimento aos recursos manifestamente inadmissíveis, devolvê-los aos tribunais de origem para aplicação da sistemática da repercussão geral ou, por fim, determinar a distribuição dos restantes aos Ministros do Tribunal, quando não verificados óbices passíveis de aplicação pela Presidência.

Assim nasceu o projeto *Juízo de Admissibilidade* (#100% dos ARE), que partiu do diagnóstico dos processos recebidos no STF no ano de 2018. Naquele ano, foram recebidos **101.497 processos**, dos quais cerca de **80.747 (79,55%)** eram de classes recursais (RE/ARE/AI), e, desse total, 66.562 (82,43%) pertenciam às classes ARE/AI.

Identificou-se, com suporte em dados estatísticos publicados pelo Tribunal, que **99,4%** dos agravos contra inadmissão dos recursos extraordinários (ARE) distribuídos no STF não eram admitidos, com a consequente manutenção das decisões das instâncias de origem.

Diagnóstico em 2018:

62%

do acervo do STF
era de classes recursais.

99,4%

dos ARE analisados pelo STF
tinham as decisões
das instâncias de origem mantidas.

Os objetivos principais do projeto são **reforçar a vocação constitucional do Supremo** e conferir maior eficiência e celeridade à prestação jurisdicional no julgamento de recursos extraordinários interpostos nas causas decididas em única ou última instância pelos tribunais e juizados especiais federais e estaduais (art. 102, III, CF).

Os resultados das ações implementadas ficam evidenciados no comportamento da distribuição de processos recursais aos Ministros, com queda gradativa ao longo da gestão.

Privilegiar a vocação constitucional do STF

Ganha o STF

O Tribunal pode se dedicar às questões de maior relevância e complexidade e às matérias com repercussão geral.

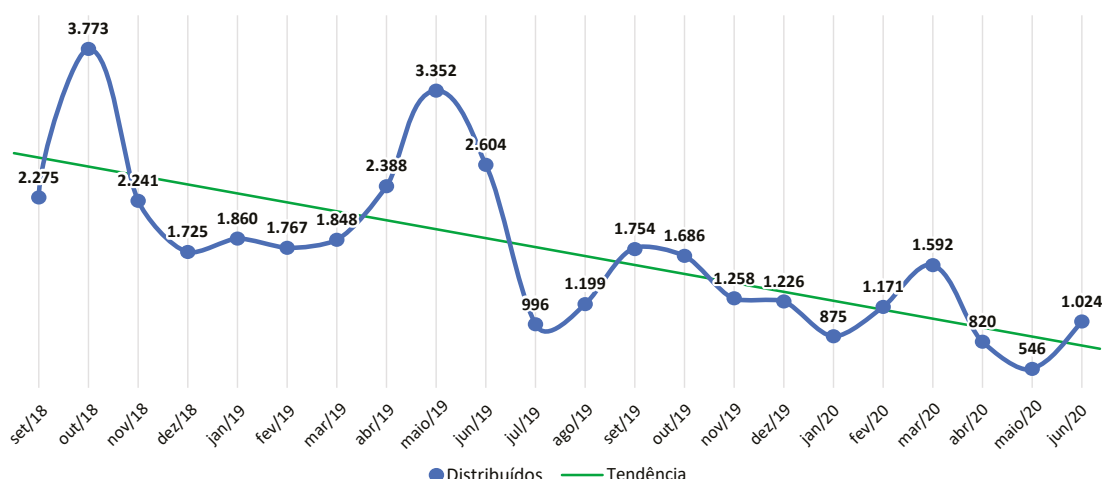
Ganham os Tribunais

Eles são aliviados do julgamento de causas repetitivas e podem acelerar a tramitação de recursos manifestamente inadmissíveis.

Ganha o Jurisdicionado

Ele terá sua pretensão satisfeita com maior celeridade e eficiência.

Gráfico 8 – Processos recursais distribuídos aos Ministros



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 19/7/2020.

Enquanto, em 2018 (após a posse), a média mensal de distribuição por Ministro era de **2.504 processos**, em 2019, a média caiu para **1.828 processos**. No primeiro semestre de 2020, a média chegou a **1.008 processos distribuídos por Ministro**.

Queda de **60%** na distribuição de processos recursais aos Ministros.

Para viabilizar a implementação desse projeto estratégico, algumas medidas institucionais, administrativas, normativas e tecnológicas foram realizadas pela Presidência do STF.

Iniciativas administrativas

1) Formalização estrutural e consolidação do Núcleo de Análise de Recursos (NARE) e do Núcleo de Repercussão Geral (NURG) no âmbito da Presidência.

Os núcleos passaram a se dedicar exclusivamente à gestão do projeto *Juízo de Admissibilidade*, possibilitando uma maior especialização nos temas

afetos à repercussão geral e aos requisitos gerais e específicos dos recursos registrados à Presidência.

Sessão administrativa de 27 de setembro de 2018

- Atribuições do Núcleo de Análise de Recursos (NARE): assessorar o Presidente na gestão e no juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos agravos de competência da Presidência, dos embargos de declaração e dos agravos regimentais interpostos contra as decisões proferidas no exercício dessa competência, bem como na análise de petições e outros documentos protocolados durante o processamento desses feitos.
- Atribuições do Núcleo de Repercussão Geral (NURG): assessorar o Presidente e auxiliar as demais unidades do Tribunal no que tange a assuntos processuais e administrativos pertinentes à repercussão geral; prover os sistemas informatizados relativos à repercussão geral com informações padronizadas do instituto e monitorar seu funcionamento; atender as demandas do público externo e dos núcleos de gerenciamento de precedentes dos demais tribunais concernentes ao instituto da repercussão geral.

2) Instituição da Coordenadoria de Admissibilidade Recursal (CARE) no âmbito da Secretaria Judiciária

Inicialmente, foram instituídos três processos de trabalho no âmbito da Coordenadoria de Processamento Inicial (CPIN) da Secretaria Judiciária voltados exclusivamente para a admissibilidade dos recursos.

Avançando ainda mais no processo de integração e de fortalecimento das unidades responsáveis pela análise dos recursos atribuídos à Presidência, foi criada a Coordenadoria de Admissibilidade Recursal (CARE), vinculada à Secretaria Judiciária (SEJ).

Sessão administrativa virtual de março de 2020

- Atribuições da Coordenadoria de Admissibilidade Recursal (CARE) na Secretaria Judiciária: promover a análise de pressupostos objetivos, a análise de enquadramento da tese recursal ao regime da repercussão geral e a análise cotejada e qualificada dos recursos extraordinários (RE) e dos agravos em recursos extraordinários (ARE), bem como registrar à Presidência os feitos de sua competência.

A criação da Coordenadoria de Admissibilidade Recursal (CARE) no âmbito da Secretaria Judiciária (SEJ) e a especialização de seus servidores constituíram um passo decisivo na consolidação do projeto Juízo de admissibilidade (#100% dos ARE).

Etapas do Juízo de Admissibilidade no STF:

- A Coordenadoria de Admissibilidade Recursal (CARE), vinculada à Secretaria Judiciária (SEJ), realiza uma primeira análise de todos os recursos extraordinários (RE) e agravos (ARE), no tocante aos **pressupostos objetivos de admissibilidade**, ao **enquadramento em tema de**

repercussão geral e aos **requisitos específicos de admissibilidade** contidos nas súmulas do Supremo Tribunal Federal.

- Após essa análise inicial, os recursos são registrados à Presidência, passando por nova análise no NURG (se for caso de enquadramento em tema de repercussão geral) ou no NARE (nos demais casos), antes de serem submetidos ao Presidente para decisão.
- Na hipótese de o NARE não identificar óbices ao seguimento do recurso, o processo é encaminhado à livre distribuição do feito aos Ministros da Corte.

Com esse fluxo realizado em diferentes etapas de análise, atende-se o princípio da celeridade de maneira qualitativa, uma vez que a admissibilidade recursal se desdobra em vários processos de trabalho especializados e analíticos.

Iniciativas institucionais

1) Visitas institucionais aos tribunais para consolidação da sistemática da repercussão geral e do juízo de admissibilidade.

Importante iniciativa no escopo do projeto *Juízo de Admissibilidade* (#100% dos ARE) foi a maior aproximação e integração entre o Supremo Tribunal Federal e os demais atores do Sistema de Justiça.

Desde o início de sua gestão, o Ministro Dias Toffoli realizou visitas institucionais em diversos tribunais do país. Acompanhado das equipes do STF e do CNJ e das associações nacionais da magistratura, o Presidente do Supremo conheceu tribunais regionais do trabalho, tribunais de justiça, tribunais regionais federais, seções da Justiça Federal, tribunais da Justiça Militar e tribunais regionais eleitorais, além de associações estaduais de magistrados.

Os encontros com magistrados nos estados tiveram como propósito conhecer a realidade local da Justiça e ampliar a cooperação e a integração entre os órgãos, promovendo a consolidação da sistemática da repercussão geral e do juízo de admissibilidade.

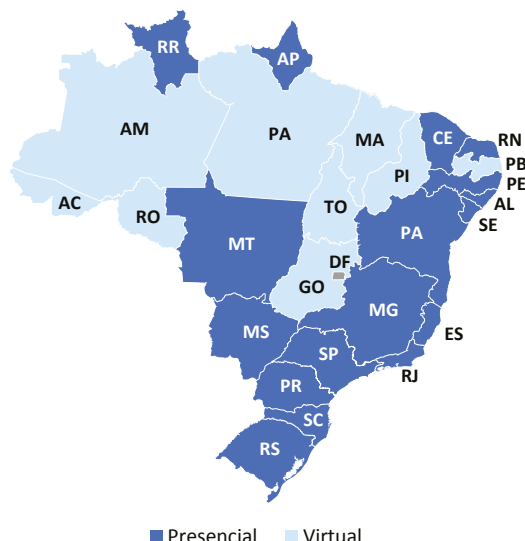
Nas visitas, as equipes do STF realizaram reuniões com desembargadores e com equipes de juízes e servidores dos tribunais, das seções judiciárias da Justiça Federal e dos juizados especiais visitados que atuam no juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários. Nas reuniões eram divulgadas as orientações acerca do juízo de admissibilidade e dos principais temas de repercussão geral que afetam a prestação jurisdicional, a partir de um diagnóstico prévio das particularidades de cada tribunal visitado, com vistas a se estabelecer um compromisso mútuo de cooperação.

STF e TRF-5 debatem juízo de admissibilidade de recursos em Pernambuco



A equipe técnica do Supremo Tribunal Federal se reuniu com representantes do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5) para debater o juízo de admissibilidade de recursos. **O presidente da Corte, Dias Toffoli, defende, desde sua posse, a importância da aproximação com os tribunais, responsáveis por realizar o primeiro juízo de admissibilidade dos recursos.** A implementação dos núcleos de recursos e de repercussão geral na estrutura organizacional da Presidência reduziu o número de agravos indevidamente encaminhados ao Supremo.

Em 2020, após o início das medidas de distanciamento social para conter o avanço da Covid-19, as visitas institucionais passaram a ser realizadas por videoconferência.



Em 17 estados,

as visitas institucionais foram realizadas presencialmente: Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

Em 9 estados,

as visitas foram realizadas por videoconferência: Acre, Amazonas, Goiás, Maranhão, Pará, Paraíba, Piauí, Rondônia e Tocantins.

“Estamos unindo forças, trocando experiências exitosas e discutindo boas práticas aqui em nosso tribunal, o que resultará em mais qualidade e economia ao Poder Judiciário.” *Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT).*

2) Promoção de cursos coordenados pelo Conselho Nacional de Justiça, em parceria com o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, voltados para o aperfeiçoamento das habilidades dos servidores que atuam diretamente no juízo de admissibilidade dos recursos extraordinário e especial.

Foram ministrados cursos na versão presencial nos Tribunais Regionais Federais da 1ª, da 2ª, da 3ª e da 4ª Regiões e nos cinco maiores tribunais estaduais do país e nos respectivos juizados especiais (TJSP, TJRJ, TJRS, TJMG), com o objetivo de aperfeiçoar as habilidades dos servidores que atuam diretamente no juízo de admissibilidade dos recursos extraordinário e especial.

No mês de julho de 2020, foram iniciados cursos de capacitação na modalidade de ensino a distância (EAD) no TRF5 e no TJPE.

O cronograma dos cursos EAD direcionados aos servidores dos demais tribunais, turmas e colégios recursais **ainda não contemplados está sendo elaborado pelo CNJ.**

Redução de processos recebidos por ano

Interlocução

Visitas institucionais

- Valorização dos tribunais;
- alinhamento institucional;
- cooperação;
- integração.

Cursos de capacitação

- Aperfeiçoamento do juízo de admissibilidade;
- consolidação da sistemática da repercussão geral;
- afetação de representativos de controvérsia;
- redução do envio de recursos inaptos ao STF.

“Nessas visitas [aos tribunais de origem], procuramos conhecer a realidade da Justiça local, para ver o que precisa ser melhorado e aperfeiçoado.”

Ministro Dias Toffoli, em visita ao Tribunal de Justiça de Roraima.

3) Participação de representante da Presidência do STF no grupo de trabalho criado pelo CNJ destinado à elaboração de diagnóstico, estudo e apresentação de propostas voltadas à melhoria da prestação jurisdicional entregue pelos juizados especiais. (Portaria CNJ nº 126, de 10 de setembro de 2019).

4) Primeira edição do Diálogos Interinstitucionais entre Supremo Tribunal Federal (STF) e Advocacia-Geral da União (AGU):



Realizado na Segunda Turma do STF, a Presidência do STF apresentou o projeto Juízo de Admissibilidade a cerca de 70 Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda Nacional e Procuradores do Banco Central. Na oportunidade, os participantes debateram os ritos processuais, propuseram melhoria sistêmica das relações entre os entes públicos e traçaram desafios para o futuro do Judiciário brasileiro.

Iniciativas normativas

“Avançar nos trabalhos relativos à atualização do Regimento Interno do STF;” *Iniciativa Prioritária. Art. 5º, inciso VII, da Portaria nº 75/2019.*

Para consolidar a sistemática planejada e desenvolvida no decorrer do biênio, o Tribunal aprovou a **Emenda Regimental nº 54/2020**, ampliando as atribuições do Presidente para despachar em todos os recursos extraordinários com agravo recebidos no STF, em especial, para obstar a distribuição dos casos manifestamente inadmissíveis ou destituídos de repercussão geral ou que veiculem matéria contrária a jurisprudência dominante ou súmula do Supremo Tribunal Federal.

“Art. 13. São atribuições do Presidente:

(...)

v – despachar:

(...)

c) como Relator, nos termos dos arts. 932 e 1.042 do Código de Processo Civil, até eventual distribuição, as petições, os recursos extraordinários e os agravos em recurso extraordinário ineptos ou manifestamente inadmissíveis, inclusive por incompetência, intempestividade, deserção, prejuízo ou ausência de preliminar formal e fundamentada de repercussão geral, bem como aqueles cujo tema seja destituído de repercussão geral, conforme jurisprudência do Tribunal;

d) como Relator, nos termos dos arts. 932 e 1.042 do Código de Processo Civil, até eventual distribuição, os recursos extraordinários e os agravos que veiculem pretensão contrária à jurisprudência dominante ou a súmula do Supremo Tribunal Federal.”

Emenda Regimental nº 54/2020.

“Art. 314-A. O agravo em recurso extraordinário será registrado ao Presidente para que exerça as atribuições conferidas no art. 13, inciso V, alíneas c e d, ou determine a distribuição dos processos quando não identificar a presença dos óbices nelas previstos.

Parágrafo único. Os agravos oriundos do Tribunal Superior Eleitoral e aqueles concernentes a matérias criminais em que haja prevenção, nos termos deste regimento, serão encaminhados diretamente à distribuição.”

Emenda Regimental nº 54/2020.

Iniciativas tecnológicas

1) STF-Digital – Automação do juízo de admissibilidade

Os investimentos em novas ferramentas tecnológicas, entre as quais se insere o sistema de automação das decisões de admissibilidade, desenvolvido integralmente pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Supremo Tribunal Federal, merecem especial destaque pela forma como revolucionaram os processos de trabalho no âmbito do Tribunal, desde o recebimento dos processos até seu trânsito em julgado.

O projeto de automatização foi pensado para substituir uma rotina exaustiva e com muito retrabalho por uma sistemática de análise com resultados de elevada efetividade. Esse modelo exigiu a instituição de um sistema de questionários para otimizar o fluxo dos processos que ingressam no Supremo. Dessa forma, os servidores da área responsável pelo recebimento e pela análise dos recursos passaram a preencher **três questionários** em que se identifica a existência de eventuais óbices quanto aos requisitos gerais e específicos de cabimento dos recursos extraordinários e se faz seu enquadramento em temas de repercussão geral. Após a

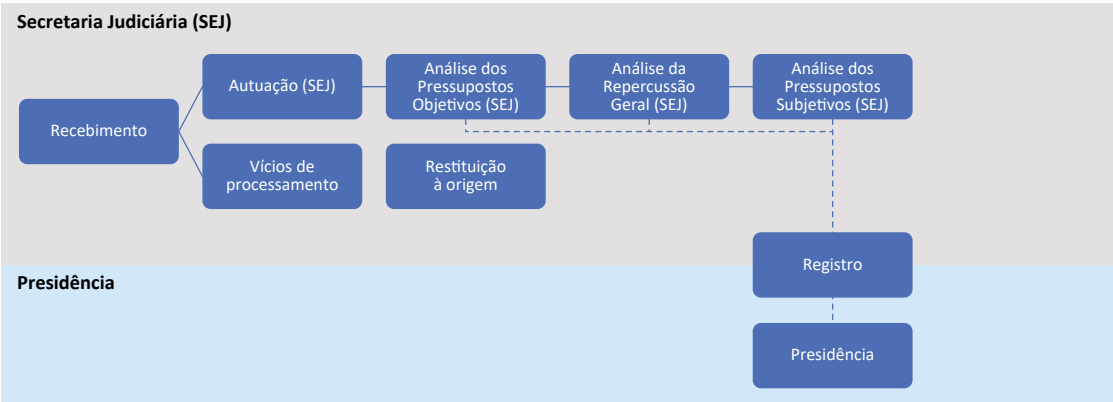
conclusão da análise pela equipe técnica, o sistema gera automaticamente uma minuta de despacho ou decisão que, após ser aprovada pelos núcleos da Presidência, é encaminhada para deliberação pelo Presidente do STF.

Internamente, a **automatização do processo de análise** dos recursos extraordinários constitui etapa do projeto de **transformação digital** que vem sendo desenvolvido no Supremo Tribunal Federal nas últimas gestões e compreende, além de outras iniciativas, uma revisão completa da arquitetura do

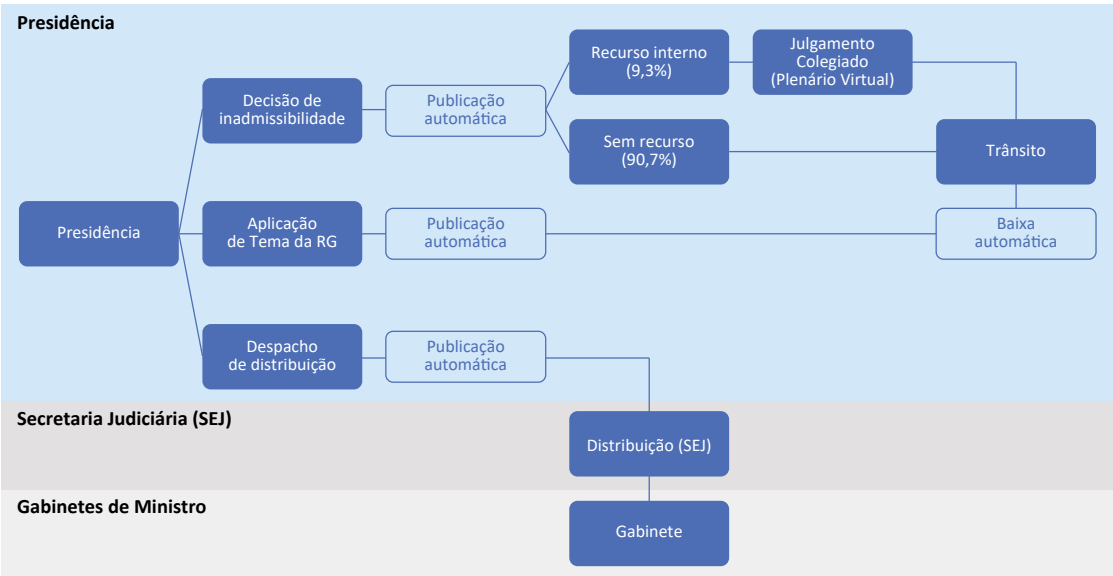
sistema de autuação dos processos, o que permite estender o sistema orientado por tarefa para todo o fluxo de admissibilidade recursal no âmbito da Presidência.

A entrega do **sistema de autuação** também trouxe benefícios altamente relevantes. A partir dessa construção, os fluxos de trabalho seguintes ficam entrelaçados dentro da mesma plataforma digital, o que permite que os processos de trabalho sejam marcados por atribuição de tarefas de forma célere e segura.

Admissibilidade – Fluxo inicial na SEJ



Admissibilidade – Fluxo na Presidência



Ainda, neste contexto, para fechar o trajeto do juízo de admissibilidade, o sistema de autuação já categoriza as partes processuais com prerrogativas, de modo a viabilizar a publicação, a intimação eletrônica, a contagem automática de prazo e a baixa à origem de forma automatizada. Além disso, promove a conexão com o **projeto Gabinete**, que se encontra em fase evoluída de execução.

Automação de todo o fluxo do juízo de admissibilidade no STF desde a autuação do processo até o trânsito em julgado.

2) Novo formato do DJe

Para completar a automação na tramitação dos processos recursais, em agosto de 2020, o Presidente Dias Toffoli editou a Resolução nº 700, a qual cria o **novo formato do DJe no STF, em versão HTML**, com o objetivo de viabilizar a divulgação e a publicação automática dos atos judiciais e administrativos do Tribunal. A nova plataforma substituirá gradualmente o formato atual do DJe, trazendo celeridade e segurança para o fluxo dos processos. A resolução prevê ainda:

- divulgação automática dos pronunciamentos judiciais a partir da assinatura do Ministro;
- baixa imediata dos processos que tramitam em meio eletrônico após pronunciamento judicial irrecorrível;
- automatização da tarefa de gerenciamento de prazo para os pronunciamentos recorríveis;
- envio automático de intimação por meio eletrônico das partes processuais com prerrogativa de intimação pessoal.

Importante ressaltar que, além de trazer maior celeridade processual pela supressão de todo o trabalho manual de composição e divulgação do Diário da Justiça eletrônico, a nova solução automatizada também entrega ao jurisdicionado maior transparência ao promover uma experiência mais

fluida de acesso ao diário. Pesquisas simples pelo número do processo ou pelo nome da parte levarão o jurisdicionado diretamente ao conteúdo de interesse, que poderá ser acessado em um formato que é nativamente compreendido em qualquer dispositivo com um navegador simples. Ao mesmo tempo, o novo DJe também entrega às instituições de pesquisas interfaces de programação (API) públicas para facilitar a recuperação das decisões, impulsionando soluções de Inteligência Artificial em prol do acesso à informação e da prestação jurisdicional.

Projeto estratégico

O *Módulo de Jurisdição Extraordinária (MJE)*, mais um importante projeto em andamento, tem a missão de fornecer ferramenta aos tribunais de origem, viabilizando uma análise racional e célere dos recursos extraordinários e especiais interpostos naquelas Cortes. Permitirá a qualificação do primeiro juízo de admissibilidade e trará celeridade ao julgamento, auxiliando o STF e o STJ no reconhecimento das demandas com potencial de replicação em massa. A gestão de demandas repetitivas sob o influxo de inteligência artificial revolucionará a forma de entrega da prestação jurisdicional com impacto em todo o Judiciário. O projeto está sendo desenvolvido em parceria com o Conselho Nacional de Justiça e com o Superior Tribunal de Justiça.

Operacionalmente o MJe tem por escopo: a) a solução de peticionamento dos recursos extraordinários e especiais; b) a geração de minutas de decisão de admissibilidade padronizadas e automatizadas por meio de questionário preenchido com auxílio de inteligência artificial; e c) a solução de interoperabilidade entre STF, STJ e tribunais de origens e turmas recursais, a qual permitirá o encaaminhamento de metadados e a integração com os sistemas de questionário desenvolvidos pelo STJ e pelo STF.

Resultados do projeto Juízo de Admissibilidade

Em abril de 2020, o projeto *Juízo de Admissibilidade* (#100% dos ARE) alcançou a meta almejada de **análise de todos os ARE recebidos pelo Tribunal**, excluindo, unicamente, os agravos oriundos do Tribunal Superior Eleitoral e aqueles concernentes a matérias criminais em que haja prevenção de Ministro da Corte (art. 314-A, parágrafo único, do RISTF).

99,1% dos ARE são registrados à Presidência.

0,9% dos ARE são distribuídos diretamente pela SEJ aos Ministros (eleitorais e criminais com prevenção).

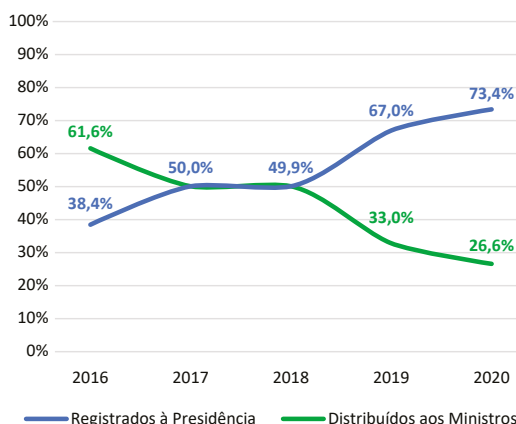
Com esses resultados, o projeto Juízo de Admissibilidade alcançou seu objetivo.

Uma das consequências imediatas da consolidação dessa estrutura de pessoal, com maior especialização das equipes nos temas afetos à repercussão geral e aos requisitos gerais e específicos de admissibilidade dos recursos extraordinários, reforçada por soluções tecnológicas e por diálogos institucionais, foi a **redução substancial e perene** na distribuição aos Ministros de todas as classes recursais distribuídas (RE, ARE e AI), e não apenas dos recursos extraordinários com agravo (ARE), o que pode ser observado no gráfico a seguir.

73,4% de todos os recursos recebidos no STF (RE, ARE e AI) são decididos pela Presidência.

Apenas **26,6%** dos recursos são distribuídos aos Ministros.

Gráfico 9 – Processos recursais decididos pela Presidência e distribuídos aos Ministros



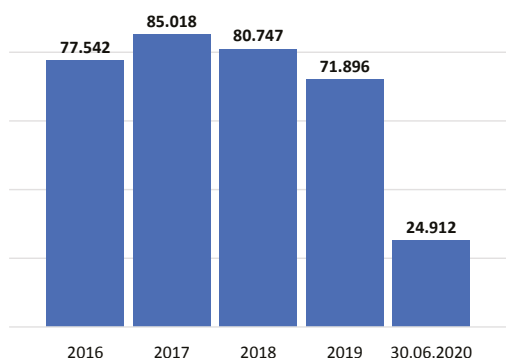
Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Como resultado de todas as medidas estratégicas da Presidência, em especial o avanço das ações de interlocução do STF com os tribunais de origem e julgados, destaca-se, também, a expressiva **redução do volume de processos recebidos** pelo STF.

De uma média de 6.729 processos recebidos ao mês em 2018, o STF passou a receber, em média, 5.991 processos mensais em 2020 – **diminuição de 38,3%**.

Redução de quase **40%** no recebimento de recursos em relação a 2018.

Gráfico 10 – Processos recursais recebidos



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Em relação aos recursos provenientes dos juizados especiais federais e estaduais, a redução foi ainda mais significativa.

Nos juizados, de uma média de 1.751 processos recebidos ao mês em 2018, o STF passou a receber, em média, 555 processos mensais em 2020 – **diminuição de quase 70%**, conforme se observa no gráfico 11.

Diminuição de quase **70%** de recursos dos juizados especiais.

Taxa de provimento de ARE e RE

Conforme relatório sobre a taxa de provimento de recursos publicado no portal do STF, as decisões dos tribunais de origem são confirmadas pelo Supremo em cerca de 96% dos processos recebidos.

4,1% Provimento Geral

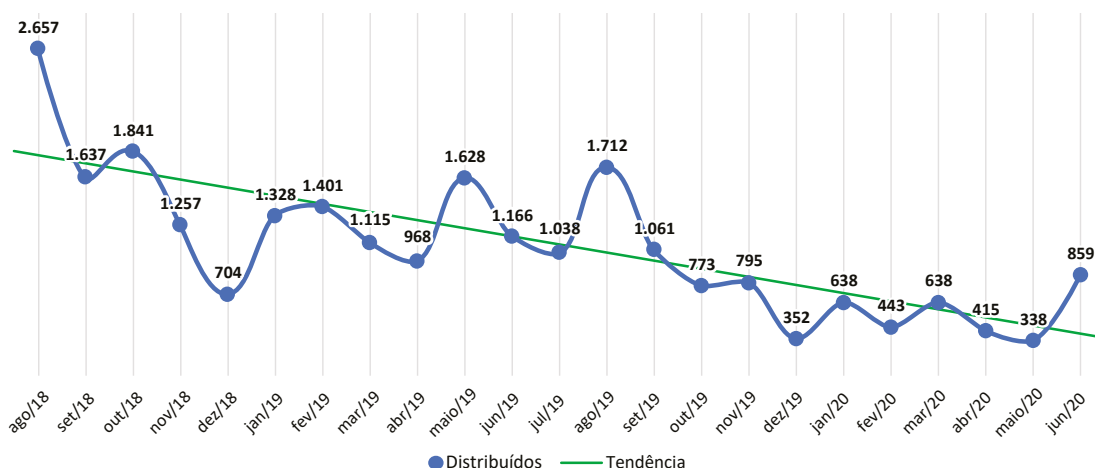
1,1% Provimento Geral de ARE

22,1% Provimento Geral de RE

A atual taxa de provimento dos processos recursais confirma os pressupostos utilizados no início da gestão, em 2018, para aprovação do projeto estratégico de ampliação da análise dos recursos pela Presidência.

Os resultados, positivos e sustentáveis, se apresentam com a diminuição do número de processos oriundos de outros tribunais, com a distribuição qualificada de processos e, por consequência, com a possibilidade de priorização do julgamento de questões jurídicas relevantes de competência do Supremo Tribunal Federal, traduzindo-se, ainda, no aumento da taxa de provimento dos recursos extraordinários.

Gráfico 11 – Quantidade de processos recebidos de juizados especiais federais e estaduais por mês

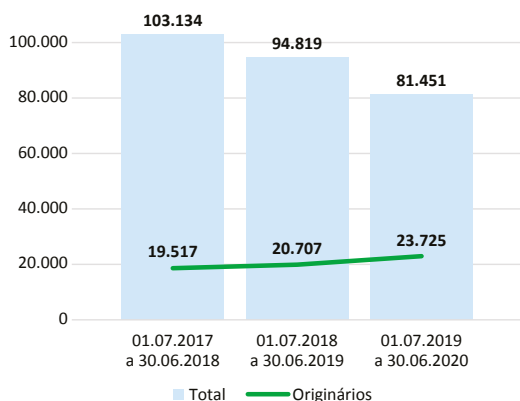


Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Processos Originários

Desde 2017, observa-se tendência de aumento na quantidade de processos originários recebidos pelo Supremo Tribunal Federal, conforme abaixo.

Gráfico 12 – Comparativo do recebimento de processos totais e originários



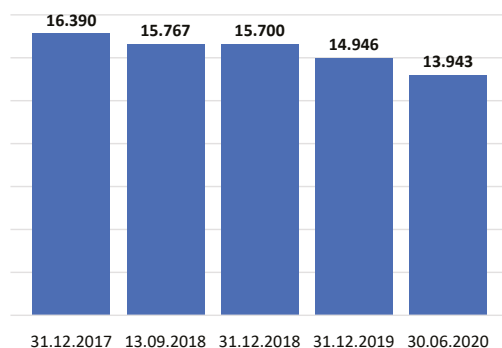
Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Dado esse cenário, o Tribunal tem se empenhado, com resultados positivos, na gestão do acervo de processos originários. Mesmo com o aumento no recebimento de originários, o acervo apresenta tendência de redução em vista da quantidade superior de processos baixados no mesmo período. A Corte está decidindo mais, em menos tempo e, consequentemente, baixando mais processos, sem prejuízo da qualidade da prestação jurisdicional.

40.167 Recebidos
61.136 Decisões
42.011 Baixados

Como resultado desse intenso trabalho, observa-se que o acervo de processos originários se encontra em queda, sendo necessário manter o monitoramento permanente, em vista da tendência de alta no recebimento, com identificação precoce das causas que levam a esse cenário.

Gráfico 13 – Evolução do acervo de processos originários

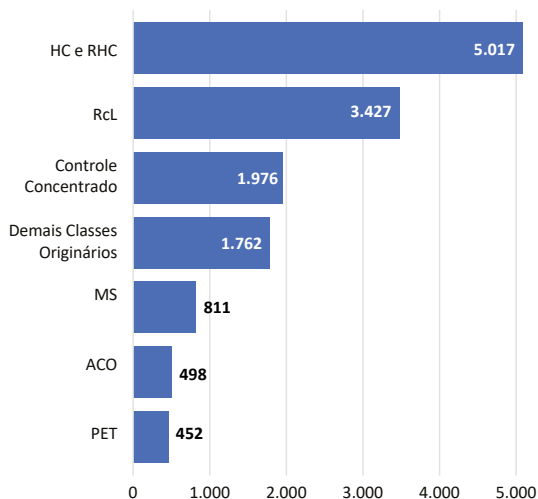


Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Redução de **12%** no acervo de processos originários na gestão do Ministro Toffoli.

Cerca de 75% dos processos originários em trâmite no STF são das classes *Habeas Corpus* (HC), Recurso em *Habeas Corpus* (RHC), Reclamação (Rcl) e processos de Controle Concentrado (ADI, ADO, ADC e ADPF).

Gráfico 14 – Acervo de processos originários em 30/6/2020



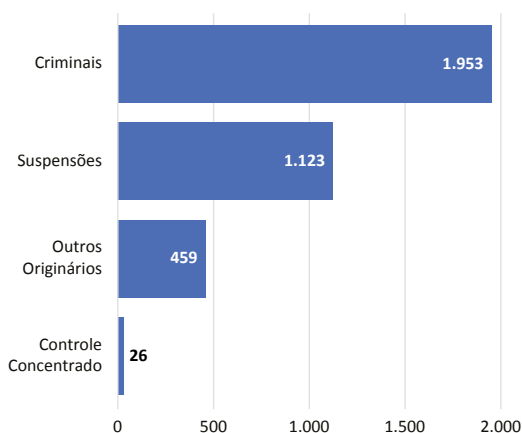
Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Decisões da Presidência

A Presidência proferiu mais de 3.500 decisões ao longo do último biênio. Com a adoção de medidas administrativas estratégicas, os *Habeas Corpus* de incompetência manifesta do STF tiveram uma grande redução a partir de 2019, após a celebração de acordo de cooperação técnica com a Defensoria Pública da União. Ainda assim, o volume de decisões relativas a processos criminais manteve-se alto.

Por outro lado, as Suspensões apresentam tendência de aumento no recebimento e representaram 31,5% das decisões da Presidência.

Gráfico 15 – Decisões da Presidência por classe



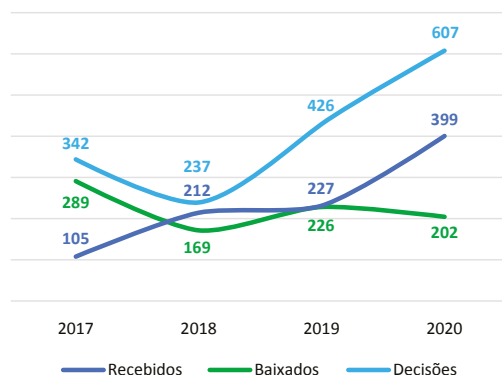
Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Suspensão de Tutela Provisória (STP), Suspensão de Segurança (SS) e Suspensão de Liminar (SL)

Em 2020, as ações relacionadas à pandemia e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) resultaram num substancial aumento do número de processos recebidos das classes Suspensão de Tutela Provisória (STP), Suspensão de Segurança (SS) e Suspensão de Liminar (SL), que são de competência da Presidência (arts. 13, V, d, e XV; 70, § 4º; 278; 297; 351; e 354-A do RISTF).

Em 2020, o STF já recebeu **75%** de processos de suspensão a mais que em todo o ano de 2019.

Gráfico 16 – Histórico de processos das classes de suspensão



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Para fazer frente a esse aumento no recebimento, a Presidência proferiu, apenas no primeiro semestre de 2020, **42,5%** de decisões nas classes de suspensão a mais do que toda a quantidade de decisões proferidas nessas classes em 2019.

Criação do Centro de Mediação e Conciliação do STF (CMC)

“É a hora e a vez da cultura da pacificação e da harmonização social, do estímulo às soluções consensuais, à mediação e à conciliação.” *Trecho do Discurso de Posse do Ministro Dias Toffoli na Presidência do STF em 13/9/2018.*

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Toffoli, criou o Centro de Mediação e Conciliação (CMC), responsável pela busca e implementação de soluções consensuais nos processos em andamento na Corte.

O CMC, criado pela Resolução nº 697/2020, é subordinado diretamente à Presidência do Tribunal e buscará, mediante mediação ou conciliação, a solução de questões jurídicas sujeitas à competência do STF que, por sua natureza, sejam, por lei, passíveis de solução pacífica. A tentativa de conciliação poderá ocorrer nas hipóteses regimentais de competência da Presidência ou a critério do relator, em qualquer fase processual. O centro é coordenado por juiz auxiliar da Presidência.

O Ministro Dias Toffoli anunciou a edição do normativo em 6/8/2020, em evento que marcou a **assinatura do acordo de cooperação técnica para o combate à corrupção, especialmente em relação aos acordos de leniência**.

“O acordo que estamos assinando hoje representa uma grande conciliação institucional, sendo a primeira de outras que ainda estão por vir, pois o STF, por proposta do Ministro Gilmar Mendes e considerando a boa experiência do presente ajuste, instituirá, em resolução também assinada na data de hoje, o Centro de Mediação e Conciliação para os processos originários e recursais da competência do STF, com o objetivo de evitar a judicialização de casos que possam ser resolvidos amigavelmente ou [promover] a solução definitiva de processos já iniciados por meio do diálogo.” *Ministro Dias Toffoli*

Julgamentos³

“Gerar confiança, previsibilidade e segurança jurídica: esse é o objetivo primordial do Poder Judiciário na atual quadra da história do país, em que se anseia pela retomada do crescimento econômico e do desenvolvimento social sustentável. Devemos ter orgulho do Poder Judiciário brasileiro. Nosso Judiciário é um dos mais produtivos do mundo e avança continuamente em eficiência e celeridade.” *Ministro Dias Toffoli. Abertura do ano judiciário de 2020.*



De 13/9/2018 a 30/6/2020, o Supremo Tribunal Federal proferiu **201.279** decisões, sendo 169.607 monocráticas e 31.777 colegiadas.

201.279 Decisões

85,2% Monocráticas
14,8% Colegiadas
75,5% Decisões Finais
24,5% Outras Decisões
68,3% Recursais
31,7% Originários
62,3% Demais Ministros
37,7% Ministro Presidente

3 O julgamento do processo é identificado pela decisão final, a qual extingue o processo ainda que o mérito da causa não seja apreciado. Ademais, as decisões podem ser classificadas em monocráticas (de um Ministro) ou colegiadas (de uma das Turmas ou do Plenário), e cada processo pode ter mais de uma delas.

No biênio 2018-2020, o Ministro Dias Toffoli priorizou a colegialidade, a previsibilidade, a coerência e a segurança jurídica. Nesse período, a Corte proferiu **31.777** decisões colegiadas. Consideradas as sessões de julgamento físicas e virtuais, temos:

7.473 Tribunal Pleno

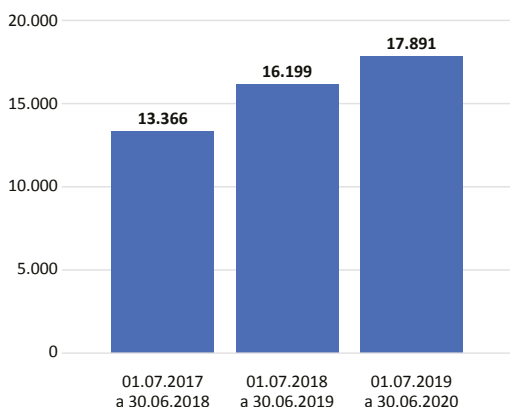
13.702 Primeira Turma

10.602 Segunda Turma

24% das decisões colegiadas foram proferidas pelo Plenário.

“Precisamos demonstrar nossa unidade e colegialidade, em que pesem as divergências naturais de um colegiado, próprias que são da pluralidade e da democracia.” *Discurso do Presidente Dias Toffoli na Sessão Solene de Abertura do Ano Judiciário de 2019.*

Gráfico 17 – Decisões colegiadas



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 1º/7/2020.

Divulgação semestral da pauta de julgamento do plenário

“Divulgar calendário semestral de julgamentos do Plenário, de modo a possibilitar a mobilização e a participação dos interessados, dos advogados, de instituições públicas e privadas e da sociedade em geral em relação aos temas em julgamento;” *Iniciativa Prioritária. Art. 5º, inciso III, da Portaria nº 75/2019.*

A divulgação antecipada das pautas das sessões plenárias foi uma ação de gestão do Ministro Dias Toffoli com o fim de assegurar a previsibilidade, o conhecimento das ações do Tribunal e a segurança jurídica e valorizar a colegialidade.

Objetivos:

- Previsibilidade dos temas da pauta para que Ministros, partes envolvidas e demais interessados tenham condições de acompanhar ou se mobilizar, pelos meios disponíveis, em relação aos temas em julgamento.
- Sistematização dos trabalhos, segurança jurídica e viabilização de caminhos para a construção de uma pauta participativa.
- Possibilitar o debate democrático necessário para a resolução de questões de grande relevância e de repercussão em toda a sociedade.

De setembro de 2018 a 20 de agosto de 2020, **552** processos foram agendados na pauta de julgamento do Plenário presencial. **342** foram julgados. **165** tiveram o julgamento suspenso ou adiado, ou foram objeto de pedido de vista.

“Julgar os processos com vista devolvida, os referendos de liminares, as medidas cautelares em controle concentrado e os processos com repercussão geral;” *Iniciativa Prioritária. Art. 5º, inciso II, da Portaria nº 75/2019.*

Na pauta do Plenário, foram priorizados pelo Ministro Dias Toffoli:

- Processos relacionados à defesa da democracia, dos direitos de minorias e dos direitos e garantias fundamentais;
- Repercussões gerais;
- Referendos e as medidas cautelares em processos de controle concentrado;
- Processos criminais, uma vez que, legalmente, eles têm prioridade de julgamento;
- Processos mais antigos, pedidos de vista e julgamentos suspensos.

Emenda Regimental nº 54/2020

– Colegialidade e celeridade

“Avançar nos trabalhos relativos à atualização do Regimento Interno do STF.” *Iniciativa Prioritária. Art. 5º, inciso VII, da Portaria nº 75/2019.*

Em julho de 2020, por meio de sessão administrativa eletrônica, os Ministros do STF aprovaram importantes emendas regimentais que reforçam a colegialidade da Corte e promovem maior celeridade na análise das propostas de súmulas vinculantes, na conclusão dos julgamentos e na publicação dos acórdãos.

Emenda Regimental nº 54, de 1º de julho de 2020:

“Art. 5º (...) XII – apreciar, *ad referendum*, decisão do relator sobre pedido de tutela de urgência, quando o objeto de questionamento for ato do Presidente da República, do Presidente da Câmara dos Deputados, do Presidente do Senado Federal e do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Art. 95. (...)

§ 1º Salvo manifestação expressa de ministro em sentido contrário, a publicação do acórdão no Diário da Justiça far-se-á automaticamente quando transcorrido o prazo de sessenta dias desde a proclamação do resultado do julgamento.

§ 2º Nos casos em que não tenham sido liberados pelos respectivos Ministros o relatório, os votos escritos e a revisão de apartes de julgamento, no prazo previsto no § 1º, a Secretaria Judiciária fará constar do texto transcrito do julgamento a ressalva de que ele não foi revisto pelo respectivo ministro.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, a ementa do acórdão consistirá no dispositivo do voto vencedor.

Art. 134. O ministro que pedir vista dos autos deverá apresentá-los, para prosseguimento da votação, no prazo de trinta dias, contado da data da publicação da ata de julgamento. (...) § 4º O prazo a que se refere o *caput* ficará suspenso nos períodos de recesso ou férias coletivas e poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante manifestação expressa do ministro vistor ao presidente do respectivo colegiado.

Art. 354-D. Decorridos os prazos previstos no art. 354-c, o Presidente submeterá a proposta de edição, revisão ou cancelamento de súmula vinculante à deliberação do Tribunal Pleno, mediante inclusão em pauta, salvo se já houver manifestação contrária à proposta por parte da maioria absoluta

dos Ministros do Tribunal, hipótese em que o Presidente a rejeitará monocraticamente.

Parágrafo único. Contra a decisão do Presidente pela rejeição de proposta atinente a súmula vinculante caberá agravo regimental, na forma do art. 317 deste regimento."

Supremo Virtual

"Ampliar as possibilidades de julgamento pelo Plenário virtual." *Iniciativa Prioritária. Art. 5º, inciso IV, da Portaria nº 75/2019.*

Historicamente, o Plenário presencial não conseguia dar conta da quantidade de processos que demandam análise colegiada, nem sequer daqueles de maior relevância.

No final de 2018, mais de 1.200 processos aguardavam julgamento na pauta do Plenário e, entre esses, muitas ações de controle concentrado e repercussões gerais.

Em todo o ano de 2019, foram julgados nas sessões plenárias 334 processos. Ou seja, seguindo essa tendência, ainda que não entrasse mais nenhum processo na pauta do Plenário, seriam necessários 3 anos e 6 meses para julgar apenas o estoque de processos pautados.

É nesse contexto que se verifica a relevância e a importância da ampliação das sessões virtuais durante a gestão do Ministro Dias Toffoli. As sessões virtuais vieram exatamente para fortalecer e consolidar ainda mais a busca por celeridade e eficiência na prestação jurisdicional no âmbito do STF.

No dia 31/8/2020, **440** processos estavam na pauta presencial do Plenário.

1.073 processos na pauta do Plenário Presencial em 13/9/2018

440 processos na pauta do Plenário Presencial em 30/6/2020

↓ **59%** de processos a menos na pauta do Plenário

Ampliação das sessões virtuais

Emenda Regimental nº 21, de 30 de abril de 2007

– Durante a presidência da Ministra Ellen Gracie, foi criado o Plenário Virtual no âmbito do Supremo Tribunal Federal, para que os Ministros deliberassem sobre a existência de repercussão geral e sobre o mérito dos recursos com repercussão geral nas hipóteses de reafirmação da jurisprudência consolidada do STF.

Emenda Regimental nº 51, de 22 de junho de 2016

– Na presidência do Ministro Ricardo Lewandowski, as sessões virtuais foram ampliadas para que agravos internos e embargos de declaração pudessem ser levados a julgamento em sessões virtuais.

Emenda Regimental nº 52, de 14 de junho de 2019

– A partir de proposta do Ministro Dias Toffoli, as hipóteses de julgamentos virtuais foram ampliadas, autorizando-se o julgamento em sessão eletrônica, a critério do relator, de medidas cautelares em ações de controle concentrado, de referendo de medidas cautelares e de tutelas provisórias e demais classes processuais cuja matéria discutida tenha jurisprudência dominante na Corte, inclusive repercussões gerais.

Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019

– A Resolução nº 642 regulamentou a ER nº 52/2019, conferindo segurança jurídica ao procedimento para julgamento de processos por lista em

ambiente eletrônico. O normativo substituiu a Resolução nº 587/2016, que permitia exclusivamente o julgamento em meio virtual de agravos internos e embargos de declaração.

Principais pontos da Resolução 642/2019

Medidas cautelares em ações de controle concentrado, referendo de medidas cautelares e demais classes processuais cuja matéria discutida tenha jurisprudência dominante na Corte poderão ser analisados no Plenário Virtual.

As listas de processos receberão numeração anual, em ordem crescente, e sequencial para cada relator, independentemente do ambiente em que forem liberadas para julgamento (físico ou eletrônico).

A pauta de julgamentos de processos em lista do Plenário Virtual será publicada sempre com cinco dias úteis de antecedência.

Pedidos de destaque das partes ou de sustentação oral devem ser formulados até 48 horas antes do início da sessão. Caso deferido pelo relator, o julgamento será transferido para julgamento presencial.

Pedidos de vista, que automaticamente transferiam o processo para julgamento presencial, podem ser devolvidos, a critério do ministro, ao ambiente virtual.

A informação de inclusão do processo em lista para julgamento presencial ou virtual passará a ser divulgada no andamento processual.

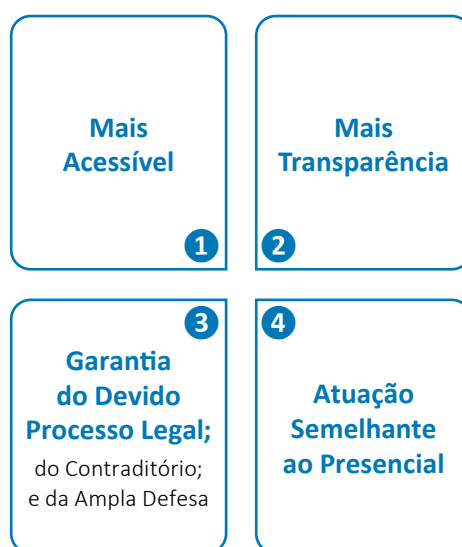
A conclusão dos votos dos ministros passa a ser disponibilizada automaticamente no site do STF.

Com a ampliação das sessões virtuais, em 2019, houve um aumento de 22% no número de decisões do Plenário em relação a 2018.

Emenda Regimental nº 53, de 18 de junho de 2020 – considerada a experiência bem sucedida de julgamento em ambiente virtual em 2019 e ao impulso da necessidade de seguir as recomendações de isolamento social das autoridades sanitárias e de saúde para evitar a propagação do novo coronavírus (Covid-19), as categorias de processos que podem ser julgados no Plenário Virtual foram ampliadas, possibilitando o julgamento virtual de *todos os processos de competência do Tribunal*, observadas as competências regimentais das Turmas e do Plenário.

A partir de **sugestões de advogados, procuradores e defensores**, foram realizados inúmeros aperfeiçoamentos nos julgamentos virtuais. *Vide* as alterações promovidas na Resolução nº 642/2019 (Resoluções nº 669, 675, 684 e 690, de 2020).

Logo após a aprovação da emenda regimental, foram adotadas melhorias nas votações virtuais com o objetivo de tornar o ambiente de julgamento ainda mais acessível e transparente, tendo como premissas a preservação das garantias constitucionais e das prerrogativas profissionais, bem como o respeito ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa, à transparência e à publicidade dos julgamentos.



Melhorias no sistema de julgamentos virtuais:

- processos com pedidos de vista poderão, a critério do Ministro relator, com a concordância do relator, ser devolvidos para prosseguimento do julgamento em ambiente virtual, oportunidade em que os votos já proferidos poderão ser modificados;
- possibilidade de qualquer Ministro destacar processos em julgamento na sessão virtual, caso em que o relator encaminhará o processo ao órgão colegiado competente para julgamento presencial, com publicação de nova pauta;
- possibilidade de convocação de sessão virtual extraordinária pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal ou pelos Presidentes das Turmas em caso de excepcional urgência, com prazos fixados no respectivo ato convocatório;
- possibilidade de envio de arquivo de sustentação oral por meio do sistema de peticionamento eletrônico do STF, com geração de protocolo de recebimento e andamento processual;
- disponibilização automática das sustentações orais no sistema de votação dos Ministros, as quais ficam disponíveis no sítio eletrônico do STF durante a sessão de julgamento;
- possibilidade de os advogados realizarem, durante a sessão virtual, esclarecimentos sobre matéria de fato por meio do sistema de peticionamento eletrônico do STF, os quais são automaticamente disponibilizados no sistema de votação dos Ministros;
- disponibilização da íntegra do relatório e dos votos inseridos no ambiente virtual no sítio eletrônico do STF durante a sessão de julgamento virtual;
- ampliação do período das sessões virtuais, as quais passaram a ter duração de seis dias úteis;
- determinação do registro em ata de julgamento da não participação de Ministro que não se pronunciar no prazo de duração da sessão virtual;
- previsão de que, se não alcançado o quórum de votação ou havendo empate na votação, o

julgamento será suspenso e incluído na sessão virtual imediatamente subsequente, a fim de que sejam colhidos os votos dos Ministros ausentes (ressalvados os casos de *habeas corpus* e de recurso de *habeas corpus*, hipóteses em que, havendo empate, será proclamada a decisão mais favorável ao paciente/recorrente);

- previsão de que as atas referentes aos julgamentos das sessões virtuais serão publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e conterão a proclamação final ou parcial do julgamento, aplicando-se aos julgamentos em ambiente eletrônico o disposto no Regimento Interno do STF (RISTF) acerca das regras relativas à impugnação da ata de julgamento.

Sessões virtuais otimizam as pautas dos órgãos colegiados.

No período pertinente, quase **85%** das decisões colegiadas foram realizadas em plenário virtual.

4.837 Ambiente Presencial

26.940 Ambiente Virtual

85% em Ambiente Virtual

As medidas regimentais e as soluções tecnológicas resultaram na realização de 501 sessões de julgamento pelos órgãos colegiados do Supremo Tribunal Federal, presenciais (ordinárias e extraordinárias) e virtuais, conforme especificado no quadro a seguir:

143 sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário

24 por videoconferência

610 processos julgados

131 sessões ordinárias e extraordinárias das Turmas

17 por videoconferência

4.227 processos julgados

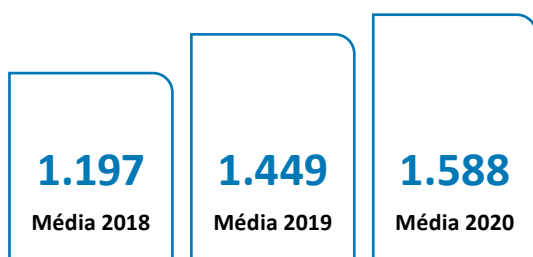
75 sessões virtuais do Plenário

6.863 processos julgados

152 sessões virtuais das Turmas

20.077 processos julgados

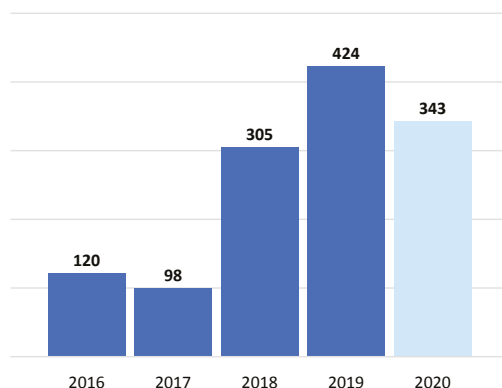
Ao longo dos anos, a média mensal de processos julgados em ambiente virtual também vem crescendo:



Em 2019, houve aumento de 24% no número de julgamentos virtuais em relação a 2018, mostrando todo o esforço na modernização do Tribunal. Em 2020, até agosto, considerando o mesmo período de 2018, observa-se o crescimento de 44%.

A elevada produtividade colegiada tem permitido que o Plenário avance sobre sua longa pauta de julgamentos em uma velocidade há pouco tempo impensável, gerando, com isso, segurança jurídica. Os julgamentos virtuais viabilizaram **que o Tribunal enfrentasse seu estoque de ações, especialmente os processos em controle concentrado e as repercussões gerais.**

Gráfico 18 – Decisões proferidas em ações de controle concentrado

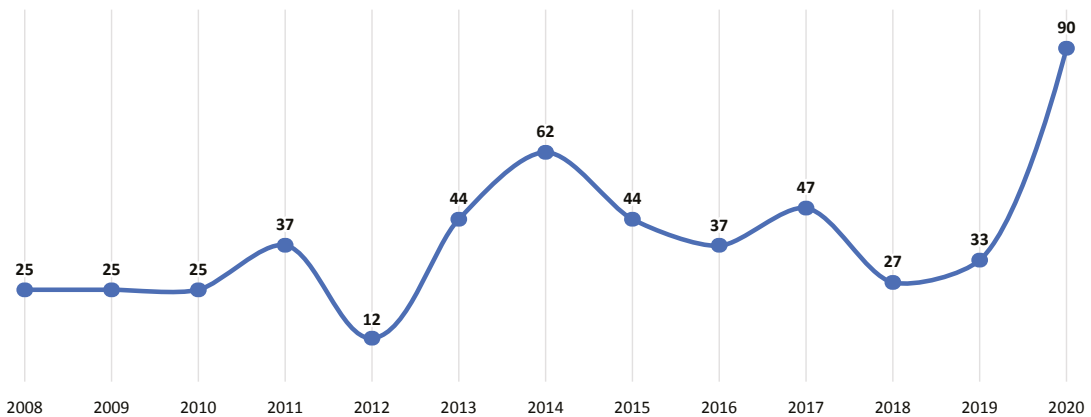


Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de informações gerenciais. Acesso em 19/7/2020.

Em 2019, houve um aumento de **40%** no número de decisões em ações de controle concentrado em relação ao ano de 2018.

No primeiro semestre de 2020, já foram proferidas mais decisões em ações de controle concentrado que em todo o ano de 2018.

Gráfico 19 – Repercussão Geral- Mérito Julgado



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de Informações gerenciais. Acesso em 19/7/2020.

Em 2020, o STF já julgou **5 vezes mais repercussões gerais**

em comparação com o mesmo período de 2019.

Esses resultados demonstram a consolidação do ambiente virtual como opção de julgamento segura e efetiva. As sessões virtuais têm sido imprescindíveis para a realização de uma prestação jurisdicional eficiente e em tempo razoável.

Painel de julgamentos virtuais

A fim de facilitar o acesso dos usuários às informações acerca das decisões colegiadas da Corte e como forma de priorizar a transparência de dados, o Supremo Tribunal Federal (STF) disponibilizou, em agosto/2020, o **Painel de julgamentos virtuais**.

Na ferramenta, é possível acessar estatísticas atualizadas e gráficos dos julgamentos na modalidade virtual, que representam mais de 90% dos julgados colegiados do ano de 2020.

A página exibe os totais de julgamentos virtuais por órgão colegiado, relatores e classes processuais, além de um gráfico que mostra o histórico de decisões por sessão. A tecnologia possibilita também construir painéis dinâmicos e personalizados, de modo que o próprio usuário pode realizar suas pesquisas com ajuste de critérios e de período de tempo, selecionando colegiado, Ministro, classe processual, incidente recursal e tema de repercussão geral.

Acompanhamento das sessões semanais de julgamentos virtuais

Para facilitar o acompanhamento pelos usuários, o STF disponibilizou, na página principal do portal, um quadro com as sessões semanais de julgamentos virtuais programadas para o mês e a quantidade de processos em cada pauta. O [link](#) dá acesso à lista completa de todos os processos em julgamento no período nas sessões virtuais do Plenário, da Primeira e da Segunda Turmas.

Processos

AGO/20	SET/20	Plenário	271	
28	a	04	1ª Turma	175
			2ª Turma	88

SET/20	SET/20	Plenário	284	
04	a	14	1ª Turma	159
			2ª Turma	64

SET/20	SET/20	Plenário	82	
11	a	18	1ª Turma	121
			2ª Turma	61

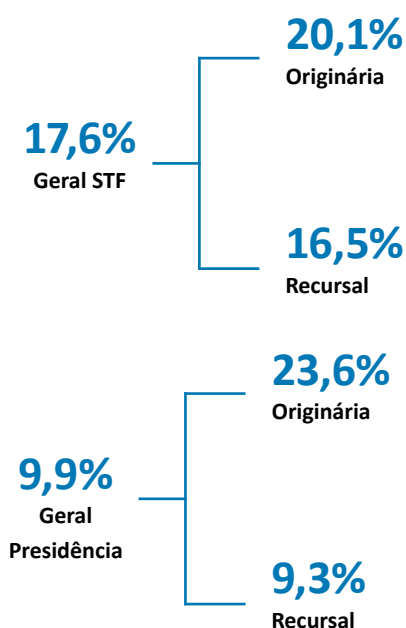
SET/20	SET/20	Plenário	5	
18	a	25	1ª Turma	0
			2ª Turma	5



Taxa de recorribilidade

A taxa de recorribilidade monitora o percentual de decisões que são impugnadas por meio de algum tipo de recurso previsto no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, entre os quais o agravo regimental, os embargos de declaração, os embargos infringentes e os embargos de divergência.

Considerando o total de decisões e de recursos interpostos no biênio, encontra-se a seguinte taxa:



Processos baixados

A baixa é o marco final da tramitação e representa o encerramento das atividades jurisdicionais e cartórias do processo no Supremo Tribunal Federal.

No período, foram baixados **167.606** processos, superando em **7%** o número de processos recebidos. Uma das ações implementadas durante a gestão do Ministro Dias Toffoli que contribuiu diretamente para a celeridade da baixa foi a reestruturação administrativa, que também revisou e alterou os fluxos de trabalho da Secretaria Judiciária.

A Presidência foi responsável por
41,5% dos processos baixados.

Capítulo II
Defesa da Democracia
e Julgamentos de
Especial Relevância





O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Guarda supremo da Constituição.
Tribunal da Federação.
Moderador dos conflitos políticos, sociais e
econômicos.
Garantidor dos direitos fundamentais e da dignidade
da pessoa humana.
Protetor dos vulneráveis e das minorias.
O timoneiro seguro e prudente deste novo Poder
Judiciário!

Trecho do discurso de posse do Ministro **Dias Toffoli**
na Presidência do STF em 13/9/2018.

Defesa do Supremo Tribunal Federal, da Democracia e dos Direitos Fundamentais

A defesa da democracia e do Poder Judiciário e a busca incansável pelo diálogo institucional para a garantia da harmonia e independência entre os Poderes e da pacificação social foram pilares da condução do Ministro Dias Toffoli como Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Em dois anos, o STF enfrentou momentos desafiantes, como a pandemia de coronavírus, ataques antidemocráticos e notícias fraudulentas contra o Tribunal. Mesmo em tempos conturbados, a Corte manteve-se ativa, unida e atuante, amparada pela Constituição de 1988. Atuou visando à efetividade dos direitos fundamentais, à intangibilidade do Estado Democrático de Direito, à segurança jurídica e à paz social.

Diversas instituições e autoridades uniram-se ao Presidente do Supremo Tribunal Federal na defesa da Democracia, do STF e do Poder Judiciário. Representantes da sociedade civil, de instituições públicas e privadas, dos trabalhadores, da imprensa, de movimentos estudantis,

E,
Nesta balsa,
Desta travessia,
O Direito e a dogmática serão os faróis.
E este Supremo, a autoridade atenta a sua
razão de ser.
Com prudência.
Mas firme!
Altaneiro!
Garantindo a democracia e seus pactos fundantes. Cumprindo sua Missão.”

*Discurso de posse na Presidência do Ministro
Dias Toffoli*

da advocacia, da magistratura e ex-presidentes da República se mobilizaram ao longo do biênio 2018-2020 para reafirmar a relevância do Supremo Tribunal Federal para a manutenção do Estado Democrático de Direito.



13/9/2018: Posse do Ministro Dias Toffoli na Presidência do STF e do Ministro Luiz Fux na Vice-Presidência para o biênio 2018/2020.

Na tarde de quinta-feira, de 13 de setembro de 2018, os Ministros Dias Toffoli e Luiz Fux foram empossados na Presidência e na Vice-Presidência do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça em sessão solene realizada no Plenário do STF.

Aos 50 anos, Dias Toffoli foi o mais jovem integrante a presidir a Corte desde o Império. Antes dele, esse título pertencia ao atual decano da Corte, Ministro Celso de Mello.



O discurso de posse foi norteador pelo chamamento dos demais Poderes da República para um diálogo franco e propositivo. Ao lado dos Presidentes da República, Michel Temer, da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e do Senado Federal, Eunício de Oliveira, o Ministro Dias Toffoli destacou que o equilíbrio e o respeito mútuo entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário é mandamento constitucional.

“Não somos mais nem menos que os outros Poderes. Com eles, e ao lado deles, harmoniosamente, servimos à Nação brasileira.”
Ministro Dias Toffoli

O Ministro Luís Roberto Barroso fez a saudação em nome da Corte e afirmou não conhecer ninguém melhor do que Dias Toffoli para, com diálogo, implementar mudanças imprescindíveis para alçar o STF a um padrão internacional.

“A bandeira da Justiça está em suas mãos. A vida preparou-o para esse momento. A história o espera. Estamos todos do seu lado. Seja abençoado.” Ministro Roberto Barroso

O Presidente da República, Michel Temer, ressaltou como características do empossado o perfil conciliador e pacificador, enfatizando “uma trajetória admirável não só por cultivar a aplicação rigorosa do Direito como também por ser alguém que se preocupa com a pacificação social, com a harmonia entre as pessoas e com a harmonia entre os Poderes da República”.

Em seus discursos, a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Cláudio Lamachia, lembraram o momento sensível que o País atravessava, a importância da Corte para enfrentar os novos desafios e desejaram sucesso à nova gestão.



“O Supremo Tribunal Federal tem sido o garante da vontade do constituinte e tem guardado a Constituição. Muito mais que isso, nas décadas recentes, tem garantido a própria democracia e as liberdades fundamentais.” Raquel Dodge

Lamachia pontuou que não tinha dúvidas de que o Ministro estaria ciente do papel a desempenhar neste momento tão decisivo da vida brasileira.

“Vossa Excelência aqui chegou ainda jovem e já cumpriu missões de alta complexidade, como a de presidir o Tribunal Superior Eleitoral nas eleições gerais passadas. Soube lidar com críticas duras, de natureza política, retribuindo-as com a moderação e o bom senso que se esperam de um magistrado da Corte Suprema.” Cláudio Lamachia

A solenidade de posse contou, ainda, com a presença de diversas autoridades dos Três Poderes, de amigos e de familiares, além da execução do Hino Nacional por um coral formado por 35 meninos e meninas de 5 a 14 anos da Escola de Educação Infantil e do Centro Comunitário de Assistência Social da Legião da Boa Vontade (LBV) do Distrito Federal.

4/10/2018: Sessão solene em comemoração aos 30 anos da Constituição Federal.

Como símbolo maior da democracia e das liberdades no Brasil, a Constituição de 1988 também mereceu uma saudação especial pelo Supremo ao completar 30 anos de vigência em 5 de outubro de 2018, com uma sessão solene no Plenário, que contou com a presença de representantes do Executivo, do Legislativo e do Judiciário.

A cerimônia teve início com o Hino Nacional, interpretado na versão para piano do maestro e pianista João Carlos Martins.

Ao se pronunciar, em nome dos Ministros do STF, o Ministro Marco Aurélio ressaltou a centralidade dos direitos fundamentais da Constituição e a missão do STF.

"Em síntese, os direitos fundamentais são a parte mais importante do projeto constitucional de 1988, envolvidos os valores liberdade, igualdade e dignidade. A concretização desses direitos tem sido a principal missão do Supremo. Não poderia ser de outra forma. Sem interpretação voltada à afirmação das garantias constitucionais e à realização concreta dos direitos fundamentais, não existe Estado Democrático de Direito verdadeiro." Ministro Marco Aurélio

Em discurso de encerramento da sessão solene, o Presidente do Supremo, Ministro Dias Toffoli, afirmou que o ator constitucional mais efetivo para

a progressiva concretização do texto magno é o próprio cidadão, o povo, aquele a que se destina a Carta Magna.

"Os desafios existem e sempre existirão. Como disse, em meu discurso de posse como Presidente desta Corte, o jogo democrático traz incertezas. A coragem de se submeter a essas incertezas e viver a democracia faz a grandeza de uma nação! Temos como guia, como farol, nosso Pacto Fundante – a aniversariante, a Constituição de 1988. E nós, o Supremo, cada um de nós, somos e seremos os garantes desse Pacto!"

Foram lançados, ainda, um carimbo e um selo que reproduzem a estátua *A Justiça*, do artista plástico Alfredo Ceschiatti, localizada em frente ao edifício-sede do STF. Uma edição comemorativa da Carta Magna, um catálogo especial e uma exposição sobre as constituições brasileiras também fizeram parte das ações do Tribunal para lembrar a data.



22/10/2018: Nota do Presidente do STF

O Supremo Tribunal Federal é uma instituição centenária e essencial ao Estado Democrático de Direito. Não há Democracia sem um Poder Judiciário independente e autônomo. O País conta com instituições sólidas e todas as autoridades devem respeitar a Constituição. Atacar o Poder Judiciário é atacar a Democracia.

Ministro Dias Toffoli
Presidente do Supremo Tribunal Federal

26/10/2018: Nota do Presidente do STF

O Supremo Tribunal Federal, como guardião da Constituição Federal, sempre defendeu a autonomia e a independência das universidades brasileiras, bem como o livre exercício do pensar, da expressão e da manifestação pacífica. Essa Liberdade é o pilar sobre o qual se apoia a própria noção de Estado Democrático de Direito. No julgamento da ADPF nº 130, o Tribunal reafirmou que “a Lei Fundamental do Brasil veicula o mais democrático e civilizado regime da livre e plena circulação das ideias e opiniões”.

Ministro Dias Toffoli
Presidente do Supremo Tribunal Federal

28/10/2018: Presidente do STF acompanha no TSE resultado das eleições e enfatiza respeito e fidelidade à Constituição.

O Presidente do STF acompanhou no Tribunal Superior Eleitoral a apuração dos votos para Presidente da República. Às 19h18min, o candidato Jair Bolsonaro foi considerado matematicamente eleito, quando 94,44% das seções estavam apuradas. Logo em seguida, o Ministro Toffoli participou da coletiva de imprensa ao lado da Presidente do TSE, Ministra Rosa Weber, e parabenizou toda a Justiça Eleitoral por cumprir seu papel de guardiã da democracia brasileira, a despeito de todos “os ataques mentirosos e injustos” que sofreu durante o processo eleitoral.

O Ministro Toffoli agradeceu ao povo brasileiro, “o grande protagonista destas eleições”, e afirmou que a Nação, apesar de dividida por uma eleição fortemente polarizada, compareceu tranquilamente às urnas para renovar a democracia.

“O presidente eleito tem como primeiro ato o de jurar respeito à Constituição. Deve fidelidade à Constituição Federal, ao Estado Democrático de Direito, aos demais Poderes e às instituições da República”, afirmou.

Citando o art. 3º da Constituição Federal, Toffoli ressaltou que os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil são construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

“Esses são os objetivos fundamentais da Nação brasileira, os quais o chefe do Estado deve não apenas respeitar, (...) [ele deve] pautar e direcionar suas ações concretas [por eles]. Uma vez eleitos, o Presidente da República e o Vice-Presidente passam a ser os representantes de toda a Nação, e não apenas dos seus eleitores. É preciso respeitar aqueles que não lograram êxito em se eleger e também a oposição política que se formará”, recomendou.

Para o Presidente, o momento era de união, serenidade e combate ao radicalismo e à intolerância. O Ministro destacou ser preciso assegurar a pluralidade política do país e a liberdade em suas diversas formas, dentre elas, a liberdade de imprensa e expressão, de opinião e consciência política, de crença e culto, de identidades e convivência harmoniosa entre diferentes formas de viver e conviver uns com os outros, porque, segundo ele, é na pluralidade e na diversidade que se constrói uma grande Nação.

31/10/2018: STF referenda liminar que garantiu livre manifestação de ideias em universidades.

O STF referendou liminar concedida pela Ministra Cármen Lúcia na ADPF nº 548 para assegurar a livre manifestação do pensamento e das ideias em universidades. A liminar havia sido deferida pela relatora na véspera do segundo turno das eleições.

“Impedir ou dificultar a manifestação plural de pensamento é trancar a universidade, silenciar estudantes e amordaçar professores”, afirmou. Segundo a Ministra, a única força legitimada a invadir uma universidade é a das ideias livres e plurais.

“Qualquer outra que ali ingresse sem causa jurídica válida é tirana, e tirania é o exato contrário da democracia”.

Em seu voto, seguido por unanimidade, a relatora salientou que os atos judiciais e administrativos questionados na ação contrariam a Constituição Federal de 1988 e destacou que a autonomia universitária está entre os princípios constitucionais que garantem toda a forma de liberdade.

10/12/2018: 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A celebração dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos foi lembrada pelo Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli.

"É tempo de renovar nosso pacto com a afirmação dos direitos inerentes à pessoa humana e com a construção de um mundo de paz. O compromisso do Estado brasileiro com a Declaração Universal dos Direitos Humanos ecoa por toda a Constituição Federal, notadamente na proteção das minorias e grupos vulneráveis. Cabe a nós, magistrados e demais agentes do Sistema de Justiça brasileiro, a salvaguarda das garantias fundamentais dos indivíduos e da coletividade, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação." Ministro Dias Toffoli

2/2/2019: Sessão solene de abertura do ano judiciário de 2019, com discurso do Presidente do STF em defesa do equilíbrio institucional entre os Poderes e da importância da Justiça para a sociedade.

“No Estado de Direito, é a Justiça que nos salva do arbítrio, garantindo a todos e a cada um – governantes e governados, sem distinção de classe social ou econômica, cor, sexo ou crença – o império do Direito, traduzido em leis e concebido como emanção da vontade popular.” Ministro Dias Toffoli

14/3/2019: Presidente do STF abre inquérito para apurar ameaças e fake news que têm a Corte como alvo.

No dia 14 de março de 2019, o Ministro Dias Toffoli anunciou, em Plenário, a edição da Portaria nº 69/2019, que determinou a abertura de inquérito criminal para apurar a existência de notícias fraudulentas (*fake news*), denúncias caluniosas e ameaças contra a Corte, seus Ministros e familiares.

O Presidente designou o Ministro Alexandre de Moraes para a condução das investigações (Inquérito nº 4.781).

A portaria foi editada com fundamento na atribuição regimental do Presidente da Corte de velar pela intangibilidade das prerrogativas do Supremo Tribunal Federal e de seus membros (art. 13, I, do RISTF) e no art. 43 e seguintes do Regimento Interno.

“Não existe Estado Democrático de Direito nem democracia sem um Judiciário independente e sem uma imprensa livre. O STF sempre atuou na defesa das liberdades, em especial da liberdade de imprensa e de uma imprensa livre em vários de seus julgados.” Ministro Dias Toffoli ao anunciar a medida

3/4/2019: Sessão solene para o recebimento do Manifesto em Apoio ao Supremo Tribunal Federal.

Em abril de 2019, em sessão solene no Plenário da Corte, o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Felipe Santa Cruz, entregou ao Ministro Dias Toffoli um manifesto assinado por cerca de 200 entidades da sociedade civil em apoio à Suprema Corte e em repúdio aos ataques à instituição. Também participaram da sessão o Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge.

No documento, representantes de mais de 160 entidades afirmam que discursos de ódio são inadmissíveis, principalmente contra a Suprema Corte, instituição indispensável para a construção de um país cada vez mais justo.

“É preciso que o diálogo construtivo e transformador assuma definitivamente o lugar da agressão e do ódio, que não devem entrar em nossa sociedade.

Agora, mais do que nunca, sociedade civil e Poderes da República precisam seguir o caminho desse diálogo transformador, rumo ao desenvolvimento do país, ao equilíbrio fiscal, à segurança e à redução das desigualdades sociais.” Ministro Dias Toffoli



Manifesto em apoio ao Supremo Tribunal Federal

Representantes da sociedade civil que subscrevem este documento vêm a público reafirmar seu apoio ao Supremo Tribunal Federal, STF, e repudiar os ataques contra o guardião da Constituição da República. A harmonia e a independência entre os Poderes da República são a materialização dos desejos de segurança, liberdade, igualdade e prosperidade do povo brasileiro. Diante da crise e do desemprego que nos assola, o povo clama pela retomada do desenvolvimento econômico com mais emprego, justiça social e segurança.

O Supremo Tribunal Federal é a instância máxima da Justiça brasileira, garantidor maior dos direitos dos cidadãos, das liberdades de imprensa, de religião e de expressão, sem as quais não se constrói uma Nação. A Suprema Corte é insubstituível para o país e é dever de todos a sua defesa, pois, sem ela, nenhum cidadão está protegido. Dentro do Estado de Direito, todos se submetem ao império da lei, respeitadas as garantias constitucionais.

A discordância, a crítica civilizada e o diálogo são inerentes à democracia, tal qual o respeito e, em última instância, a solidariedade. Por isso, são inadmissíveis os discursos que pregam o ódio, a violência e a desarmonia na sociedade e contra o Supremo Tribunal Federal. Reafirmar a importância do STF é defender a Constituição e as garantias da cidadania nela contidas. A democracia e a convivência solidária não permitem um retrocesso institucional.

Com este manifesto, convidamos a sociedade brasileira a defender o Supremo Tribunal Federal como instituição permanente, estável e indispensável para a construção de um país cada vez mais justo, solidário e responsável no presente dos brasileiros e brasileiras e [para] as gerações futuras.

6/11/2019: Exposição A República e o Supremo em comemoração aos 130 anos da Proclamação da República.

O Supremo sediou as celebrações dos 130 anos da Proclamação da República com mostra que reuniu acervos do STF e de outras instituições, obras de arte, réplicas, cartas e diversos objetos.

Entre as peças expostas, estava o original da Constituição de 1891, que foi trazido do Rio de Janeiro a Brasília.

“Nesse momento em que celebramos os 130 anos da República, devemos reafirmar nosso compromisso com os valores republicanos e democráticos, historicamente consolidados.

Não há espaço para retrocessos!

São esses os legados da nossa República.

São os produtos da luta das gerações passadas, que devem ser defendidos e reafirmados pelas gerações presentes e futuras.”

Discurso do Ministro Dias Toffoli na abertura da exposição

19/12/2019: Ministro Dias Toffoli encerra o Ano Judiciário de 2019 com mensagem de esperança.

Em sessão plenária, o Presidente encerrou o Ano Judiciário de 2019. Apresentou números atualizados dos julgamentos da Corte e destacou “o papel fundamental do STF na pacificação social”.

O Ministro desejou a todos que 2020 fosse um ano mais tranquilo, com esperança de que o País pudesse cumprir com seus objetivos fundamentais

expressos no art. 3º da Constituição Federal. Afirmou que todos devem estar imbuídos desses conceitos para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, voltada para a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

3/2/2020: STF realiza sessão solene de abertura do ano judiciário de 2020 e Presidente destaca empenho da Corte em garantir os direitos fundamentais.

“Em 2020, permaneceremos empenhados e destemidos em garantir os direitos fundamentais, as liberdades públicas, e moderar e pacificar os grandes conflitos do país, como forma de promover a segurança jurídica”, afirmou o Ministro Dias Toffoli.



18/3/2020: Na abertura da sessão plenária, Presidente do STF afirma que “[o] Judiciário é essencial ao regular funcionamento do Estado Democrático de Direito”.

6/5/2020: Ministro Dias Toffoli repudia agressões contra profissionais de imprensa ocorridas em ato político.

Na abertura da sessão plenária, o Presidente do STF expressou o repúdio da Corte aos ataques a profissionais de imprensa que faziam a cobertura de manifestação política realizada na Praça dos Três Poderes, exatamente na data em que se celebrava o Dia da Liberdade de Imprensa. “Sem imprensa livre, não há liberdade de expressão e de informação. Sem imprensa livre, não há democracia”. O Ministro Dias Toffoli afirmou, ao cobrar a apuração e a punição da conduta dos agressores pelas autoridades competentes, o seguinte:

“Recordo que as irrisignações contra decisões deste Supremo Tribunal Federal se dão por meio dos recursos cabíveis – jamais por meio de agressões ou de ameaças a esta instituição centenária ou a qualquer um de seus ministros individualmente.” Ministro Dias Toffoli

“[N]ão há solução para as crises fora da legalidade constitucional e da democracia, ambas salvaguardadas pelo Supremo Tribunal Federal. (...) Todos os Poderes da República e todas as instituições do Estado

brasileiro devem atuar dentro dos limites da Constituição de 1988 e das leis do país, com total respeito aos valores democráticos. A Constituição governa os que governam.”
Ministro Dias Toffoli

27/5/2020: Ministro Luiz Fux afirma que STF está vigilante a qualquer forma de agressão à democracia.

Na abertura da sessão plenária, o Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux, no exercício da Presidência, afirmou que a Corte se mantém vigilante contra qualquer forma de agressão à instituição e que ofendê-la representa notório desprezo pela democracia. “Trabalhamos e existimos pelo povo brasileiro”, ressaltou, ao ler a nota dele e do Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli. “Não há democracia sem respeito às instituições”. Defendeu, ainda, a importância do decano Celso de Mello como líder incansável da Corte na concretização de tantos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos brasileiros:

“Se hoje podemos usufruir liberdades e igualdades dos mais diversos tipos, sem nenhuma dúvida isso se deve, em grande medida, aos mais de 30 anos de judicatura do Ministro Celso de Mello neste Tribunal.”

8/6/2020: Audiência por videoconferência para entrega simbólica do Manifesto em Defesa da Democracia e do Poder Judiciário.

Em junho de 2020, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) liderou movimento nacional pró-STF que reuniu centenas de instituições da sociedade civil em videoconferência com a participação dos Ministros Dias Toffoli e Alexandre de Moraes.

Mais de 200 entidades e instituições ligadas a variados setores da sociedade civil assinaram o documento em que destacam a necessidade da autonomia e da independência dos Poderes no regime democrático e também repudiam os ataques e ameaças direcionados ao Supremo.

Em seu discurso, o Presidente do STF classificou a iniciativa como relevante e emblemática. Para o Ministro, atos como esse caracterizam “verdadeira coalizão em defesa do Estado Democrático de Direito” e mostram que o caminho a seguir é o da democracia e da Constituição. Segundo o Ministro, defender o Poder Judiciário e o STF, como está sendo feito por meio desse manifesto, é defender a democracia, as liberdades, os direitos e todas as conquistas alcançadas à luz da Constituição de 1988.

“A Constituição governa os que governam.

O Supremo Tribunal Federal – instituição centenária, republicana e democrática – desponta como o máximo guardião de nosso Pacto Fundante e última trincheira de defesa dos direitos fundamentais e da democracia.

Por tudo isso, atentar contra o Poder Judiciário, contra o Supremo Tribunal Federal ou contra seus ministros individualmente é atentar contra a própria democracia e contra todos os avanços até aqui alcançados.

Não há e não haverá espaço para retrocessos.

Seguiremos vigilantes em relação a qualquer forma de ataque ou ameaça ao Poder Judiciário, ao Supremo Tribunal Federal e às instituições democráticas deste país.”

Ministro Dias Toffoli

Manifesto em defesa da Democracia e do Judiciário

O Poder Judiciário é um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Sua autonomia e independência são condições para a existência do regime democrático. Por isso, os signatários deste texto, representantes legítimos das funções essenciais à realização da Justiça e da sociedade civil, repudiam os ataques e ameaças desferid[o]s contra o Judiciário por grupos que pedem desde a prisão dos Ministros do Supremo Tribunal Federal até a imposição de uma ditadura.

O STF, mais importante tribunal do país, tem desempenhado, de forma republicana, seu papel de balizar a forma como a Constituição deve ser aplicada. As crises sanitária e econômica que assolam o país só podem ser superadas com a preservação dos princípios fundamentais da República, como a pluralidade política e a separação harmônica entre os Poderes, bem como dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos e das prerrogativas dos integrantes do sistema de Justiça.

Atacar o STF significa ameaçar todo o Judiciário e os valores democráticos do Brasil. Discórdâncias, debates e críticas fazem parte e são bem-vindas no Estado de Direito. A liberdade de manifestação e de expressão, no entanto, não abarca discursos de ódio e a apologia ao autoritarismo, à ditadura e a ideologias totalitárias que já foram derrotadas no passado.

Munidos de diálogo, pretendemos manter vivo o desejo de um país mais justo, solidário, cidadão e responsável. É o legado que a Constituição Federal determina que todos deixem para as gerações futuras.

14/6/2020: Nota oficial do Presidente do STF

Infelizmente, na noite de sábado, o Brasil vivenciou mais um ataque ao Supremo Tribunal Federal, que também simboliza um ataque a todas as instituições democraticamente constituídas.

Financiadas ilegalmente, essas atitudes têm sido reiteradas e estimuladas por uma minoria da população e por integrantes do próprio Estado, apesar da tentativa de diálogo que o Supremo Tribunal Federal tenta estabelecer com todos, Poderes, instituições e sociedade civil, em prol do progresso da nação brasileira.

O Supremo jamais se sujeitará, como não se sujeitou em toda a sua história, a nenhum tipo de ameaça, seja velada, indireta ou direta, e continuará cumprindo sua missão.

Guardião da Constituição, o Supremo Tribunal Federal repudia tais condutas e se socorrerá de todos os remédios, constitucional e legalmente postos, para sua defesa, de seus Ministros e da democracia brasileira.

Ministro Dias Toffoli

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

15/6/2020: Ex-presidentes da República rechaçam agressões ao STF e manifestam apoio ao Tribunal.

Após disparos de fogos de artifício contra o edifício-sede do Supremo durante manifestação na Praça dos Três Poderes, os ex-Presidentes da República

José Sarney, Fernando Collor, Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff e Michel Temer repudiaram na imprensa e em redes sociais os ataques ao Tribunal.

“O Supremo jamais se sujeitará, como não se sujeitou em toda a sua história, a nenhum tipo de ameaça, seja velada, indireta ou direta, e continuará cumprindo sua missão”, afirmou o Ministro Dias Toffoli.

O ex-Presidente José Sarney solidarizou-se com o STF:

“Solidário à sua mensagem, junto o meu protesto contra inqualificável e criminosa agressão ao STF, guardião da Constituição, integrado por magistrados de altas virtudes culturais e morais. Peço para estender minha solidariedade a toda [a] Corte.”

Para Michel Temer, “a agressão física à Suprema Corte revela o desconhecimento de suas elevadas funções como um dos principais garantes da democracia, integrada, como é, por juristas do maior porte e forjados na ideia de rigoroso cumprimento da Constituição Federal”.

18/6/2020: Supremo declara a legalidade e a constitucionalidade do inquérito sobre fake news e ataques ao STF (ADPF nº 572).

Em junho de 2020, em julgamento histórico, o Plenário concluiu, por dez votos a um, pela constitucionalidade e pela legalidade da instauração do Inquérito nº 4.781. Em seu voto, o Ministro Toffoli

afirmou se tratar de prerrogativa de reação institucional necessária em razão da escalada das agressões cometidas contra o Tribunal. “A instauração deste inquérito se impôs e se impõe não porque o queremos, mas porque não podemos banalizar ataques e ameaças a este Supremo Tribunal Federal, Guardião da Constituição da República”.

“Quiseram banalizar as instituições como desnecessárias, como inúteis.

Quiseram banalizar a política, banalizar a democracia, banalizar a liberdade de imprensa e a liberdade de expressão.

Quiseram banalizar o mal...

Plantam o medo para colher o ódio.

Plantam o ódio para colher o medo.

Não se impressionam em contar mortos...

Querem o confronto como forma de dominação, a desinformação como nova religião e o Caos como um novo “deus”.

Ao fim e ao cabo, querem não o arbítrio, mas o próprio totalitarismo.

Já passamos por momentos de arbítrio, arbítrio que nunca mais voltará e, a fortiori, jamais se tolerará!

Quem defende a democracia é a própria democracia! O povo brasileiro, corpo e alma de nossa Nação!” trecho do voto do Ministro Dias Toffoli

O relator do processo, Ministro Edson Fachin, enfatizou que aqueles que praticam atos atentatórios contra o Estado de Direito Democrático precisam saber que enfrentarão a justiça constitucional:

“São inadmissíveis no Estado de Direito democrático, portanto, a defesa da ditadura, do fechamento do Congresso Nacional ou do Supremo Tribunal Federal. Não há liberdade de expressão que ampare a defesa desses atos. Quem quer que os pratique precisa saber que enfrentará a justiça constitucional. Quem quer que os pratique precisa saber que o Supremo Tribunal Federal não os tolerará.” Ministro Edson Fachin

O Ministro Alexandre de Moraes, relator do Inquérito nº 4.781, afirmou competir ao Presidente do Supremo a defesa institucional da Corte e da independência de seus magistrados, que somente será assegurada quando garantidas a integridade física e psíquica de seus membros.

“Não há democracia sem Poder Judiciário independente. Não há Poder Judiciário independente sem juízes altivos e seguros. Coagir, atacar, constranger, ameaçar, atentar contra o STF, seus magistrados e seus familiares é atentar contra a Constituição, a democracia, o estado de direito e a defesa intransigente dos direitos humanos fundamentais.” Ministro Alexandre de Moraes

21/8/2020

Homenagem aos 30 anos da posse do Ministro Celso de Mello. O Ministro Marco Aurélio saudou a formação técnica e humanística do decano, oriundo do Ministério Público de São Paulo, e registrou sua enorme contribuição ao colegiado. “Somos todos, no que nos completamos mutuamente neste colegiado, beneficiários do fato de o Ministro Celso de Mello ocupar uma cadeira”, afirmando que sua presença é motivo de orgulho para a instituição Supremo Tribunal Federal.

O Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli, reafirmou o conteúdo de artigo publicado na imprensa sobre os 30 anos do Ministro Celso de Mello na Corte, em que apontou o quanto o decano honra a Nação, o próprio Supremo e a democracia brasileira.

“Suas intervenções nas sessões são históricas. Seus densos votos no Supremo Tribunal Federal são a expressão de um magistrado comprometido com a melhor causa da Justiça e com o Estado Democrático de Direito. Conviver com ele é saborear cultura, respeito e amizade”, escreveu o Presidente do STF.

23/10/2019

Homenagem do Plenário ao Ministro Dias Toffoli pelos 10 anos como integrante do STF. Em nome do colegiado, o Ministro Celso de Mello assinalou a altíssima responsabilidade e o preparo do Ministro Toffoli no exercício da magistratura e da Presidência do Tribunal, não obstante os graves problemas nacionais com que o Supremo Tribunal Federal constantemente se depara ao longo de sua prática jurisdicional.

“Longe de desanimarem o espírito do magistrado responsável, atestam, de modo positivo, a sua competência e a sua capacidade como chefe nominal do Poder Judiciário de nosso País”, disse.

21/11/2019

Sessão solene homenageia centenário de nascimento do Ministro Djaci Falcão (1919-2012). Ao abrir a sessão, o Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli, ressaltou que a homenagem marca a retomada de “uma valiosa tradição da Corte”, que é a celebração dos centenários de nascimento de seus Ministros.

Falando em nome do STF, o Ministro Luiz Fux, atual sucessor do Ministro Djaci Falcão, afirmou que o homenageado foi “um dos maiores expoentes da magistratura brasileira” e destacou sua retidão, equilíbrio, serenidade e lucidez no exercício da magistratura e do magistério.

Após a sessão solene, o Ministro Dias Toffoli abriu a exposição em memória do jurista, instalada no Hall dos Bustos, no térreo do edifício-sede do STF.

10/6/2020

Homenagem ao Ministro Marco Aurélio por seus 30 anos na Corte. O Presidente da Corte, Ministro Dias Toffoli, no início da sessão plenária, ressaltou: “É com grande alegria e satisfação que fazemos essa merecida homenagem a um dos maiores magistrados da história de nosso país e das cortes constitucionais”.

17/6/2020

Plenário homenageia o Ministro Luiz Edson Fachin pelos 5 cinco anos de exercício no STF. O Ministro Dias Toffoli parabenizou o homenageado pela “firmeza e precisão técnico-jurídica” com que

apresenta suas análises e seus votos e também por ser seguidor e defensor firme e veemente "do Estado Democrático de Direito, dos princípios republicanos e democráticos, da igualdade, das liberdades, dos direitos fundamentais e da segurança jurídica".

19/8/2020

Plenário celebra os 31 anos de ingresso do Ministro Celso de Mello no STF. Nas palavras do Presidente, nesses 31 anos como Ministro do Supremo, Celso de Mello tem atuado com "altivez, retidão, integridade, seriedade e extrema lealdade às leis e à Constituição do país. (...) O Ministro Celso de Mello é o maior exemplo vivo das virtudes que devem ser encarnadas por um juiz constitucional", afirmou o Presidente, ressaltando que o decano dignifica o STF, o Poder Judiciário e a democracia brasileira.

26/8/2020

STF homenageia o fotógrafo Gervásio Baptista com o lançamento do catálogo de suas obras. O registro das grandes discussões constitucionais na Corte por Gervásio Baptista serviu de inspiração para a produção do catálogo em homenagem ao célebre fotógrafo brasileiro, que registrou os trabalhos da Corte por 17 anos (de 1999 a 2015). No início da sessão plenária, o Presidente do STF anunciou o lançamento do catálogo *Supremo, Gervásio Baptista*, produzido com o objetivo de honrar a personalidade e a obra do fotógrafo, "dotada de inestimável valor histórico e cultural".

2/9/2020

Lançamento do livro de memória jurisprudencial do Ministro Teori Zavascki. No início da sessão plenária, o Ministro Dias Toffoli anunciou o lançamento da obra *Memória Jurisprudencial: Ministro Teori Zavascki*, de autoria do professor Daniel Mitiêro. Segundo o Presidente do Supremo, mesmo nos momentos dramáticos da vida nacional, "Teori sempre teve a exata percepção da gravidade das

questões que lhe eram submetidas e do alto significado do Poder Judiciário para a preservação do Estado Democrático de Direito, para a vida dos cidadãos e para a integridade das instituições". O lançamento da obra em sua gestão representou, para o Ministro Dias Toffoli, "uma alegria inesquecível".



Julgamentos de especial relevância

"Plurais são e devem ser os tribunais, com a natural convivência, em seu seio, de juízes com concepções de mundo e de Direito diversas. Não é à toa que não só no Brasil, mas nos Estados Unidos e em outras Supremas Cortes, as principais decisões são proferidas por maioria, e não por unanimidade. Em um colegiado, não existem vencedores e vencidos, nem vitórias ou derrotas. Existe o plural. Existe o outro, que sou eu também!"
Trecho do discurso de posse do Ministro Dias Toffoli

Segurança jurídica, previsibilidade e colegialidade. Essas diretrizes nortearam a gestão do Presidente Dias Toffoli para a promoção da efetiva prestação jurisdicional. Nos dois anos em que esteve no comando da principal Corte do País, o Ministro colocou em julgamento matérias complexas e sensíveis – casos que aguardavam anos para serem analisados e processos que dividiram a opinião pública tanto no Brasil quanto no exterior.

Ao pautar tais temas, o Presidente cumpriu o compromisso assumido no discurso de posse quando destacou o papel do Supremo Tribunal Federal na moderação dos conflitos políticos, sociais e

econômicos; na garantia dos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana; e na proteção dos vulneráveis e das minorias. O STF é “[o] timoneiro seguro e prudente deste novo Poder Judiciário!”, declarou o Presidente.

No biênio 2018-2020, o Tribunal proferiu decisões históricas e não se furtou a debater e julgar questões de grande relevância nacional. A Corte pacificou conflitos, estabilizou as relações institucionais e estabeleceu diretrizes de ação para as instituições e para a sociedade, promovendo segurança jurídica e atuando como árbitro da federação. O Supremo se debruçou sobre casos nas mais diversas áreas, como a da saúde, da educação, a trabalhista, a eleitoral, a previdenciária, a tributária, a fiscal e a penal, passando por assuntos como liberdade de expressão, demarcação de terras indígenas e outras questões sociais.

Apresentam-se, a seguir, os julgamentos considerados de especial relevância proferidos pelo Plenário no **biênio 2018-2020**⁴, ordenados segundo a data em que ocorreram.

4 Os julgamentos de repercussão geral e os temas relativos à pandemia estão em capítulo específico deste relatório.

Id	Julgamento	Data do julgamento	Processo
1	Suspensão de normas infralegais que atribuíam à Justiça do Trabalho o processamento e a apreciação dos pedidos de autorização visando à participação de crianças e adolescentes em eventos de natureza artística, bem como instituíam juízo auxiliar da infância e da juventude no âmbito daquela justiça.	27/8/2018 (conclusão)	ADI nº 5.326/ DF-MC
2	Validade das normas que autorizam o cancelamento do título de eleitor de quem não atendeu ao chamado para o cadastramento biométrico obrigatório.	26/9/2018	ADPF nº 541
3	Inconstitucionalidade da constrição judicial de bens de sociedade de economia mista prestadora de serviços públicos em regime não concorrencial para pagamento de débitos trabalhistas.	17/10/2018	ADPF nº 275/PB
4	Irrecorribilidade da decisão do relator de denegar o ingresso de terceiro na condição de <i>amicus curiae</i> .	17/10/2018	RE nº 602.584/ DF-AgR
5	Constitucionalidade de lei estadual que assegura, no âmbito das respectivas universidades estaduais, a livre criação e a auto-organização de centros e diretórios acadêmicos, seu funcionamento em espaço físico da faculdade, a livre circulação das ideias por eles produzidas, o acesso de seus membros às salas de aula e a participação em órgãos colegiados.	17/10/2018	ADI nº 3.757/PR
6	Possibilidade de os estados preverem iniciativa popular para o processo de reforma das respectivas constituições estaduais.	25/10/2018	ADI nº 5.961/PR

7	Liberdade de manifestação do pensamento e das ideias em universidades, sendo vedados atos judiciais ou administrativos que possibilitem, determinem ou promovam o ingresso de agentes públicos em universidades públicas e privadas, o recolhimento de documentos, a interrupção de aulas, debates ou manifestações de docentes e discentes universitários, a atividade disciplinar docente e discente e a coleta irregular de depoimentos desses cidadãos pela prática de manifestação livre de ideias e divulgação do pensamento nos ambientes universitários ou em equipamentos sob a administração de universidades públicas e privadas e serventes a seus fins e desempenhos.	31/10/2018	ADPF nº 548-Ref
8	Legitimidade do Ministério Público para propor a cobrança de multa decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado, com a possibilidade subsidiária de cobrança pela Fazenda Pública.	13/12/2018	ADI nº 3.150 e AP nº 470-QO
9	Constitucionalidade da fixação de depósito prévio como condição de procedibilidade de ação rescisória.	13/12/2018	ADI nº 3.995
10	Constitucionalidade da diferença de tratamento entre empresas públicas e privadas para fins de contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).	13/12/2018	RE nº 577.494
11	Inconstitucionalidade da atribuição de atividade jurídica contenciosa ou consultiva de autarquia estadual a pessoa estranha ao quadro da respectiva procuradoria-geral.	13/12/2018	ADI nº 5.109/ES
12	Constitucionalidade de lei estadual que veda o corte, por ausência de pagamento, de fornecimento residencial de água e luz na sexta, no sábado, no domingo, em feriado ou no último dia útil anterior ao feriado.	19/12/2018	ADI nº 5.961/PR
13	Possibilidade de fixação de piso salarial em múltiplos do salário mínimo, desde que inexistam reajustes automáticos.	5/2/2019	RE nº 1.077.813/PR-AgR
14	Ausência de contagem em dobro de prazo recursal para a Fazenda Pública em processo objetivo.	6/2/2019	ADI nº 5.814/RR-MC-AgR-AgR e ARE nº 830.727/SC-AgR
15	Dependência da legitimidade dos sindicatos de registro no Ministério do Trabalho, em obediência ao princípio da unidade sindical.	19/2/2019	RE nº 740.434/MA-AgR
16	Obrigatoriedade de exame de crianças e adolescentes do sexo feminino vítimas de violência por legista mulher, desde que a medida não implique retardamento ou prejuízo da investigação.	13/3/2019	ADI nº 6.039/RJ-MC
17	Competência da Justiça Eleitoral para julgar os crimes eleitorais e os comuns a eles conexos.	14/3/2019	Inq nº 4.435/DF-AgR-quarto
18	Submissão dos serviços de logística a regime licitatório especial, por serem afins ao serviço postal.	19/3/2019	MS nº 34.939/DF-AgR
19	Inconstitucionalidade de medida provisória ou de lei decorrente de sua conversão que caracterize reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória anteriormente rejeitada, de eficácia exaurida por decurso do prazo ou que ainda não tenha sido apreciada pelo Parlamento no prazo constitucional.	27/3/2019	ADI nº 5.717/DF

20	Constitucionalidade da lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana.	28/3/2019	RE nº 494.601/RS
21	Constitucionalidade do estabelecimento de infrações e sanções por meio de resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.	10/4/2019	ADI nº 2.998/DF
22	Direito dos deputados estaduais às imunidades e inviolabilidades conferidas aos congressistas.	8/5/2019	ADI nº 5.823/RN-MC
23	Validade do Decreto nº 9.246/2017, que dispõe sobre a concessão de indulto natalino e a comutação de penas.	9/5/2019	ADI nº 5.874/DF
24	Submissão dos prazos em reclamações de natureza penal às disposições do Código de Processo Penal.	9/5/2019	Rcl nº 23.045 ED-AgR
25	Inconstitucionalidade da proibição do uso de carros particulares cadastrados ou não em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas.	9/5/2019	ADPF nº 449/DF
26	Constitucionalidade da utilização da URV para o cálculo dos índices de correção monetária na implantação do Plano Real.	16/5/2019	ADPF nº 77/DF
27	Desobrigação do Estado de fornecer medicamentos experimentais e impedimento, em regra, de fornecimento de medicamento por decisão judicial quando ele não tem registro na Anvisa.	22/5/2019	RE nº 657.718/MG-AgR
28	Inconstitucionalidade da exigência de apresentação de atestado de saúde nas hipóteses de afastamento de atividades insalubres durante a gestação e a lactação.	29/5/2019	ADI nº 5.938/DF
29	Necessidade de autorização legislativa e de licitação para a alienação do controle acionário de empresas públicas e sociedades de economia mista, não se aplicando a exigência de autorização legislativa à alienação de suas subsidiárias e controladas.	6/6/2019	ADI nº 5.624/DF-MC-Ref
30	Enquadramento da homofobia e da transfobia, com efeitos prospectivos, nos tipos penais definidos na lei sobre os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.	13/6/2019	ADO nº 26/DF
31	Ilegitimidade da extinção de conselho ou colegiado previsto em lei por ato unilateral do chefe do Executivo.	16/6/2019	ADI nº 6.121 MC/DF
32	Ilícitude de interceptação telefônica ou quebra de sigilo de dados telefônicos autorizada por juiz federal envolvendo detentores de prerrogativa de foro, por usurpação de competência do STF.	26/06/2019	Rcl nº 25.537/DF e AC nº 4.297/DF
33	Competência da Fundação Nacional do Índio, vinculada ao Ministério da Justiça, para realizar a demarcação de terras indígenas.	1º/8/2019	ADI nº 6.062/DF-MC-Ref, ADI nº 6.172 /DF-MC-Ref, ADI nº 6.173 /DF-MC-Ref e ADI nº 6.174/DFMC-Ref
34	Direito de crianças e adolescentes de ir a logradouros públicos ou a espaços comunitários, de deles vir ou de neles estar, observadas as restrições legais.	8/8/2019	ADI nº 3.446/DF

35	Inconstitucionalidade das emendas à Constituição do Estado de Goiás que estabeleceram limites de gastos correntes aos poderes estaduais e aos órgãos governamentais autônomos de forma contrária às previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual se aplica à União, aos estados e aos municípios.	11/09/2019	ADI nº 6.129
36	Necessidade de aprovação das autoridades sanitárias e ambientais e a comprovação científica de sua eficácia para a realização de controle vetorial do <i>aedes aegypti</i> por aeronaves.	11/9/2019	ADI nº 5.592/DF
37	Negativa de desclassificação do delito de “estupro de vulnerável” para a contravenção de “molestamento”.	1º/10/2019	HC nº 134.591/SP
38	Direito dos corréus delatados de apresentar alegações finais depois dos réus que firmarem acordo de colaboração.	2/10/2019	HC nº 166.373/PR
39	Constitucionalidade da imposição legal de repasse pelos estados de <i>royalties</i> decorrentes da exploração de recursos naturais não renováveis aos respectivos municípios.	9/10/2019	ADI nº 4.846/ES
40	Necessidade de lei em sentido formal para a alteração dos critérios de cessão da dívida ativa de estados, do Distrito Federal e de municípios.	3/10/2019	ADI nº 3.786/DF e ADI nº 3.845/DF
41	Constitucionalidade do condicionamento do início do cumprimento da pena ao trânsito em julgado do título condenatório.	7/11/2019	ADC nº 43/DF, ADC nº 44/DF e ADC nº 54/DF
42	Descabimento de suspensão automática de partido político por ausência de prestação de contas, devendo tal penalidade ser aplicada somente após trânsito em julgado de decisão em procedimento específico.	5/12/2019	ADI nº 6.032/DF
43	Caracterização como crime contra a ordem tributária do não recolhimento de ICMS declarado de forma contumaz e com dolo de apropriação.	18/12/2019	RHC nº 163.334/ SC
44	Inconstitucionalidade da exigência de atendimento a requisitos de natureza fiscal como critério técnico para a habilitação de entidade de prática desportiva.	18/12/2019	ADI nº 5.450/DF
45	Necessidade de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Corte para que se faça a modulação de efeitos de decisão em julgamento de recursos extraordinários com repercussão geral nos quais não tenha havido declaração de inconstitucionalidade.	18/12/2019	RE nº 638.115/ CE- ED-ED
46	Manutenção do objeto de <i>habeas corpus</i> anteriormente impetrado com a realização de acordo de transação penal.	17/12/2019	HC nº 176.785/DF
47	Inconstitucionalidade de lei estadual que disciplina a responsabilidade de terceiros por infrações de forma diversa da matriz geral estabelecida pelo Código Tributário Nacional.	13/2/2020	ADI nº 4.845
48	Impossibilidade de as receitas provenientes do adicional de ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza serem computadas para efeito de cálculo da amortização da dívida do Estado. Necessidade de serem consideradas para fins de cálculo do montante mínimo destinado à saúde e à educação.	13/2/2020	ACO nº 727/BA

49	Inconstitucionalidade de lei estadual que obriga a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil em órgão de Administração Pública estadual.	13/2/2020	ADI nº 4579/RJ
50	Constitucionalidade de restrições à criação, à fusão e à incorporação de partidos políticos, bem como da previsão de prazo mínimo de existência do partido antes de sua fusão ou incorporação a outro.	4/3/2020	ADI nº 5.311/DF
51	Constitucionalidade da expressão “número de lugares definido para o partido pelo cálculo do quociente partidário do art. 107”, constante do inciso I do art. 109 do Código Eleitoral.	4/3/2020	ADI nº 5.420/DF
52	Possibilidade de os partidos e coligações que tenham participado de pleito concorrer às denominadas “sobras eleitorais”.	4/3/2020	ADI nº 5.947/DF
53	Constitucionalidade do limite mínimo de votação individual de 10% do quociente eleitoral para preenchimento das vagas em disputa nas eleições submetidas ao sistema proporcional.	4/3/2020	ADI nº 5.920/DF
54	Constitucionalidade de leis estaduais que permitem consumo de bebidas alcoólicas não destiladas em estádios.	28/2 a 6/3/2020	ADI nº 6.193
55	Configuração de grave violação da liberdade fundamental de locomoção e do devido processo legal pela proibição de saída de servidor do município sede da unidade em que atua sem autorização do superior hierárquico.	3/4/2020	ADPF nº 90
56	Inconstitucionalidade de dispositivos de normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que excluam do rol de habilitados para doação de sangue os “homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais destes nos 12 meses antecedentes”.	1º a 9/5/2020	ADI nº 5.543
57	Possibilidade de abrandamento de prazo fixado em exame de mérito de ação direta por omissão para o saneamento de mora pelo Congresso Nacional.	20/5/2020	ADO nº 25/DF-QO
58	Incompetência da Justiça do Trabalho para julgar ações penais.	11/5/2020	ADI nº 3.684/DF
59	Inconstitucionalidade de atos que determinem ou promovam ingresso de agentes públicos em universidades públicas e privadas para o recolhimento de documentos, interrupção de aulas, debates ou manifestações de docentes e discentes universitários.	15/5/2020	ADPF nº 548
60	Constitucionalidade de instauração de inquérito pelo STF, com a designação de ministro para sua condução, realizada com o intuito de apurar a existência de notícias fraudulentas.	18/6/2020	ADPF nº 572/DF
61	Capacidade postulatória dos procuradores públicos para interpor recurso extraordinário contra acórdão proferido em sede de ação de controle concentrado de constitucionalidade na hipótese de os legitimados para a propositura da ação lhes outorgarem poderes para tanto.	4/6/2020	RE nº 1.068.600/RN-AgR-ED-EDv

62	Constitucionalidade da incidência de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadorias e pensões que excederem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.	24/6/2020	ADI nº 3.133/DF, ADI nº 3.143/DF, ADI nº 3.184/DF
63	Inconstitucionalidade da redução de vencimentos de servidores com o fim de adequar os gastos com pessoal.	24/6/2020	ADI nº 2.238/DF
64	Constitucionalidade da necessidade de “mútuo acordo” para o ajuizamento do dissídio coletivo e legitimidade do Ministério Público do Trabalho para ajuizar dissídio coletivo em caso de greve em atividade essencial.	29/5/2020	ADI nº 3.432/DF
65	Dever de se assegurar tratamento isonômico aos beneficiários do Programa Bolsa Família, independentemente do estado da Federação em que inscritos.	5/8/2020	ACO nº 3.359 / DF-Ref-MC
66	Atribuição de interpretação conforme à Constituição ao parágrafo único do art. 4º da lei que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência.	13/8/2020	ADI nº 6.529 / DF-MC
67	Inconstitucionalidade da necessidade de prévia autorização da respectiva assembleia legislativa para que governador ou vice-governador se ausentem, a qualquer tempo, do território nacional.	14/8 a 21/8/2020 (Plenário Virtual)	ADI nº 5.373/RR
68	Suspensão de todo e qualquer ato do Ministério da Justiça e Segurança Pública de produção ou compartilhamento de informações sobre a vida pessoal, as escolhas pessoais e políticas, as práticas cívicas de cidadãos, servidores públicos federais, estaduais ou municipais identificados como integrantes de movimento político antifascista, professores universitários ou quaisquer outros que, atuando nos limites da legalidade, exerçam seus direitos de livremente se expressar, se reunir ou se associar.	20/8/2020	ADPF nº 722/ DF-MC
69	Inconstitucionalidade da dedução da parcela referente à Desvinculação das Receitas da União do montante a ser repartido com estados e com o Distrito Federal pela arrecadação da Cide-combustíveis.	14/8 a 21/8/2020 (Plenário Virtual)	ADI nº 5.628
70	Inconstitucionalidade de leis municipais que vedam o ensino sobre gênero e orientação sexual e a utilização desses termos nas escolas.	14/8 a 21/8/2020 (Plenário Virtual)	ADPF nº 461; nº 465 e nº 600
71	Extensão do direito à isenção do IPI na aquisição de automóveis a deficientes auditivos.	14/8 a 21/8/2020 (Plenário Virtual)	ADO nº 30
72	Reconhecimento da existência de vícios formais de iniciativa e de afronta à liberdade de ensinar e aprender e ao pluralismo de ideias relativamente ao programa denominado <i>Escola Livre</i> , objeto de lei estadual.	22/8/2020	ADI nº 5.537

Capítulo III

Repercussão Geral



91
temas incluídos
no Plenário
Virtual

69
com repercussão
geral reconhecida

22
com repercussão
geral negada

36% incluídos pelo Ministro Presidente
(33 temas)

Mais de
263 mil
processos liberados para
julgamento nas instâncias
de origem

136
temas de
repercussão geral
julgados

120 com mérito julgado

16 com reafirmação de jurisprudência

56 julgados em sessão presencial

13 julgados por videoconferência

80 julgados em sessão virtual

37% sobre direito administrativo e outras matérias de direito público

36% sobre direito tributário

247
temas de repercussão
geral pendentes de
julgamento

Redução de **17%** em relação ao quantitativo
existente em 13/9/2018

(...)

“O grande sonho humano hoje é a segurança”, disse Leandro Karnal.

Como ter segurança jurídica nesse mundo em transformação?

Como ter segurança jurídica em um mundo sem padrões?

Como sermos a “balsa segura” de que nos fala Eco?

Esse é o desafio do Poder Judiciário do Século XXI!

Não podemos substituir “o governo das leis pelo imponderável do governo dos homens”, disse Celso Lafer (...).

(...)

Em Terra Dois, o Judiciário precisa resgatar a segurança jurídica dentre as diferenças.

Mas dentro dos “parâmetros para a latitude e o escopo da interpretação”.

Trecho do Discurso de Posse do Ministro **Dias Toffoli** na Presidência do STF em 13/9/2018.

Repercussão Geral: **136 temas julgados**

As questões constitucionais trazidas nos recursos extraordinários devem ter repercussão geral (RG) para serem analisadas pelo STF. O instituto, incluído no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional (EC) 45/2004, está regulamentado pelo Código de Processo Civil e pelo RISTF.

Objetivos:

- assegurar a racionalidade da Justiça;
- garantir a segurança jurídica dos jurisdicionados;
- aumentar a celeridade na tramitação processual.

Finalidade:

- reforçar a competência do STF para apreciar as questões constitucionais que:
 - tenham relevância social, política, econômica ou jurídica;
 - transcendam os interesses subjetivos da causa;
- uniformizar a interpretação constitucional, de modo a desonerar o STF de decidir múltiplos casos sobre a mesma matéria.

O instituto da repercussão geral tem o efeito de atribuir eficácia expansiva aos precedentes qualificados julgados pelo STF no contexto do controle difuso de constitucionalidade. No mesmo sentido, o novo Código de Processo Civil preconiza a formação de uma jurisprudência estável, íntegra e coerente.

A partir do CPC, todos os tribunais foram engajados na tarefa de garantir a uniformidade da jurisprudência, em benefício da segurança jurídica, da previsibilidade das decisões e da atribuição de um tratamento isonômico ao jurisdicionado.

A racionalização de julgamentos permite ao Poder Judiciário qualificar a prestação jurisdicional, promovendo maior participação das

partes nos processos e uniformização objetiva da jurisprudência.

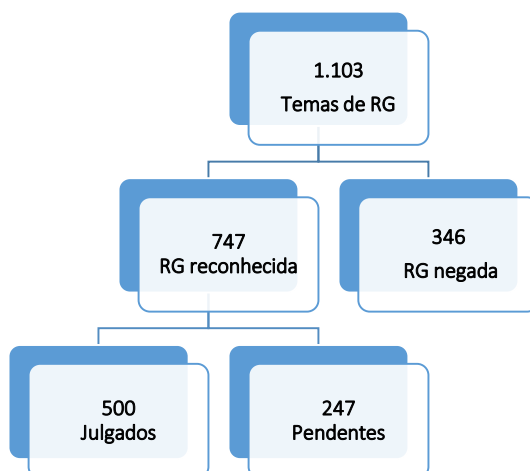
Além disso, esse trabalho coordenado entre todas as instâncias do Poder Judiciário permite que a decisão de mérito tomada pelo STF em matéria constitucional sob a sistemática da repercussão geral seja aplicada a todas as situações de direito material idênticas nos demais tribunais do país, o que torna desnecessária a tramitação de todos os processos nas várias instâncias do Judiciário, contribuindo de forma impactante para a celeridade dos julgamentos e a conclusão da prestação jurisdicional.

No entanto, para que esse poder irradiador opere, são indispensáveis a cooperação e a constante interlocução com as demais instâncias judiciais. Também é necessário investir na modernização administrativa e no fomento da inovação tecnológica, buscando formas de aperfeiçoar os mecanismos de integração entre as instâncias.

Esse conjunto de medidas privilegia a compreensão do STF como uma corte de teses, voltada, prioritariamente, a decidir causas de maior relevância do ponto de vista social, econômico, político ou jurídico, firmando teses que contribuam de forma abrangente para a estabilidade das relações sociais no país.

Desde a Emenda Regimental (ER) 21/2007, o STF analisou mais de 1.100 temas de repercussão geral.

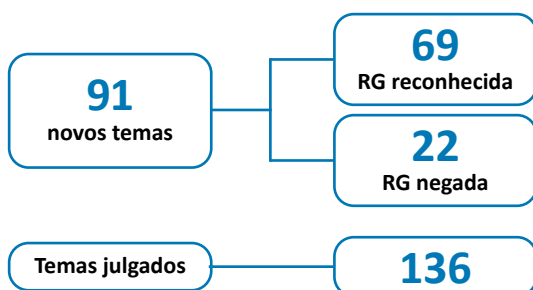
A situação atual no STF no que tange à repercussão geral é a seguinte:



Neste biênio, priorizaram-se:

- o julgamento do mérito dos recursos extraordinários com repercussão geral reconhecida;
- a ampliação do rol dos casos passíveis de julgamento virtual e a inclusão da possibilidade de julgamento de mérito das repercussões gerais;
- a inclusão no Plenário Virtual da repercussão geral de temas infraconstitucionais e de temas constitucionais já decididos pela Corte com reafirmação de jurisprudência;
- o aumento da interlocução do STF com os demais tribunais e turmas recursais com o objetivo de consolidar e aperfeiçoar a aplicação do instituto da repercussão geral.

Durante a gestão do Ministro Dias Toffoli, até 24/8/2020, foram obtidos os seguintes resultados:



36% dos novos temas foram incluídos no Plenário Virtual pelo Presidente

Na gestão do Ministro Toffoli

91 temas de RG incluídos no Plenário Virtual

33 temas incluídos pelo Presidente

18 ausências de RG (questão infraconstitucional)

11 reconhecimentos de RG e reafirmações de jurisprudência

4 reconhecimentos de RG

Estatísticas

90 temas julgados em 2020.

173% de aumento em relação a 2019.

A grande maioria dos temas de repercussão geral trata de direito administrativo/direito público **(37%)** ou de direito tributário **(36%)**.

Gráfico 20 – Temas apreciados no Plenário Virtual por ano

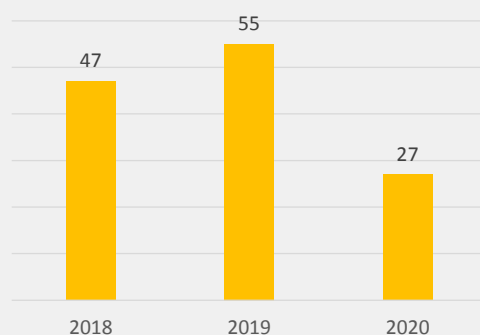
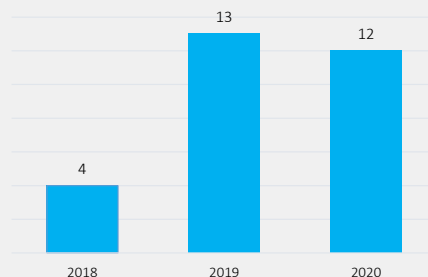
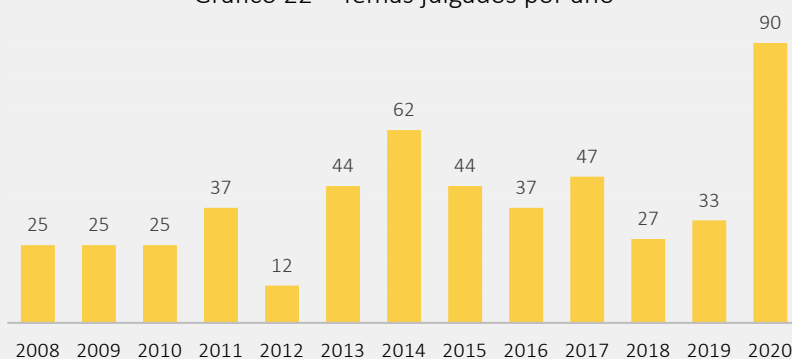


Gráfico 21 – Temas incluídos no Plenário Virtual pelo Presidente por ano



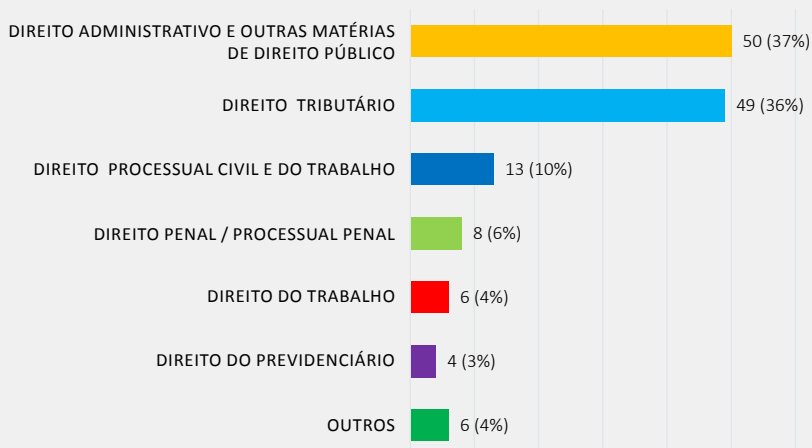
136 temas de repercussão
geral julgados durante a gestão
do Ministro Dias Toffoli

Gráfico 22 – Temas julgados por ano



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de Informações Gerenciais. Acesso em 24/8/2020.

Gráfico 23 – Temas julgados por ramo do Direito



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de Informações Gerenciais. Acesso em 24/8/2020.

Ampliação dos julgamentos virtuais

Conforme se verifica, houve substancial aumento do número de repercussões gerais julgadas pelo Tribunal em 2020.

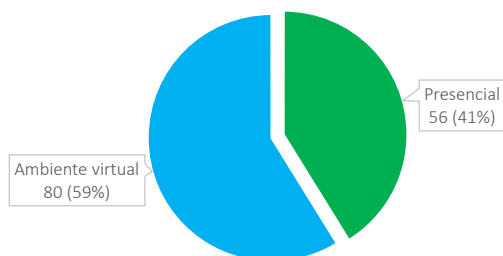
Em 2019, a Emenda Regimental 52/2019 e a Resolução 642/2019 ampliaram o rol de processos apreciáveis em ambiente eletrônico e permitiram o julgamento em sessão virtual de recursos extraordinários e agravos – inclusive com repercussão geral reconhecida – sobre cuja matéria haja jurisprudência dominante no âmbito do STF.

Em 2020, a pandemia da COVID-19 acelerou ainda mais a ampliação dos julgamentos virtuais. A Emenda Regimental 53, de 18 de junho de 2020, estabeleceu que **todos** os processos de competência do STF podem ser submetidos a julgamento em ambiente presencial ou eletrônico, observadas as competências das Turmas ou do Plenário.

Emenda Regimental 53/2020

“Art. 21-B Todos os processos de competência do Tribunal poderão, a critério do relator ou do ministro vistor com a concordância do relator, ser submetidos a julgamento em listas de processos em ambiente presencial ou eletrônico, observadas as respectivas competências das Turmas ou do Plenário.”

Gráfico 24 – Temas julgados em ambiente virtual e presencial durante a gestão



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de Informações Gerenciais. Acesso em 24/8/2020.

Núcleo de Repercussão Geral (NURG) e a interlocução com os Tribunais

Durante a gestão do Ministro Dias Toffoli, o Núcleo de Repercussão Geral (NURG) foi formalizado e passou a integrar, efetivamente, a estrutura administrativa do Supremo Tribunal Federal, estando vinculado à Presidência da Corte. O Tribunal, acatando proposta de seu Presidente, aprovou o reforço das atribuições do NURG em sessão administrativa de 27 de setembro de 2018.

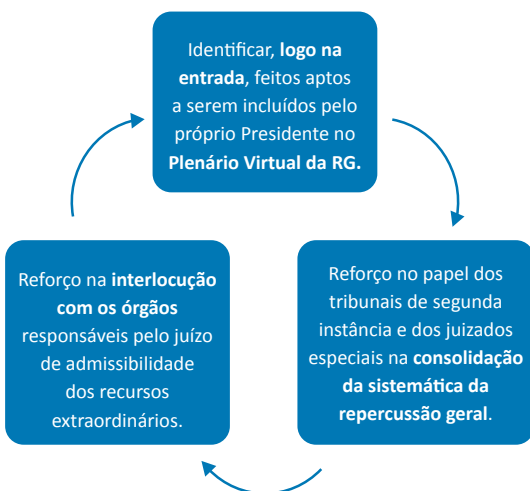
Compete ao NURG:

- assessorar o Presidente e as demais unidades do Tribunal nas questões processuais e administrativas pertinentes à repercussão geral;
- atuar como o interlocutor do STF com os núcleos de gerenciamento de precedentes (NUGEP), o Conselho Nacional de Justiça, o Centro de Inteligência da Justiça Federal, os tribunais e as turmas recursais nas questões relativas à repercussão geral;
- submeter ao Presidente os recursos repetitivos com proposta de inclusão no Plenário Virtual para a análise da repercussão geral da matéria;
- auxiliar o Presidente com relação aos recursos indicados pelos tribunais de origem como representativos de controvérsia e aos feitos julgados no STJ no rito dos recursos especiais repetitivos;
- elaborar o boletim informativo *Repercussão Geral em Pauta*.

Ações para o fortalecimento do instituto da repercussão geral:

- aperfeiçoamento da aplicação do instituto da repercussão geral, com um maior engajamento dos tribunais e das turmas recursais dos juizados especiais na identificação das demandas em tramitação cuja matéria já tenha sido examinada pelo STF sob a sistemática da repercussão geral;

- maior rigor na aplicação da sistemática da repercussão geral nos recursos recebidos no STF, com o objetivo de tornar a aplicação da sistemática da repercussão geral mais efetiva, de modo que os jurisdicionados recebam uma prestação jurisdicional mais célere, homogênea e segura;
- incentivo aos tribunais para que selecionem feitos representativos das controvérsias, evitando-se, assim, a remessa desnecessária de todos os recursos ao STF, o que gera economia de recursos públicos e contribui para o aumento da celeridade na tramitação processual;
- realização de visitas institucionais, de reuniões com as equipes dos tribunais e dos juizados e de cursos em parceria com o CNJ e o STJ;



- modernização e maior divulgação do periódico *Repercussão Geral em Pauta*, editado semanalmente pelo Núcleo de Repercussão Geral da Presidência do Supremo Tribunal Federal:
 - O periódico divulga informações relevantes sobre o instituto da repercussão geral e visa a auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e a apresentar as mais recentes informações do STF sobre o assunto;
 - Criado na gestão da Ministra Cármen Lúcia, em seus três anos, recebeu quase 408.000 acessos na página da repercussão geral no Portal do STF;

- Os interessados podem se cadastrar no sistema *push* do STF para receber, semanalmente, por *e-mail*, as edições do informativo (stf.jus.br/portal/push).

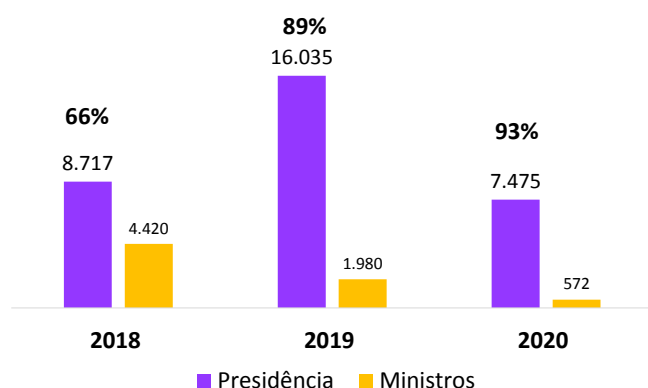


Projeto Juízo de Admissibilidade (#100% ARE) e a Repercussão Geral

O Projeto **Juízo de Admissibilidade (#100% ARE)** teve grande impacto na aplicação da sistemática da repercussão geral no STF.

O aumento no volume de recursos analisados pela Secretaria Judiciária e o maior rigor na identificação de processos que tratam de temas já examinados pelo STF no rito da repercussão geral resultaram, nos anos de 2019 e de 2020, num acréscimo do percentual de despachos de devolução por repercussão geral proferidos pelo Presidente da Corte.

Gráfico 25 – Percentual de processos devolvidos à origem por aplicação da sistemática de Repercussão Geral



A Presidência, no biênio, concentrou **91%** dos despachos de aplicação da sistemática da repercussão geral no âmbito do STF.

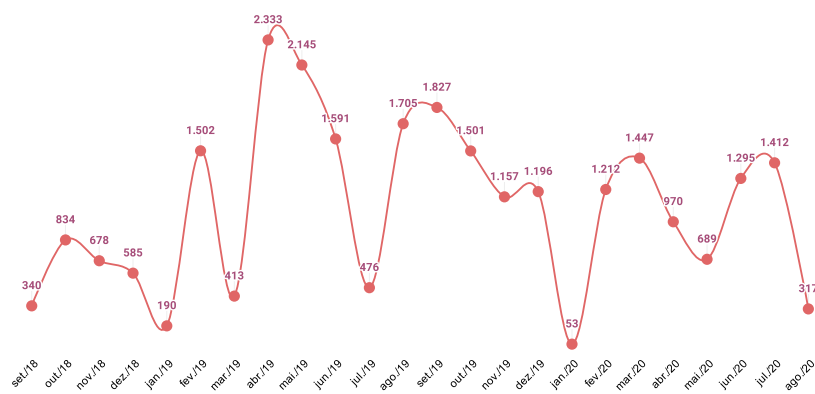
Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de Informações Gerenciais. Acesso em 24/8/2020.

Análise de Repercussão Geral (AREGE): a equipe especializada analisa o processo e, caso identifique tema de repercussão geral, o envia para o Núcleo de Repercussão Geral da Presidência (NURG) com minuta de despacho para devolução ao tribunal de origem.

Núcleo de Repercussão Geral (NURG): A equipe da Presidência analisa o processo e, sendo confirmada a presença de tema de repercussão geral, propõe ao Presidente, com sugestão de despacho, a devolução do processo ao tribunal de origem.

Por outro lado, as ações de interlocução do STF com as cortes de origem acerca da necessidade de observância e aplicação do instituto da repercussão geral no momento da admissibilidade dos recursos extraordinários resultaram num **decréscimo progressivo e constante** do número de recursos recebidos, havendo, com isso, uma redução do número de despachos de devolução pela repercussão geral prolatados pelo Presidente do STF no decorrer dos últimos dois anos, o que demonstra o êxito das ações junto às cortes de origem acerca da aplicação do rito da repercussão geral.

Gráfico 26 – Processos recursais registrados à Presidência devolvidos à origem por aplicação da sistemática de Repercussão Geral



Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal de Informações Gerenciais. Acesso em 24/8/2020.

Redução de **30%** no recebimento de recursos relativos à sistemática da repercussão geral em relação ao mesmo período em 2019

Projeto VICTOR: inteligência artificial em favor da celeridade na tramitação processual

O projeto VICTOR foi instituído ainda durante a gestão da Ministra Cármen Lúcia em parceria com a Universidade de Brasília (UnB). Trata-se de ferramenta de inteligência artificial destinada a identificar os recursos extraordinários vinculados a temas de repercussão geral. O programa foi batizado de VICTOR em homenagem a Victor Nunes Leal, Ministro do STF de 1960 a 1969 e principal responsável pela sistematização da jurisprudência do STF em súmula.

O *software*, que está em fase de aperfeiçoamento e de “estágio supervisionado”, auxiliará na identificação dos temas de repercussão geral de maior reincidência e promete trazer maior eficiência na análise dos processos, com economia de tempo e de recursos humanos.

Ao final do projeto, espera-se que todos os tribunais do Brasil possam utilizar esse *software* para pré-processar os recursos extraordinários logo após sua interposição, atuando ainda em conjunto com o Módulo de Jurisdição Extraordinária (MJE).



A Emenda Regimental 54/2020 e o aperfeiçoamento da sistemática da repercussão geral no STF

É importante destacar, também, as relevantes mudanças realizadas pela Emenda Regimental 54, de 1º de julho de 2020, as quais, aprovadas em sessão administrativa eletrônica, consolidaram, no âmbito da Presidência da Corte, a gestão da repercussão geral e fortaleceram sua aplicação e sua sistemática de funcionamento no STF, conferindo maior efetividade a esse instituto tão relevante para a jurisdição constitucional do País.

Principais alterações:

- **Proposta de reafirmação de jurisprudência:**

Art. 323-A, parágrafo único. Quando o Relator não propuser a reafirmação de jurisprudência dominante, outro ministro poderá fazê-lo, mediante manifestação devidamente fundamentada.

-
- **Quórum de maioria absoluta para assentar que a matéria é infraconstitucional:**

Art. 324. (...)

§ 1º Somente será analisada a repercussão geral da questão se a maioria absoluta dos ministros reconhecerem a existência de matéria constitucional.

§ 2º A decisão da maioria absoluta dos ministros no sentido da natureza infraconstitucional da matéria terá os mesmos efeitos da ausência de repercussão geral, autorizando a negativa de seguimento aos recursos extraordinários sobrestados na origem que versem sobre matéria idêntica.

- **Necessidade de manifestação expressa dos ministros no Plenário Virtual:**

Art. 324. (...)

§ 3º O ministro que não se manifestar no prazo previsto no *caput* terá sua não participação registrada na ata do julgamento.

§ 4º **Não alcançado o quórum** necessário para o reconhecimento da natureza infraconstitucional da questão, da existência, ou não, de repercussão geral e para a reafirmação de jurisprudência proposta por um dos ministros, o julgamento será suspenso e automaticamente retomado na sessão em meio eletrônico imediatamente seguinte, com a coleta das manifestações dos ministros ausentes.

- **Ausência de repercussão geral no caso concreto:**

Art. 326. (...)

§1º Poderá o relator **negar repercussão geral com eficácia apenas para o caso concreto**.

§ 2º Se houver recurso, a decisão do relator de restringir a eficácia da ausência de repercussão geral ao caso concreto deverá ser **confirmada por dois terços dos ministros** para prevalecer.

§ 3º Caso a proposta do relator não seja confirmada por dois terços dos ministros, o feito será redistribuído, na forma do art. 324, § 5º, deste Regimento Interno, sem que isso implique reconhecimento automático da repercussão geral da questão constitucional discutida no caso.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o novo relator sorteado prosseguirá no exame de admissibilidade do recurso, na forma dos arts. 323 e 324 deste Regimento Interno.

- **Revisão do reconhecimento da repercussão geral:**

Art. 323-B. O relator poderá propor, por meio eletrônico, **a revisão do reconhecimento da**

repercussão geral quando o mérito do tema ainda não tiver sido julgado.

- **Gestão pela Presidência dos recursos representativos de controvérsia constitucional e dos feitos julgados pelo STJ sob a sistema de recursos repetitivos:**

Art. 326-A. Os recursos indicados como representativos de controvérsia constitucional pelas instâncias de origem e os feitos julgados no Superior Tribunal de Justiça sob a sistemática de recursos repetitivos serão registrados previamente ao Presidente, que poderá afetar o tema diretamente ao Plenário Virtual, na forma do art. 323 do regimento interno, distribuindo-se o feito por sorteio, em caso de reconhecimento da repercussão geral, a um dos ministros que tenham se manifestado nesse sentido.

Homologação da prorrogação do acordo sobre perdas inflacionárias de planos econômicos

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em sessão virtual finalizada em 28 de maio de 2020, homologou termo aditivo ao acordo coletivo referente a planos econômicos firmado no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 165. A ação se refere ao pagamento de diferenças de perdas inflacionárias decorrentes dos planos econômicos Bresser, Verão, e Collor II, conforme acordo homologado em março de 2018 pelo STF.

O acordo tinha vigência até 12/3/2020, mas a decisão prorrogou por 30 meses, prorrogáveis por mais

30, a partir da data de homologação do termo aditivo, para permitir que mais poupadores possam aderir ao acordo. Além disso, as partes decidiram incluir os expurgos inflacionários de poupança referentes ao plano Collor I.

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral da questão constitucional em quatro processos que tratam do direito ao pagamento de diferença de expurgos inflacionários em depósitos em caderneta de poupança:

Tema 264 – Diferença de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser e Verão (Rel. Min. Cármen Lúcia – *Leading Case*: RE 626.307/SP).

Tema 265 – Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança não bloqueados pelo BACEN por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I (Rel. Min. Cármen Lúcia – *Leading Case*: RE 591.797/SP).

Tema 284 – Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança bloqueados pelo BACEN por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I (Rel. Min. Gilmar Mendes – *Leading Case*: RE 631.363/SP).

Tema 285 – Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança não bloqueados pelo BACEN por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor II (Rel. Min. Gilmar Mendes – *Leading Case*: RE 632.212/SP).

Segundo dados extraídos do painel de consulta ao Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios, divulgado no sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atualmente existe a seguinte **quantidade de processos sobrestados por cada tema de repercussão geral**:

- Tema 264 (planos Bresser e Verão) – **389.333** processos;
- Tema 265 (plano Collor I – valores não bloqueados pelo BACEN) – **227.272** processos;

- Tema 284 (plano Collor I – valores bloqueados pelo BACEN) – **62.220** processos;
- Tema 285 (plano Collor II) – **136.535** processos.

(**Observação:** um mesmo processo pode tratar de planos econômicos diferentes e estar sobrestado por mais de um tema de repercussão geral.)



Informações do monitoramento realizado pelo **Programa Resolve: Poupança — Planos Econômicos, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**:

O acordo dos planos econômicos homologado pelo STF:

beneficiou **118 mil poupadores**

conciliação em **98 mil processos**

pagamento de **R\$ 1,68 bilhão**

“

O maior caso de litigiosidade repetitiva de que se tem notícia na história do Poder Judiciário nacional.

”

Trecho do voto do Ministro Ricardo Lewandowski, relator da ADPF 165

Teses de RG firmadas e liberação de processos em todo o país

O julgamento de mérito de temas de repercussão geral tem como consequência a imediata liberação para julgamento dos processos correlatos que tenham sido sobrestados nos tribunais de origem e também no próprio STF.

Nesse cenário, sobressai a atuação da Suprema Corte na uniformização da interpretação do direito

no país, com a formulação de respostas às grandes questões jurídicas de índole constitucional que dele emergem. As teses definidas pela Corte irradiam para todo o Poder Judiciário Nacional, beneficiando a segurança jurídica, a previsibilidade das decisões e a atribuição de um tratamento isonômico ao jurisdicionado.

Durante o biênio 2018-2020, o STF decidiu os temas de repercussão geral com o maior número de processos sobrestados nos tribunais. Julgou

uma extensa lista de temas complexos e de grande impacto político, social, econômico ou cultural. Desse modo, pacificou conflitos, promoveu a segurança jurídica e estabilizou relações sociais no país.

136 temas de RG julgados

Mais de **263 mil processos** liberados para julgamento pelas instâncias de origem

Temas de repercussão geral julgados entre 13/9/2018 e 24/8/2020 e processos sobrestados nos tribunais

nº tema	Tese Tema	Informações	
163	Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade.	Relator Atual	MIN. ROBERTO BARROSO
		Processo	<u>RE-593068</u>
		Data do Julgamento	11/10/2018
		Processos Sobrestados	51152
6	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	<u>RE-566471</u>
		Data do Julgamento	11/3/2020
		Processos Sobrestados	46556
739	É nula a decisão de órgão fracionário que se recusa a aplicar o art. 94, II, da Lei 9.472/1997, sem observar a cláusula de reserva de Plenário (CF, art. 97), observado o art. 949 do Código de Processo Civil.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	<u>ARE-791932</u>
		Data do Julgamento	11/10/2018
		Processos Sobrestados	23285
19	O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/1988, não gera direito subjetivo a indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.	Relator Atual	MIN. ROBERTO BARROSO
		Processo	<u>RE-565089</u>
		Data do Julgamento	25/9/2019
		Processos Sobrestados	15193

nº tema	Tese Tema	Informações	
160	É constitucional a cobrança de contribuições sobre os proventos dos militares inativos, aqui compreendidos os Policiais Militares e o Corpo de Bombeiros dos Estados e do Distrito Federal e os integrantes das Forças Armadas, entre o período de vigência da Emenda Constitucional 20/98 e da Emenda Constitucional 41/03, por serem titulares de regimes jurídicos distintos dos servidores públicos civis e porque a eles não se estende a interpretação integrativa dos textos dos artigos 40, §§ 8º e 12, e artigo 195, II, da Constituição da República.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-596701
		Data do Julgamento	20/4/2020
		Processos Sobrestados	13820
864	A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	RE-905357
		Data do Julgamento	29/11/2019
		Processos Sobrestados	13679
176	A demanda de potência elétrica não é passível, por si só, de tributação via ICMS, porquanto somente integram a base de cálculo desse imposto os valores referentes àquelas operações em que haja efetivo consumo de energia elétrica pelo consumidor.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-593824
		Data do Julgamento	27/4/2020
		Processos Sobrestados	9466
958	É constitucional a norma geral federal que reserva fração mínima de um terço da carga horária dos professores da educação básica para dedicação às atividades extraclasse.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-936790
		Data do Julgamento	29/5/2020
		Processos Sobrestados	8181
551	Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	RE-1066677
		Data do Julgamento	22/5/2020
		Processos Sobrestados	7707
72	É inconstitucional a incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário maternidade.	Relator Atual	MIN. ROBERTO BARROSO
		Processo	RE-576967
		Data do Julgamento	5/8/2020
		Processos Sobrestados	6971

nº tema	Tese Tema	Informações	
		Relator Atual	Processo
709	Tese ainda não fixada	MIN. DIAS TOFFOLI	RE-791961
		Data do Julgamento	8/6/2020
		Processos Sobrestados	6496
1011	Tese ainda não fixada	MIN. GILMAR MENDES	RE-827996
		Data do Julgamento	29/6/2020
		Processos Sobrestados	6188
106	Tese ainda não fixada	MIN. RICARDO LEWANDOWSKI	RE-590880
		Data do Julgamento	21/8/2020
		Processos Sobrestados	5240
415	Não há reserva de lei complementar para o repasse do PIS e COFINS ao usuário de serviços públicos concedidos, tais como telefonia e energia elétrica, cobrado nas respectivas faturas.	MIN. GILMAR MENDES	RE-1053574
		Data do Julgamento	25/10/2019
		Processos Sobrestados	4170
846	Tese ainda não fixada	MIN. MARCO AURÉLIO	RE-878313
		Data do Julgamento	18/8/2020
		Processos Sobrestados	3690

nº tema	Tese Tema	Informações	
500	1. O Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamentos experimentais. 2. A ausência de registro na ANVISA impede, como regra geral, o fornecimento de medicamento por decisão judicial. 3. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento sem registro sanitário, em caso de mora irrazoável da ANVISA em apreciar o pedido (prazo superior ao previsto na Lei nº 13.411/2016), quando preenchidos três requisitos: (i) a existência de pedido de registro do medicamento no Brasil (salvo no caso de medicamentos órfãos para doenças raras e ultrarraras); (ii) a existência de registro do medicamento em renomadas agências de regulação no exterior; e (iii) a inexistência de substituto terapêutico com registro no Brasil. 4. As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA deverão necessariamente ser propostas em face da União.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-657718
		Data do Julgamento	22/5/2019
		Processos Sobrestados	2654
992	Compete à Justiça comum processar e julgar controvérsias relacionadas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face da Administração Pública, direta e indireta, nas hipóteses em que adotado o regime celetista de contratação de pessoal.	Relator Atual	MIN. GILMAR MENDES
		Processo	RE-960429
		Data do Julgamento	5/3/2020
		Processos Sobrestados	2118
723	É constitucional, formal e materialmente, a contribuição social do segurado especial prevista no art. 25 da Lei 8.212/1991.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	RE-761263
		Data do Julgamento	15/4/2020
		Processos Sobrestados	2092
546	Surge constitucional previsão normativa local voltada a coibir fraude considerado o serviço público de transporte coletivo e inconstitucional condicionar a liberação de veículo apreendido ao pagamento de multas, preços públicos e demais encargos decorrentes de infração.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-661702
		Data do Julgamento	4/5/2020
		Processos Sobrestados	2081
951	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-1023750
		Data do Julgamento	24/08/2020
		Processos Sobrestados	1861

nº tema	Tese Tema	Informações	
967	1. A proibição ou restrição da atividade de transporte privado individual por motorista cadastrado em aplicativo é inconstitucional, por violação aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência; e 2. No exercício de sua competência para regulamentação e fiscalização do transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal não podem contrariar os parâmetros fixados pelo legislador federal (CF/1988, art. 22, XI).	Relator Atual	MIN. ROBERTO BARROSO
		Processo	RE-1054110
		Data do Julgamento	8/5/2019
		Processos Sobrestados	1639
1037	O enunciado da Súmula Vinculante 17 não foi afetado pela superveniência da Emenda Constitucional 62/2009, de modo que não incidem juros de mora no período de que trata o § 5º do art. 100 da Constituição. Havendo o inadimplemento pelo ente público devedor, a fluência dos juros inicia-se após o período de graça.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	RE-1169289
		Data do Julgamento	16/6/2020
		Processos Sobrestados	1478
884	Os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR, criado pela Lei 10.188/2001, beneficiam-se da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, <i>a</i> , da Constituição Federal.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	RE-928902
		Data do Julgamento	17/10/2018
		Processos Sobrestados	1411
296	Tese ainda não fixada	Relatora Atual	MIN. ROSA WEBER
		Processo	RE-784439
		Data do Julgamento	29/6/2020
		Processos Sobrestados	1298
708	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-1016605
		Data do Julgamento	16/6/2020
		Processos Sobrestados	1162
298	É constitucional a sistemática estabelecida no artigo 3º, inciso I, da Lei 8.200/1991 para a compensação tributária decorrente da correção monetária das demonstrações financeiras de pessoas jurídicas no ano-base 1990.	Relator Atual	MIN. GILMAR MENDES
		Processo	RE-545796
		Data do Julgamento	25/10/2019
		Processos Sobrestados	1155

nº tema	Tese Tema	Informações	
370	A suspensão de direitos políticos prevista no art. 15, inc. III, da Constituição Federal aplica-se no caso de substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-601182
		Data do Julgamento	8/5/2019
		Processos Sobrestados	1077
576	O processo e julgamento de prefeito municipal por crime de responsabilidade (Decreto-lei 201/67) não impede sua responsabilização por atos de improbidade administrativa previstos na Lei 8.429/1992, em virtude da autonomia das instâncias.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	RE-976566
		Data do Julgamento	13/9/2019
		Processos Sobrestados	1023
508	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. JOAQUIM BARBOSA
		Processo	RE-600867
		Data do Julgamento	29/6/2020
		Processos Sobrestados	978
360	São constitucionais as disposições normativas do parágrafo único do art. 741 do CPC, do § 1º do art. 475-L, ambos do CPC/73, bem como os correspondentes dispositivos do CPC/15, o art. 525, § 1º, III e §§ 12 e 14, o art. 535, § 5º. São dispositivos que, buscando harmonizar a garantia da coisa julgada com o primado da Constituição, vieram agregar ao sistema processual brasileiro um mecanismo com eficácia rescisória de sentenças revestidas de vício de inconstitucionalidade qualificado, assim caracterizado nas hipóteses em que (a) a sentença exequenda esteja fundada em norma reconhecidamente inconstitucional, seja por aplicar norma inconstitucional, seja por aplicar norma em situação ou com um sentido inconstitucionais; ou (b) a sentença exequenda tenha deixado de aplicar norma reconhecidamente constitucional; e (c) desde que, em qualquer dos casos, o reconhecimento dessa constitucionalidade ou a inconstitucionalidade tenha decorrido de julgamento do STF realizado em data anterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda.	Relator Atual	MIN. TEORI ZAVASCKI
		Processo	RE-611503
		Data do Julgamento	20/9/2018
		Processos Sobrestados	972

nº tema	Tese Tema	Informações	
523	São constitucionais as leis municipais anteriores à Emenda Constitucional nº 29/2000, que instituíram alíquotas diferenciadas de IPTU para imóveis edificados e não edificados, residenciais e não residenciais.	Relator Atual	MIN. ROBERTO BARROSO
		Processo	RE-666156
		Data do Julgamento	11/5/2020
		Processos Sobrestados	926
247	O art. 9º, § 2º, do DL nº 406/1968 foi recepcionado pela ordem jurídica inaugurada pela Constituição de 1988.	Relatora Atual	MIN. ROSA WEBER
		Processo	RE-603497
		Data do Julgamento	3/7/2020
		Processos Sobrestados	859
906	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-946648
		Data do Julgamento	24/08/2020
		Processos Sobrestados	810
490	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-628075
		Data do Julgamento	18/8/2020
		Processos Sobrestados	753
117	É constitucional a limitação do direito de compensação de prejuízos fiscais do IRPJ e da base de cálculo negativa da CSLL.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-591340
		Data do Julgamento	27/6/2019
		Processos Sobrestados	734
685	Não incide IPVA sobre veículo automotor adquirido, mediante alienação fiduciária, por pessoa jurídica de direito público.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-727851
		Data do Julgamento	22/6/2020
		Processos Sobrestados	723
400	A exigência da realização de plebiscito, conforme se determina no § 4º do art. 18 da Constituição da República, não foi afastada pelo art. 96, inserido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República pela Emenda Constitucional n. 57/2008, sendo ilegítimo o município ocupante para cobrar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU nos territórios indevidamente incorporados.	Relatora Atual	MIN. CÁRMEN LÚCIA
		Processo	RE-1171699
		Data do Julgamento	29/11/2019
		Processos Sobrestados	682

nº tema	Tese Tema	Informações	
22	Sem previsão constitucionalmente adequada e instituída por lei, não é legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato pelo simples fato de responder a inquérito ou ação penal.	Relator Atual	MIN. ROBERTO BARROSO
		Processo	RE-560900
		Data do Julgamento	5/2/2020
		Processos Sobrestados	650
578	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	RE-662423
		Data do Julgamento	24/08/20
		Processos Sobrestados	586
932	O artigo 927, parágrafo único, do Código Civil é compatível com o artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, sendo constitucional a responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida, por sua natureza, apresentar exposição habitual a risco especial, com potencialidade lesiva e implicar ao trabalhador ônus maior do que aos demais membros da coletividade.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	RE-828040
		Data do Julgamento	5/9/2019
		Processos Sobrestados	569
839	No exercício do seu poder de autotutela, poderá a Administração Pública rever os atos de concessão de anistia a cabos da Aeronáutica com fundamento na Portaria nº 1.104/1964, quando se comprovar a ausência de ato com motivação exclusivamente política, assegurando-se ao anistiado, em procedimento administrativo, o devido processo legal e a não devolução das verbas já recebidas.	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	RE-817338
		Data do Julgamento	16/10/2019
		Processos Sobrestados	506
990	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	RE-1055941
		Data do Julgamento	28/11/2019
		Processos Sobrestados	506
28	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-1205530
		Data do Julgamento	8/6/2020
		Processos Sobrestados	499

nº tema	Tese Tema	Informações	
300	É constitucional a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre contratos de franquia (<i>franchising</i>) (itens 10.04 e 17.08 da lista de serviços prevista no Anexo da Lei Complementar 116/2003).	Relator Atual	MIN. GILMAR MENDES
		Processo	RE-603136
		Data do Julgamento	29/5/2020
		Processos Sobrestados	478
792	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-729107
		Data do Julgamento	8/6/2020
		Processos Sobrestados	476
337	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	RE-607642
		Data do Julgamento	29/6/2020
		Processos Sobrestados	434
452	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. GILMAR MENDES
		Processo	RE-639138
		Data do Julgamento	18/8/2020
		Processos Sobrestados	377
445	Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.	Relator Atual	MIN. GILMAR MENDES
		Processo	RE-636553
		Data do Julgamento	19/2/2020
		Processos Sobrestados	372
359	Ocorrida a morte do instituidor da pensão em momento posterior ao da Emenda Constitucional nº 19/1998, o teto constitucional previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal incide sobre o somatório de remuneração ou provento e pensão percebida por servidor.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-602584
		Data do Julgamento	6/8/2020
		Processos Sobrestados	368
150	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. ROBERTO BARROSO
		Processo	RE-593818
		Data do Julgamento	18/8/2020
		Processos Sobrestados	352

nº tema	Tese Tema	Informações	
		Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
456	Tese ainda não fixada	Processo	RE-598677
		Data do Julgamento	18/8/2020
		Processos Sobrestados	345
222	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-597124
		Data do Julgamento	3/6/2020
		Processos Sobrestados	327
986	É constitucional, à luz dos arts. 1º, inc. I e parágrafo único, 5º, inc. LIV, e 14, <i>caput</i> e § 9º, da Constituição da República, o § 3º do artigo 224 do Código Eleitoral, com a redação dada pela Lei 13.165/2015, no que determina a realização automática de novas eleições, independentemente do número de votos anulados, sempre que o candidato eleito, em pleito majoritário, for desclassificado, por indeferimento do registro de sua candidatura, ou em virtude de cassação do diploma ou mandato.	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	RE-1096029
		Data do Julgamento	4/3/2020
		Processos Sobrestados	313
874	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	RE-917285
		Data do Julgamento	18/8/2020
		Processos Sobrestados	307
899	É prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	RE-636886
		Data do Julgamento	20/4/2020
		Processos Sobrestados	302
244	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-599316
		Data do Julgamento	29/6/2020
		Processos Sobrestados	285

nº tema	Tese Tema	Informações	
		Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
475	A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, <i>a</i> , da CF não alcança operações ou prestações anteriores à operação de exportação.	Processo	RE-754917
		Data do Julgamento	5/8/2020
		Processos Sobrestados	278
361	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-631537
		Data do Julgamento	22/5/2020
		Processos Sobrestados	277
941	A oitiva do condenado pelo Juízo da Execução Penal, em audiência de justificação realizada na presença do defensor e do Ministério Público, afasta a necessidade de prévio Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), assim como supre eventual ausência ou insuficiência de defesa técnica no PAD instaurado para apurar a prática de falta grave durante o cumprimento da pena.	Relator Atual	MIN. ROBERTO BARROSO
		Processo	RE-972598
		Data do Julgamento	4/5/2020
		Processos Sobrestados	266
779	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	RE-808202
		Data do Julgamento	24/08/2020
		Processos Sobrestados	247
137	É compatível com a Constituição da República de 1988 a ampliação para 30 (trinta) dias do prazo de oposição de embargos à execução pela Fazenda Pública.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-590871
		Data do Julgamento	11/11/2019
		Processos Sobrestados	222
1057	Os guardas civis não possuem direito constitucional à aposentadoria especial por exercício de atividade de risco prevista no artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal.	Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
		Processo	ARE-1215727
		Data do Julgamento	30/8/2019
		Processos Sobrestados	204
907	A regra que prevê o crime do art. 305 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) é constitucional, posto não infirmar o princípio da não incriminação, garantido o direito ao silêncio e ressalvadas as hipóteses de exclusão da tipicidade e da antijuridicidade.	Relator Atual	MIN. LUIZ FUX
		Processo	RE-971959
		Data do Julgamento	14/11/2018
		Processos Sobrestados	202

nº tema	Tese Tema	Informações	
		Relator Atual	
1062	Os estados-membros e o Distrito Federal podem legislar sobre índices de correção monetária e taxas de juros de mora incidentes sobre seus créditos fiscais, limitando-se, porém, aos percentuais estabelecidos pela União para os mesmos fins.	Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
		Processo	<u>ARE-1216078</u>
		Data do Julgamento	30/8/2019
		Processos Sobrestados	198
379	No tocante às farmácias de manipulação, incide o ISS sobre as operações envolvendo o preparo e o fornecimento de medicamentos encomendados para posterior entrega aos fregueses, em caráter pessoal, para consumo; incide o ICMS sobre os medicamentos de prateleira por elas produzidos, ofertados ao público consumidor.	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	<u>RE-605552</u>
		Data do Julgamento	5/8/2020
		Processos Sobrestados	191
391	É infraconstitucional e incide a Súmula 279/STF, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa a base de cálculo da COFINS e do PIS, na importação feita no âmbito do sistema FUNDAP, quando fundada na análise do fatos e provas que originaram o negócio jurídico subjacente à importação e no enquadramento como operação de importação por conta e ordem de terceiro de que trata a MP nº 2.158-35/2001.	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	<u>RE-635443</u>
		Data do Julgamento	21/4/2020
		Processos Sobrestados	178
543	A alteração de regência constitucional do salário-família não repercute nas relações jurídicas existentes na data em que promulgada a Emenda Constitucional nº 20/1998.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	<u>RE-657989</u>
		Data do Julgamento	16/6/2020
		Processos Sobrestados	176
346	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	<u>RE-601967</u>
		Data do Julgamento	18/8/2020
		Processos Sobrestados	175
112	É harmônica com a normatividade constitucional a previsão no artigo 86 do ADCT na dicção da EC 32/2002 de um regime de transição para tratar dos precatórios reputados de pequeno valor, já expedidos antes de sua promulgação.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	<u>RE-587982</u>
		Data do Julgamento	27/3/2019
		Processos Sobrestados	169
696	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	<u>RE-666404</u>
		Data do Julgamento	18/8/2020
		Processos Sobrestados	149

nº tema	Tese Tema	Informações	
		Relator Atual	
679	Tese ainda não fixada	Processo	MIN. MARCO AURÉLIO
		RE-607447	
		Data do Julgamento	22/5/2020
		Processos Sobrestados	137
179	Em relação às contribuições ao PIS/COFINS, não viola o princípio da não cumulatividade a impossibilidade de creditamento de despesas ocorridas no sistema cumulativo, pois os créditos são presumidos e o direito ao desconto somente surge com as despesas incorridas em momento posterior ao início da vigência do regime não cumulativo.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-587108
		Data do Julgamento	29/6/2020
		Processos Sobrestados	132
228	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-596832
		Data do Julgamento	29/6/2020
		Processos Sobrestados	130
777	O Estado responde, objetivamente, pelos atos dos tabeliães e registradores oficiais que, no exercício de suas funções, causem dano a terceiros, assentado o dever de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sob pena de improbidade administrativa.	Relator Atual	MIN. LUIZ FUX
		Processo	RE-842846
		Data do Julgamento	27/2/2019
		Processos Sobrestados	129
940	A teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a ação por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo parte ilegítima para a ação o autor do ato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-1027633
		Data do Julgamento	14/8/2019
		Processos Sobrestados	112
497	A incidência da estabilidade prevista no art. 10, inc. II, do ADCT, somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-629053
		Data do Julgamento	10/10/2018
		Processos Sobrestados	107
1038	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-970823
		Data do Julgamento	18/8/2020
		Processos Sobrestados	107

nº tema	Tese Tema	Informações	
1010	a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	<u>RE-1041210</u>
		Data do Julgamento	28/9/2018
		Processos Sobrestados	98
322	Há direito ao creditamento de IPI na entrada de insumos, matéria-prima e material de embalagem adquiridos junto à Zona Franca de Manaus sob o regime de isenção, considerada a previsão de incentivos regionais constante do art. 43, § 2º, III, da Constituição Federal, combinada com o comando do art. 40 do ADCT.	Relatora Atual	MIN. ROSA WEBER
		Processo	<u>RE-592891</u>
		Data do Julgamento	25/4/2019
		Processos Sobrestados	95
520	O sujeito ativo da obrigação tributária de ICMS incidente sobre mercadoria importada é o Estado-membro no qual está domiciliado ou estabelecido o destinatário legal da operação que deu causa à circulação da mercadoria, com a transferência de domínio.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	<u>ARE-665134</u>
		Data do Julgamento	27/4/2020
		Processos Sobrestados	90
486	É constitucional a imposição da pena de suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor ao motorista profissional condenado por homicídio culposo no trânsito.	Relator Atual	MIN. ROBERTO BARROSO
		Processo	<u>RE-607107</u>
		Data do Julgamento	12/2/2020
		Processos Sobrestados	87
674	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	<u>RE-759244</u>
		Data do Julgamento	12/2/2020
		Processos Sobrestados	85

nº tema	Tese Tema	Informações	
545	1. A qualificação de uma fundação instituída pelo Estado como sujeita ao regime público ou privado depende (i) do estatuto de sua criação ou autorização e (ii) das atividades por ela prestadas. As atividades de conteúdo econômico e as passíveis de delegação, quando definidas como objetos de dada fundação, ainda que essa seja instituída ou mantida pelo Poder público, podem-se submeter ao regime jurídico de direito privado. 2. A estabilidade especial do art. 19 do ADCT não se estende aos empregados das fundações públicas de direito privado, aplicando-se tão somente aos servidores das pessoas jurídicas de direito público.	Relator Atual	MIN. DIAS TOFFOLI
		Processo	RE-716378
		Data do Julgamento	7/8/2019
		Processos Sobrestados	82
57	É constitucional a previsão legal que assegure, na hipótese de transferência <i>ex officio</i> de servidor, a matrícula em instituição pública, se inexistir instituição congênere à de origem.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-601580
		Data do Julgamento	19/9/2018
		Processos Sobrestados	76
743	É possível ao Município obter certidão positiva de débitos com efeito de negativa quando a Câmara Municipal do mesmo ente possui débitos com a Fazenda Nacional, tendo em conta o princípio da intranscendência subjetiva das sanções financeiras.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-770149
		Data do Julgamento	5/8/2020
		Processos Sobrestados	72
732	É inconstitucional a suspensão realizada por conselho de fiscalização profissional do exercício laboral de seus inscritos por inadimplência de anuidades, pois a medida consiste em sanção política em matéria tributária.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-647885
		Data do Julgamento	27/4/2020
		Processos Sobrestados	71
382	A postergação do direito do contribuinte do ICMS de usufruir de novas hipóteses de creditamento, por não representar aumento do tributo, não se sujeita à anterioridade nonagesimal prevista no art. 150, III, c, da Constituição.	Relatora Atual	MIN. ROSA WEBER
		Processo	RE-603917
		Data do Julgamento	25/10/2019
		Processos Sobrestados	69
796	A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-796376
		Data do Julgamento	5/8/2020
		Processos Sobrestados	69

nº tema	Tese Tema	Informações	
521	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	<u>RE-612707</u>
		Data do Julgamento	21/5/2020
		Processos Sobrestados	67
510	A expressão "Procuradores", contida na parte final do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, compreende os Procuradores Municipais, uma vez que estes se inserem nas funções essenciais à Justiça, estando, portanto, submetidos ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.	Relator Atual	MIN. LUIZ FUX
		Processo	<u>RE-663696</u>
		Data do Julgamento	28/2/2019
		Processos Sobrestados	60
854	Salvo em situações excepcionais devidamente comprovadas, serviço público de transporte coletivo pressupõe prévia licitação.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	<u>RE-1001104</u>
		Data do Julgamento	15/5/2020
		Processos Sobrestados	52
973	É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público.	Relator Atual	MIN. LUIZ FUX
		Processo	<u>RE-1058333</u>
		Data do Julgamento	21/11/2018
		Processos Sobrestados	52
324	Tese ainda não fixada	Relatora Atual	MIN. ROSA WEBER
		Processo	<u>RE-602917</u>
		Data do Julgamento	29/6/2020
		Processos Sobrestados	49
525	São inconstitucionais as leis que obrigam os supermercados ou similares à prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras, por violação ao princípio da livre iniciativa (arts. 1º, IV, e 170 da Constituição).	Relator Atual	MIN. LUIZ FUX
		Processo	<u>RE-839950</u>
		Data do Julgamento	24/10/2018
		Processos Sobrestados	46
999	É imprescritível a pretensão de reparação civil de dano ambiental.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	<u>RE-654833</u>
		Data do Julgamento	20/4/2020
		Processos Sobrestados	41

nº tema	Tese Tema	Informações	
		Relator Atual	
512	Tese ainda não fixada	MIN. LUIZ FUX	
		Processo	<u>RE-662405</u>
		Data do Julgamento	29/6/2020
		Processos Sobrestados	38
826	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	<u>ARE-884325</u>
		Data do Julgamento	18/8/2020
		Processos Sobrestados	38
561	O Ministério Público é parte legítima para o ajuizamento de ação coletiva que visa anular ato administrativo de aposentadoria que importe em lesão ao patrimônio público.	Relator Atual	MIN. LUIZ FUX
		Processo	<u>RE-409356</u>
		Data do Julgamento	25/10/2018
		Processos Sobrestados	36
667	É inconstitucional, por dispensar o concurso público, a reestruturação de quadro funcional por meio de aglutinação, em uma única carreira, de cargos diversos, quando a nova carreira tiver atribuições e responsabilidades diferentes dos cargos originais.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	<u>RE-642895</u>
		Data do Julgamento	15/5/2020
		Processos Sobrestados	34
774	A norma estadual que impõe à concessionária de geração de energia elétrica a promoção de investimentos, com recursos identificados como parcela da receita que auferir, voltados à proteção e à preservação de mananciais hídricos é inconstitucional por configurar intervenção indevida do Estado no contrato de concessão da exploração do aproveitamento energético dos cursos de água, atividade de competência da União, conforme art. 21, XII, <i>b</i> , da Constituição Federal.	Relator Atual	MIN. LUIZ FUX
		Processo	<u>RE-827538</u>
		Data do Julgamento	12/5/2020
		Processos Sobrestados	34
918	É inconstitucional lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa em bases anuais na forma estabelecida por lei nacional.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	<u>RE-940769</u>
		Data do Julgamento	24/4/2019
		Processos Sobrestados	30
872	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	<u>RE-606010</u>
		Data do Julgamento	24/08/2020
		Processos Sobrestados	29

nº tema	Tese Tema	Informações	
		Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
64	Não ofende o art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal, a escolha legislativa de reputar não equivalentes a situação das empresas privadas com relação à das sociedades de economia mista, das empresas públicas e respectivas subsidiárias que exploram atividade econômica, para fins de submissão ao regime tributário das contribuições para o PIS e para o PASEP, à luz dos princípios da igualdade tributária e da seletividade no financiamento da Seguridade Social.	Processo	RE-577494
		Data do Julgamento	13/12/2018
		Processos Sobrestados	24
47	A competência técnica do Tribunal de Contas do Estado, ao negar registro de admissão de pessoal, não se subordina à revisão pelo Poder Legislativo respectivo.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-576920
		Data do Julgamento	20/4/2020
		Processos Sobrestados	23
207	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-598468
		Data do Julgamento	22/5/2020
		Processos Sobrestados	20
1012	É constitucional a incidência do ICMS sobre a operação de venda, realizada por locadora de veículos, de automóvel com menos de 12 (doze) meses de aquisição da montadora.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-1025986
		Data do Julgamento	5/8/2020
		Processos Sobrestados	19
358	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-601146
		Data do Julgamento	8/6/2020
		Processos Sobrestados	16
757	É inconstitucional o artigo 64 da Lei nº 5.194/1966, considerada a previsão de cancelamento automático, ante a inadimplência da anuidade por dois anos consecutivos, do registro em conselho profissional, sem prévia manifestação do profissional ou da pessoa jurídica, por violar o devido processo legal.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-808424
		Data do Julgamento	19/12/2019
		Processos Sobrestados	10
850	O Ministério Público tem legitimidade para a propositura de ação civil pública em defesa de direitos sociais relacionados ao FGTS.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	RE-643978
		Data do Julgamento	9/10/2019
		Processos Sobrestados	10

nº tema	Tese Tema	Informações	
1070	É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	RE-1151237
		Data do Julgamento	9/10/2019
		Processos Sobrestados	10
505	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-595326
		Data do Julgamento	24/08/2020
		Processos Sobrestados	10
689	Segundo o artigo 155, § 2º, X, b, da CF/1988, cabe ao Estado de destino, em sua totalidade, o ICMS sobre a operação interestadual de fornecimento de energia elétrica a consumidor final, para emprego em processo de industrialização, não podendo o Estado de origem cobrar o referido imposto.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-748543
		Data do Julgamento	5/8/2020
		Processos Sobrestados	9
373	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-608898
		Data do Julgamento	25/6/2020
		Processos Sobrestados	8
707	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-698531
		Data do Julgamento	29/6/2020
		Processos Sobrestados	8
1049	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-1156197
		Data do Julgamento	24/08/2020
		Processos Sobrestados	8
366	Para que fique caracterizada a responsabilidade civil do Estado por danos decorrentes do comércio de fogos de artifício, é necessário que exista a violação de um dever jurídico específico de agir, que ocorrerá quando for concedida a licença para funcionamento sem as cautelas legais ou quando for de conhecimento do poder público eventuais irregularidades praticadas pelo particular.	Relator Atual	MIN. EDSON FACHIN
		Processo	RE-136861
		Data do Julgamento	11/3/2020
		Processos Sobrestados	7

nº tema	Tese Tema	Informações	
		Relator Atual	
996	Não encontra amparo no Texto Constitucional revisão de benefício previdenciário pelo valor nominal do salário mínimo.	MIN. MARCO AURÉLIO	
		Processo	RE-968414
		Data do Julgamento	15/5/2020
		Processos Sobrestados	7
595	É constitucional a promulgação, pelo Chefe do Poder Executivo, de parte incontroversa de projeto da lei que não foi vetada, antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto, inexistindo vício de inconstitucionalidade dessa parte inicialmente publicada pela ausência de promulgação da derrubada dos vetos.	Relator Atual	MIN. LUIZ FUX
		Processo	RE-706103
		Data do Julgamento	27/4/2020
		Processos Sobrestados	5
672	Lei municipal a versar a percepção, mensal e vitalícia, de 'subsídio' por ex-vereador e a consequente pensão em caso de morte não é harmônica com a Constituição Federal de 1988.	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-638307
		Data do Julgamento	19/12/2019
		Processos Sobrestados	5
700	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. GILMAR MENDES
		Processo	RE-634764
		Data do Julgamento	8/6/2020
		Processos Sobrestados	5
562	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	RE-685493
		Data do Julgamento	22/5/2020
		Processos Sobrestados	4
1082	As gratificações de natureza <i>pro labore faciendo</i> são incorporadas à aposentadoria conforme as normas de regência de cada uma delas, não caracterizando ofensa ao direito à integralidade a incorporação em valor inferior ao da última remuneração recebida em atividade por servidor que se aposentou nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.	Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
		Processo	RE-1225330
		Data do Julgamento	20/3/2020
		Processos Sobrestados	3
1027	A extensão, pelo Poder Judiciário, das verbas e vantagens concedidas pelo Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo (Cruesp) aos empregados das instituições de ensino autônomas vinculadas às universidades estaduais paulistas contraria o disposto na Súmula Vinculante 37.	Relator Atual	MIN. GILMAR MENDES
		Processo	ARE-1057577
		Data do Julgamento	2/2/2019
		Processos Sobrestados	2

nº tema	Tese Tema	Informações	
		Relator Atual	
1009	No caso de declaração de nulidade de exame psicotécnico previsto em lei e em edital, é indispensável a realização de nova avaliação, com critérios objetivos, para prosseguimento no certame.	MIN. LUIZ FUX	
		Processo	<u>RE-1133146</u>
		Data do Julgamento	21/9/2018
		Processos Sobrestados	1
1059	Viola o teor da Súmula Vinculante nº 37 a concessão, por decisão judicial, de diferenças salariais em razão da incorporação de valores aos vencimentos dos servidores públicos municipais de que trata as Leis Complementares nºs 1.000/2009 e 1.121/2011 do Município de Mogi-Guaçu.	Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
		Processo	<u>ARE-1219067</u>
		Data do Julgamento	30/8/2019
		Processos Sobrestados	1
1081	As hipóteses excepcionais autorizadoras de acumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal sujeitam-se, unicamente, à existência de compatibilidade de horários, verificada no caso concreto, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal.	Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
		Processo	<u>ARE-1246685</u>
		Data do Julgamento	20/3/2020
		Processos Sobrestados	1
1041	Tese ainda não fixada	Relator Atual	MIN. MARCO AURÉLIO
		Processo	<u>RE-1116949</u>
		Data do Julgamento	21/8/2020
		Processos Sobrestados	Não informado
1094	I - Após a Emenda Constitucional 33/2001, é constitucional a incidência de ICMS sobre operações de importação efetuadas por pessoa, física ou jurídica, que não se dedica habitualmente ao comércio ou à prestação de serviços, devendo tal tributação estar prevista em lei complementar federal. II - As leis estaduais editadas após a EC 33/2001 e antes da entrada em vigor da Lei Complementar 114/2002, com o propósito de impor o ICMS sobre a referida operação, são válidas, mas produzem efeitos somente a partir da vigência da LC 114/2002.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	<u>RE-1221330</u>
		Data do Julgamento	16/6/2020
		Processos Sobrestados	Não informado
1044	O Ministério Público de Contas não tem legitimidade para impetrar mandado de segurança em face de acórdão do Tribunal de Contas perante o qual atua.	Relator Atual	MIN. ALEXANDRE DE MORAES
		Processo	<u>RE-1178617</u>
		Data do Julgamento	26/4/2019
		Processos Sobrestados	Não informado

nº tema	Tese Tema	Informações	
		Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
1061	A concessão, por decisão judicial, de diferenças salariais relativas a 13,23% a servidores públicos federais, sem o devido amparo legal, viola o teor da Súmula Vinculante nº 37.	Processo	ARE-1208032
		Data do Julgamento	30/8/2019
		Processos Sobrestados	Não informado
1065	É constitucional a contribuição previdenciária devida por aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permaneça em atividade ou a essa retorne.	Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
		Processo	ARE-1224327
		Data do Julgamento	27/9/2019
		Processos Sobrestados	Não informado
1085	A inconstitucionalidade de majoração excessiva de taxa tributária fixada em ato infralegal a partir de delegação legislativa defeituosa não conduz à invalidade do tributo nem impede que o Poder Executivo atualize os valores previamente fixados em lei de acordo com percentual não superior aos índices oficiais de correção monetária.	Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
		Processo	RE-1258934
		Data do Julgamento	10/4/2020
		Processos Sobrestados	Não informado
1090	Os Procuradores da Fazenda Nacional não possuem direito a férias de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação constitucional e infraconstitucional vigentes.	Relator Atual	MIN. ROBERTO BARROSO
		Processo	RE-594481
		Data do Julgamento	5/5/2020
		Processos Sobrestados	Não informado
1091	É constitucional o fator previdenciário previsto no art. 29, <i>caput</i> , incisos e parágrafos, da Lei nº 8.213/91, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.876/99.	Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
		Processo	RE-1221630
		Data do Julgamento	5/6/2020
		Processos Sobrestados	Não informado
1092	Compete à Justiça comum processar e julgar causas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei cujo pagamento seja, originariamente ou por sucessão, da responsabilidade da Administração Pública direta ou indireta, por derivar essa responsabilidade de relação jurídico-administrativa.	Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
		Processo	RE-1265549
		Data do Julgamento	5/6/2020
		Processos Sobrestados	Não informado
1099	Não incide ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos, visto não haver a transferência da titularidade ou a realização de ato de mercancia.	Relator Atual	MINISTRO PRESIDENTE
		Processo	ARE-1255885
		Data do Julgamento	15/8/2020
		Processos Sobrestados	Não informado

Capítulo IV
Transparência e
Diálogo Institucional



130.566

solicitações recebidas
pela Central do Cidadão,
média mensal de

5.676

demandas.

38.759

pedidos de revisão de
processos criminais
e benefícios penais
na forma de cartas
escritas pelos próprios
presos. Parceria com a
Defensoria Pública da
União.

3.590

notícias divulgadas no Portal do STF.

18.061.252

acessos.

343.540

inscritos no canal do *Youtube*

73

milhões de visualizações.

1.571

programas e documentários
produzidos pela TV Justiça.

21

edições do
Mercojur.

2.150.413

novos seguidores no *Twitter*.

114

milhões de visualizações.

4.559

programas produzidos pela
Rádio Justiça.

48.333

matérias veiculadas na
Rádio Justiça.

47.118

visitantes pelo programa Portas Abertas.

306

visitantes estrangeiros.

(...)

Habermas, Hannah Arendt e Celso Lafer, cada qual, a seu modo, aponta que o Poder tem sua fundação na pluralidade.

O Poder que não é plural é violência!

Disse o primeiro: “O fenômeno fundamental do poder não é a instrumentalização da vontade de outros, mas a formação de uma vontade comum numa comunicação direcionada para atingir um acordo”.

Os pactos se dão constantemente.

Daí a necessidade de diálogo.

(...)

Comunicação do Poder Judiciário Nacional.

Precisamos nos comunicar mais e melhor com a mídia e a sociedade.

Democratização da linguagem jurídica.

As decisões judiciais devem verdadeiramente chegar à sociedade, **e não apenas aos atores processuais**.

Trecho do Discurso de Posse do Ministro **Dias Toffoli** na Presidência do STF em 13/9/2018.

“ Incentivo a maior aproximação do Tribunal com o cidadão, sobretudo no que se refere à participação social na solução das controvérsias, à democratização da linguagem jurídica e à acessibilidade. ”

Diretrizes da Gestão. Art. 4º, inciso V, da Portaria nº 75/2019.

Atribuições:

- Servir de canal direto de comunicação com o cidadão e o jurisdicionado.
- Acolher e tratar as sugestões, os elogios, as reclamações e os apontamentos de indícios de irregularidades administrativas.
- Gerir pedidos relacionados à Lei de Acesso à Informação.
- Prestar informações processuais.
- Orientar sobre procedimentos e serviços do Tribunal.

Base normativa:

- Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011 – LAI).
- Código de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017).
- Resolução STF 528/2014, que atribuiu à Central do Cidadão a competência para receber e responder os pedidos baseados na lei, direcionando para as unidades competentes as informações não divulgadas e respondendo ao requerente no prazo legal.

Reposicionamento da Central do Cidadão no STF

Na revisão da estrutura orgânica do Tribunal, ocorrida em junho de 2019, a Central do Cidadão deixou de integrar a Secretaria Judiciária (SEJ) para constituir uma assessoria vinculada diretamente à Secretaria-Geral da Presidência (SG), incorporando, também, o serviço de informações processuais, antes coordenado pela SEJ.

Estrutura anterior

- Presidente
- Secretaria-Geral da Presidência
- Secretaria Judiciária
- Coordenadoria de Atendimento
- Central do Cidadão

Nova estrutura orgânica (junho/2019)

- Presidente
- Secretaria-Geral da Presidência
- Central do Cidadão

O reposicionamento da Central do Cidadão na estrutura orgânica do Tribunal representou um claro alinhamento com os princípios orientadores e com as diretrizes da gestão do Supremo Tribunal Federal contidos na Portaria 75/2019.

- **Transparência**
- **Participação social**
- **Foco em resultados**
- **Aproximação com o cidadão**

Na gestão do Ministro Dias Toffoli, foram analisadas e concluídas (de 13/9/2018 a 21/8/2020):

59.357 manifestações de cidadãos

Média de quase **2.600** contatos/mês
38.759 cartas recebidas, sendo a ampla maioria encaminhada à Defensoria Pública da União (Acordo de Cooperação nº 06/2018)

1.033 solicitações pela LAI

547 respostas previamente acessíveis ou consolidadas, o que possibilitou atendimento em prazo médio inferior

486 respostas consolidadas a partir de novas demandas

No mesmo período (de 13/9/2018 a 21/8/2020), também foram realizados:

71.209 atendimentos pelo Serviço de Informações Processuais

60.606 atendimentos por telefone

10.603 atendimentos por formulário eletrônico e *e-mail*

Total de **130.566** atendimentos realizados pela Central do Cidadão

Acordo de cooperação com a Defensoria Pública da União (12/2018)

Mais de 38 mil correspondências encaminhadas à DPF

Até dezembro de 2018, as cartas enviadas por presos hipossuficientes em busca de revisão de processos criminais, benefícios penais, informações processuais ou providências correlatas identificadas pela Central do Cidadão como inadmissíveis por incompetência manifesta do Supremo Tribunal Federal eram registradas ao Presidente na forma de *habeas corpus*, para fins de decisão.

O STF e a Defensoria Pública da União (DPU) firmaram, em dezembro de 2018, o Acordo de Cooperação 6/2018, por meio do qual a Central do Cidadão passou a endereçar os pedidos à Defensoria Pública da União, órgão competente para a devida prestação de assistência jurídica a esse público.

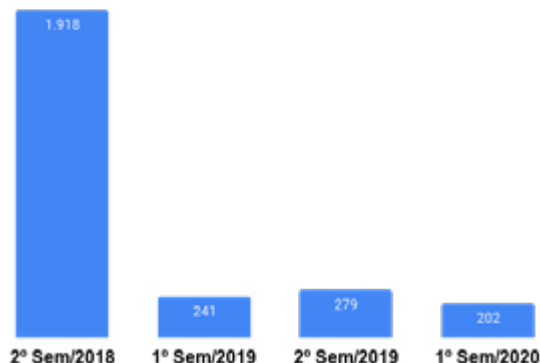


Com a assinatura do termo de cooperação, foram encaminhadas à DPU mais de 38 mil correspondências enviadas ao STF, para as devidas providências processuais e extrajudiciais.

Essas demandas estão relacionadas a outras instâncias, e não ao STF. A DPU oferece tratamento técnico às cartas e, quando detecta não ter competência para atuar diretamente, as encaminha às defensorias estaduais competentes, o que permite maior celeridade ao processo.

Os dados estatísticos revelam redução considerável da quantidade de *habeas corpus* registrados ao Presidente a partir da celebração do termo de cooperação, com clara racionalização do fluxo processual, como se vê no gráfico abaixo:

Acordo de Cooperação Técnica – DPU (12/2008)



Mudanças na forma de relacionamento com o cidadão e com as unidades internas

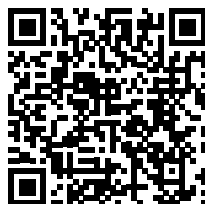
Com base no chamado Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, a Central do Cidadão passou a adotar linguagem mais simples e objetiva para responder às manifestações dos cidadãos e publicar os serviços oferecidos pelo STF.

- Linguagem mais informal e próxima do cidadão.
- Carta de Serviços ao Cidadão.
- Nova solução tecnológica para tratamento das demandas.
- Interlocução com as unidades do STF.



Em atendimento à Lei 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração

pública, e com o objetivo de disponibilizar informações claras e precisas relativas aos principais serviços oferecidos pelo STF em um documento estruturado e com linguagem de fácil compreensão, na abertura do ano judiciário de 2020, esta gestão lançou a **1ª Edição da Carta de Serviços ao Cidadão**, resultante de projeto estratégico liderado pela Central do Cidadão, sob o patrocínio da Secretaria-Geral da Presidência. O documento está disponível no site do STF e passa por permanentes atualizações, nos termos da Resolução nº 613/2018.



A TV Justiça, em parceria com o STF, lançou a série STF Cidadão, inspirada na linguagem da Carta de Serviços e nos serviços nela oferecidos.

Além da Carta de Serviços, a Central do Cidadão desenvolveu nova página de relacionamento com o



público, com o objetivo de oferecer ferramenta de uso mais simples para o encaminhamento de manifestação ou pedido de acesso a informação. Essa solução tecnológica confere maior transparência ao processo, pois não só simplifica o procedimento para manifestação, como também proporciona o devido acompanhamento pelo cidadão.

A nova solução também facilita a comunicação interna, tendo em vista a completude e a celeridade das respostas.

Bem vindo ao STF-Cidadão!

Use este canal de comunicação para falar sobre os serviços do Supremo Tribunal Federal, solicitar informações processuais ou administrativas do STF e comentar indícios de irregularidades em atividades administrativas do Tribunal ou em condutas funcionais de seus servidores.

Sua manifestação é importante para melhorar o relacionamento do Tribunal com os cidadãos e para aprimorar nossos produtos e serviços.



Apresente aqui sua sugestão, elogio ou reclamação sobre serviços, atendimentos e produtos do STF. Aqui você também pode comunicar indícios de irregularidades em atividades administrativas do Tribunal ou em condutas funcionais de seus servidores.



Solicite aqui acesso a informações de interesse público contidas em sistemas informatizados, arquivos ou documentos do STF, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Resolução nº 520/2014 do Tribunal.



Solicite aqui informações sobre o trâmite de processos judiciais de natureza pública do STF, obtenha auxílio no uso do petiçãoamento eletrônico e esclareça dúvidas referentes a funcionamento, organização e serviços do Tribunal.



Acompanhe sua manifestação

Já enviou sua manifestação?

Visite aqui para acompanhar sua solicitação utilizando o login e a senha enviados para seu e-mail cadastrado.

Ainda com vistas ao aperfeiçoamento no atendimento ao público, a Central do Cidadão participou de ações relacionadas à atualização da Unidade de Resposta Audível (URA) do STF, bem como fomentou a comunicação interna com o lançamento do Ramal 1000.



Em novembro de 2019, a Central do Cidadão lançou o ramal 1000, número de fácil acessibilidade, que contribuiu para comunicação interna e um direcionamento mais ágil do cidadão para o serviço de informações do STF.



Reformulação, em maio de 2020, da Unidade de Resposta Audível (URA), sistema de gravação utilizado para a distribuição de ligações recebidas pelo número principal do Supremo Tribunal Federal (61-3217-3000): acréscimo de ramificação para o STF-Med, para a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, para a Central do Servidor e para a Comunicação Social.

Comunicação institucional

“Aperfeiçoamento da transparência institucional, com foco na integração, na sistematização e na disponibilidade dos dados estatísticos.”

Diretrizes da Gestão. Art. 4º, inciso V, da Portaria nº 75/2019.

O Ministro Dias Toffoli adotou como pilares de sua gestão a transparência e a comunicação efetiva com a sociedade, em consonância com o avanço tecnológico proporcionado pela revolução digital. Em virtude disso, privilegiou-se, nos canais de comunicação do STF, o uso de linguagem simplificada, a fim de facilitar e ampliar o acesso às informações e às decisões da Corte, mas sem abrir mão da precisão e da qualidade do conteúdo.

O portal do STF, as redes sociais mantidas pelo Tribunal, a TV e a Rádio Justiça e suas respectivas redes sociais passaram a trabalhar com maior sinergia e a priorizar o compartilhamento de conteúdo. O foco foi ampliar o público-alvo das mensagens veiculadas e garantir o entendimento delas por seus receptores, com ênfase na integração entre os canais, enriquecendo, assim, a experiência do público com o conteúdo das informações disponíveis nos diversos formatos disponibilizados.

Também merece destaque a participação da comunicação institucional do STF no combate às *fake news* e no respectivo Painel de Checagem criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o STF e diversas instituições, entidades e veículos de imprensa. Os canais de comunicação do Tribunal divulgaram *posts*, vídeos e textos buscando conscientizar a população sobre os danos provocados por informações falsas, desmentilas e estimular a cultura de checagem para impedir sua propagação.

A Constituição e o Supremo

A Constituição e o Supremo, que traz o texto constitucional anotado com a jurisprudência do STF, também recebeu nova versão no portal do STF. Em parceria com a Universidade de Brasília (UnB), em 2020, o STF disponibilizou sistema que possibilita a navegação na publicação eletrônica com nova interface e novas funcionalidades. Com foco no público que consulta a publicação, foram implantadas diversas melhorias no sistema, a fim de aprimorar o acesso pelos usuários, com um formato mais adequado para dispositivos móveis, aparência mais amigável, leitura contemporânea e forma de pesquisa moderna e eficiente.

Acordo de cooperação

Paralelamente à implantação da nova versão, o Presidente Dias Toffoli assinou, no dia 25 de junho de 2020, Acordo de Cooperação Técnica entre o STF, a Secretaria-Geral da Presidência da República, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) com o objetivo de integrar três bases fundamentais de divulgação do direito brasileiro: o *site* de pesquisa de legislação do Planalto, mantido pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República; o Sistema *Corpus* 927, desenvolvido em conjunto pela Enfam e pelo STJ, que organiza as jurisprudências dos tribunais superiores; e A Constituição e o Supremo.



A partir dessa parceria, o usuário, ao consultar a Constituição no *site* do Planalto, poderá ser direcionado diretamente para a ferramenta A Constituição e o Supremo. Do mesmo modo, ao acessar uma legislação no *site* do Planalto, o usuário poderá ser direcionado para a base do *Corpus* 927, onde obterá informações sobre as teses jurisprudenciais relacionadas ao dispositivo pesquisado.

“A presente iniciativa atende, sobretudo, ao cidadão comum que busca informações a respeito dos seus direitos. Estaremos promovendo, em alto nível, o acesso à informação pública e a transparência, diretrizes inerentes aos ideais democrático e republicano. A presente iniciativa também estimulará a interpretação e a aplicação coerente, isonômica e previsível do direito brasileiro pelos agentes públicos.”

Discurso do Ministro Dias Toffoli.

Assessoria de Comunicação da Presidência

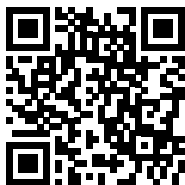
Em sessão administrativa realizada em setembro de 2018, foi criada a Assessoria de Comunicação (ACO). O setor é responsável pelo relacionamento da Presidência com a imprensa, pela preservação e pela divulgação da imagem institucional da Presidência e da Vice-Presidência.

2.081 demandas de imprensa atendidas da Presidência e da Vice-Presidência

963 edições de resumo do clipping.

19,3 mil visualizações nas imagens postadas no perfil da Presidência no *Flickr*.

Página eletrônica da Presidência



Em outubro de 2019, o Portal do STF ganhou uma página destinada a reunir informações sobre a atuação da Presidência, como decisões, acervo, agenda, publicações, reportagens, vídeos e fotografias.



Foto: Nelson Jr. – SCO/STF

Fake News Não

Campanha realizada pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o STF, os tribunais superiores e entidades representativas da magistratura, com a divulgação de peças educativas para o combate às notícias fraudulentas nos canais do STF, no *Twitter* e no *YouTube*.



Arte da logomarca: SCO/CNJ

Aqui tem Justiça

A campanha, de âmbito nacional, busca divulgar informações relativas a projetos e decisões do Poder Judiciário de todo o País por meio das redes sociais.



Arte da logomarca: SCO/CNJ

Painel Multissetorial

O Painel Multissetorial de Checagem de Informações e Combate a Notícias Falsas reúne cerca de 30 instituições da sociedade civil organizada, entre as quais, representantes da imprensa brasileira, dos três Poderes, de entidades de classe da magistratura e da advocacia, e de *sites* especializados em checagem de dados. A ação permite esclarecer dezenas de postagens falsas, além de promover a defesa do Tribunal contra ataques na internet e notícias fraudulentas, estimulando a reflexão da sociedade sobre os efeitos nocivos do compartilhamento de dados obscuros.



Foto: Luiz Silveira/Agência CNJ

Divulgação de resultados

Em linguagem acessível e *design* atraente, foram lançadas ao longo da gestão três publicações com os resultados do STF na prestação jurisdicional, na gestão de pessoas e nas relações institucionais e com a sociedade. Divulgadas em primeira mão para jornalistas que cobrem o Supremo, uma das edições contou com um encarte do calendário com os principais processos que seriam levados a Plenário ao longo do semestre.



Capas: Setor de Design da SCO

Mídias sociais e Portal STF

“Adaptemo-nos às novas tecnologias e às novas mídias.

O virtual agora é real.

É certo que as novas mídias e as redes sociais ampliaram o espaço da praça pública, e isso coloca em foco a transparência, a comunicação e as formas de participação da sociedade.”

Discurso de Posse na Presidência do Ministro **Dias Toffoli** na Presidência do STF em 13/9/2018.

Os números relacionados no infográfico a seguir evidenciam o compromisso do STF de informar a sociedade e dar visibilidade e transparência a seus atos, seja por meio do atendimento direto aos jornalistas e aos veículos de comunicação, seja pela divulgação de notícias em seu portal na internet, no *Twitter* ou em seu canal do *YouTube*, seja pelas emissões da TV Justiça e da Rádio Justiça:

Portal do STF – www.stf.jus.br

3.590 notícias divulgadas

18.061.252 acessos

Twitter do STF – twitter.com/stf_oficial e @stf_intl

2.150.413 seguidores

114.770.700 visualizações

472.515 novos seguidores durante a gestão

STF no YouTube – youtube.com/stf

343.540 inscritos

73 milhões de visualizações

99.731 novos seguidores

Portal Internacional

270 notícias de destaque

110 *clippings* em idioma original

Mais de **500.000** acessos ao Portal, referentes a **300.000** usuários

21 edições do Mercojur – boletim eletrônico de jurisprudência comparada dos Supremos Tribunais e Cortes Constitucionais dos Estados-Partes do Mercosul e Associados, com versões em português, inglês e espanhol.

TV Justiça e Rádio Justiça

“Modernização da programação da Rádio e da TV Justiça.

Sair dos círculos dos magistrados, promotores e advogados.

Servir à cidadania. 18 Missão: conscientizar brasileiros – crianças, jovens, adultos e idosos – de seus direitos e deveres.

Informação, educação, cultura, consciência cidadã, liberdade.”

Discurso de Posse na Presidência do Ministro **Dias Toffoli** na Presidência do STF em 13/9/2018.

A TV Justiça e a Rádio Justiça são emissoras públicas de caráter institucional administradas pelo STF e visam à aproximação entre os cidadãos e o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Advocacia.

A transmissão ao vivo de audiências públicas e de sessões plenárias do Tribunal é um dos destaques da programação de ambas as emissoras. No caso da TV Justiça, a tradução para Libras é feita desde 4 de outubro de 2017.

A seguir, serão apresentados os principais destaques da TV e Rádio Justiça na gestão do Ministro Dias Toffoli.

Reformulação da grade da TV Justiça

As modificações na programação e a nova identidade visual foram resultado do projeto *Reforma da TV Justiça*, concluído em março/2020, que teve como objetivo tornar a TV Justiça um canal direto entre o cidadão e o conhecimento jurídico, por meio de uma programação que possibilitasse ao público geral conhecer melhor seus direitos e deveres, fortalecendo a democracia e a cidadania. A mudança editorial levou em conta, também, dicas, sugestões e comentários recebidos do público por meio do *WhatsApp*.

Interprogramas

Além da nova identidade visual, um dos destaques da TV Justiça são os interprogramas, vídeos de curta duração veiculados nos intervalos da programação que têm o objetivo de explicar e informar os telespectadores sobre ações do Judiciário, direitos e deveres dos cidadãos. Algumas destas “pílulas de conhecimento” são resultado de parceria entre a TV Justiça e a Secretaria de Comunicação Social do STF. O interprograma *Tem lei pra isso* aborda leis importantes, mas nem sempre conhecidas. O *Direito em 1 minuto* traz trechos das aulas do programa *Saber Direito*, e, no *Quem me explica*, cidadãos comuns esclarecem questões relacionadas ao Judiciário.



Ações em destaque

Outubro/2018

A TV Justiça e a Rádio Justiça fizeram uma programação especial em comemoração aos 30 anos da Constituição.

- TV Justiça: 22 programas; 16 interprogramas, 9 reportagens; quadros especiais com votação dos temas pelo público; cobertura ao vivo da sessão solene em comemoração aos 30 anos da Constituição e entrevista com o Presidente Dias Toffoli para o *Jornal da Justiça*.
- Rádio Justiça: 25 reportagens; 9 entrevistas e 4 programas.
- Mídias sociais da TV: 95 ações no *Twitter* e 55 ações no *YouTube*, com a criação de *hashtag* única #Constituicao30Anos, *cards* sobre as 7 Constituições, integração com o *Hotsite* e criação de *moments*. 38 notícias no *site*, 22 *tweets* e 8 *retweets* da TV Justiça postados.



2 de março

O perfil da TV Justiça no *Twitter* investiu em interação com linguagem mais coloquial e em publicações de *teasers*, chamadas, pílulas e enquetes.

Março/2019

TV Justiça torna-se a primeira emissora brasileira a transmitir a programação ao vivo, de forma ininterrupta, pelo *Twitter*.



Abril/2019

- TV Justiça adere à campanha do CNJ *Fake news não*.
 - 45.785 impressões no *Twitter*.
 - 12.174 impressões no *YouTube*.
- TV Justiça inicia a participação na campanha do CNJ *Aqui tem Justiça*.
 - 604.650 impressões no *Twitter*.
 - 13.713 impressões no *YouTube*.



Maio/2019

Rádio Justiça comemora 15 anos de existência

Agosto/2019

Grade de programação da TV Justiça é reformulada. TV Justiça comemora 17 anos de existência.

Setembro/2019

- Rádio Justiça estreia o programa *A hora do maestro*.
- Exibição do documentário *O silêncio dos homens*, seguido de um debate com participação do público pelas redes sociais. Primeiro debate ao vivo nos estúdios da TV Justiça.
- Primeiro *podcast* da Rádio Justiça é lançado: *Aconteceu no STF*.

Dezembro/2019

- Palestra *Nova TV Justiça* é proferida durante o III Encontro Nacional de Comunicação do Poder Judiciário.

Fevereiro/2020

- Estreia de cinco séries de novos interprogramas, com conteúdos mais atrativos e com linguagem mais acessível.
- Lançamento da nova identidade visual e do programa *História e Justiça*.

Março/2020

- Estreia do programa *Especial coronavírus*.
- Parceria entre TV Justiça e Secretaria de Educação do DF para oferecer teleaulas aos alunos da rede pública durante a pandemia. A parceria inédita entre a TV Justiça e a Secretaria de Educação do Distrito Federal visa a garantir o direito à aprendizagem aos alunos da rede pública do DF, que passam a ter acesso a aulas sem sair de casa. A medida beneficia diretamente cerca de 460 mil alunos da rede oficial de ensino do DF, que ficaram em isolamento social como medida sanitária para conter o avanço do novo coronavírus. O conteúdo pode ser aproveitado por outras redes estaduais de educação.

Junho/2020

- Estreia dos interprogramas *Serviços ao Cidadão* e *Direito em Libras*.
- Rádio Justiça estreia campanha *Junho Vermelho* para doação de sangue.



TV Justiça alcança a marca de 84.400 inscritos no YouTube e 363.600 seguidores no Twitter.

Rádio Justiça alcança o número de 117 mil seguidores no Twitter.

TV JUSTIÇA

11.036 Matérias veiculadas

1.539 Programas produzidos

32 Documentários produzidos

12.908 Tweets publicados

11.397 Vídeos no YouTube

9.204 Notícias no site

RÁDIO JUSTIÇA

48.333 Matérias veiculadas

4.559 Programas produzidos

5.327 Tweets publicados

9.351 Notícias no site

Em 2020, foram assinados acordos de cooperação técnica, com o objetivo de estabelecer parceria entre o STF e outros tribunais para custeio da Rádio e da TV Justiça.



Programa Portas abertas



O STF abre suas portas à sociedade por meio da iniciativa *Portas abertas*, nas modalidades: visitas às instalações do STF; visitas acessíveis aos surdos; visitas às sessões de julga-

mento no Plenário e visitas às sessões de julgamento nas Turmas.

Monitores acolhem os visitantes e informam sobre a história e o funcionamento da Suprema Corte, com tradução em inglês, espanhol, francês, italiano e em Libras – língua de sinais.

47.118 visitantes

306 estrangeiros

118.039 acessos à página da web do programa de visitação (atualizado até 31/7/2020)



Diálogos Institucionais



Valorização do diálogo com os Poderes da República, com vistas a harmonizar suas ações para a realização de objetivos comuns;

fortalecimento das relações com as instituições essenciais à função jurisdicional do Estado e à administração da Justiça.



Diretrizes da Gestão. Art. 4º, incisos II e III, da Portaria nº 75/2019.

Nos últimos dois anos, o STF fortaleceu as relações entre os Poderes, os tribunais de todo o país e a sociedade civil organizada. A estabilidade e a harmonia entre as instituições democráticas – fundadas no equilíbrio e no respeito mútuo – foram premissas da gestão do Ministro Dias Toffoli na Presidência do Supremo. Nesse período, ela desempenhou papel-chave na condução do diálogo com os demais Poderes da República e com diversos setores da sociedade: instituições do sistema judicial; associações representativas de trabalhadores, de empresas e da magistratura; parlamentares; governadores; órgãos públicos e organismos internacionais.

“Vamos ao diálogo! Vamos ao debate plural e democrático! Não somos apenas passageiros dessa mudança histórica. Somos também **construtores** do caminho a seguir.

O Brasil é maior que o Estado.

Proponho a elaboração de uma agenda comum – mantida a integridade das esferas de poder, mas parceiros de um objetivo maior.”

Discurso de Posse do Ministro Dias Toffoli na Presidência do STF em 13/9/2018.

Assessoria Parlamentar

A Assessoria Parlamentar (ARP) buscou auxiliar o Presidente com informações que pudessem contribuir na construção do equilíbrio e do fortalecimento das instituições, especialmente com relação ao Poder Legislativo.

- **29 reuniões com bancadas e frentes parlamentares**

Destaque para os cafés da manhã com a Bancada Feminina, com a Frente Parlamentar da Segurança Pública, com a Bancada Amiga das Vítimas de Brumadinho e com a Frente Parlamentar dos Evangélicos.



Presidente do STF participa de café da manhã com a Bancada Feminina do Congresso Nacional, 3/7/2019. (Foto: Rosinei Coutinho – SCO/STF)

- **33 audiências públicas** e sabatinas no Congresso nacional com a participação de autoridades do STF e CNJ.
- Assistência às **13 indicações** de conselheiros para o CNJ, referentes a membros novos ou reconduzidos.



Sabatina na CCJ/SF do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen e do Juiz Mário Augusto de Lacerda Guerreiro para comporem o CNJ, 11/9/2020 (Foto: Edilson Rodrigues – Agência Senado).

Acompanhamento de 3.272 proposições legislativas e 708 reuniões no Congresso Nacional, dentre sessões do Plenário, de comissões, de grupos de trabalho e de audiências públicas.

Nesse período, o STF e o CNJ encaminharam ao Congresso Nacional algumas sugestões legislativas com o objetivo de contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional:

- **Controvérsia constitucional relevante e atual**

Seguindo modelos adotados nas cortes de países como Alemanha, Espanha e Estados Unidos, sugeriu-se a demonstração da existência de controvérsia constitucional relevante e atual como condição de admissibilidade da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).

- **Desistência de ADI, ADO, ADC e ADPF**

Foi sugerida a possibilidade de desistência pelo autor da ação em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) e Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) até a liberação do processo pelo relator para pauta, bem como do pedido de liminar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).

- **Quórum para modulação**

A proposta apresentada aperfeiçoa a técnica de modulação dos efeitos dos pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal, diminuindo para a maioria absoluta o quórum necessário para a modulação nos casos que não envolvam inconstitucionalidade de emenda constitucional, nos quais se deve observar o quórum qualificado de dois terços.

- **Tribunal do júri**

Foi apresentada proposta para que a sessão do júri popular possa ser instalada mesmo com menos de 15 jurados – mínimo exigido hoje –, desde que as partes concordem com isso. Também foi sugerida a redução da quantidade mínima de jurados para compor o conselho de sentença – de sete para cinco. A proposta concerne a casos específicos, como homicídios simples (sem agravantes de crueldade ou sem domínio de violenta emoção);

tentativas de homicídios e crimes dolosos contra a vida que não sejam homicídios. Prevê, ademais, a redução do número de testemunhas e do tempo de sustentação oral pelas partes.



President do STF entrega ao deputado Rodrigo Maia sugestões para desburocratizar os julgamentos do tribunal do júri (Foto: Luis Macedo/Câmara dos Deputados).

- **Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Lei Maria da Penha)**

Foi proposta alteração na Lei Maria da Penha para determinar a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco no atendimento à mulher vítima de violência doméstica. O Formulário Nacional de Avaliação de Risco foi construído por grupo de trabalho e submetido ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tendo contado com a colaboração do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a qual deu origem à Resolução Conjunta CNJ-CNMP nº 5/2020.

- **Regime Jurídico Emergencial e Transitório (RJET)**

Foi sugerida a criação de regras transitórias para as relações jurídicas privadas durante a pandemia de Covid-19, referentes a contratos, direito de família, relações de consumo, regras de condomínios, vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), direito de arrependimento, revisão de contratos,

inventários, prescrição, concorrência e usucapião. A proposta foi convertida na Lei 14.010, de 10 de junho de 2020.

- **Comitê Nacional de Órgãos de Justiça**

O STF e o Palácio do Planalto encaminharam ao Congresso Nacional, no dia 18 de março, projeto de lei emergencial que criou o Comitê Nacional de Órgãos de Justiça e Controle para enfrentamento da pandemia, para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Projeto Constituição Hiperlinkada

A Assessoria Parlamentar iniciou, em março de 2020, o projeto de linkagem de propostas de emenda à Constituição em tramitação. Trata-se de uma ferramenta de análise comparativa dos dispositivos constitucionais e das respectivas propostas de emenda à Constituição (PEC) em tramitação.

1.274 propostas de emendas constitucionais *hiperlinkadas*

43% do texto constitucional é objeto de proposta de emenda constitucional

Artigos da CF com mais <i>hyperlinks</i> (>100)		
1º	art. 144	295
2º	art. 155	264
3º	art. 159	212
4º	art. 37	184
5º	art. 101	136
6º	art. 73	125
7º	art. 153	115
8º	art. 14	114
9º	art. 84	106
10º	art. 102	102
TOTAL		1.653

Fonte: Assessoria de Articulação Parlamentar – ARP.

DESTAQUES

14/9/2018

O Ministro Dias Toffoli recebe o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, em sua primeira audiência como Presidente do STF.



18/9/2020

Presidente do STF participa de seminário sobre primeira infância e destaca a importância do afeto como direito fundamental.

26/9/2018

II Congresso Internacional de Direito, Governo e Tecnologia. Ministro Dias Toffoli afirma que o Poder Judiciário está preparado para enfrentar desafios advindos da inovação da tecnologia da informação para bem prestar os serviços da justiça.

3/10/2018

Almoço institucional de Ministros do STF com o Ministro da Fazenda, Eduardo Guardia.

8/10/2018

Ministro Dias Toffoli defende união do Poder Judiciário na abertura do II Workshop sobre Procedimentos Administrativos da Resolução 235/2016 do CNJ, realizado no auditório do Superior Tribunal de Justiça (STJ).



17/9/2018

O Ministro Dias Toffoli apresenta a jornalistas as prioridades de sua gestão, com destaque para a importância do diálogo entre os Poderes.

17/9/2018

O Presidente recebe Ministros aposentados para almoço, ocasião em que destaca a importância do diálogo com os *Ministros de hoje e de sempre*.



5/10/2018

Presidente do STF participa de evento na PGR em comemoração aos 30 anos da Constituição. “A grande inteligência do constituinte foi criar um novo Ministério Público, com independência e autonomia”, salientou o Ministro Dias Toffoli.

15/10/2018

O Presidente do STF recebe magistradas e assina portaria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com a composição de grupo de trabalho para viabilizar o cumprimento da Resolução CNJ nº 255/2018, que instituiu, na gestão da Ministra Cármen Lúcia, a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

25/10/2018

Reunião de trabalho com Ministros do TCU; Presidentes de Tribunais de Contas estaduais; o Corregedor-Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins; e os Ministros da Segurança Pública, Raul Jungmann, e da Educação, Rossieli Silva, para tratar de obras paralisadas por ordem judicial.



31/10/2018

Em evento realizado no TCU, o Presidente do STF e do CNJ destacou que sempre valorizou o planejamento estratégico nos cargos públicos que ocupou e que pretende disseminar a importância da boa gestão aos órgãos do Poder Judiciário.

5/11/2018

Ministro Dias Toffoli participa da abertura da XIII Semana Nacional de Conciliação.

“Dar vida às normas constitucionais deve ser o vetor a nortear a atuação dos entes públicos e privados. Portanto, a cultura da paz há de ser disseminada por ações e palavras na construção da almejada sociedade livre, justa e solidária”, afirmou o Ministro.



28/10/2018

Segundo turno das eleições de 2018. O Presidente do STF acompanha, no Tribunal Superior Eleitoral, o resultado das eleições e ressalta que o primeiro ato do Presidente da República, ao assumir o cargo, é o de jurar respeito à Constituição, com o dever de “fidelidade ao Estado Democrático de Direito, aos demais Poderes e às instituições da República”.

“É momento de união, de serenidade e de combate ao radicalismo e à intolerância. Deve-se assegurar a pluralidade política do país, um dos mais caros fundamentos do nosso Estado Democrático de Direito, que tutela a liberdade em suas diversas formas, dentre elas, a liberdade de expressão, de opinião e de consciência política, de crença e de culto, de identidades e de convivência harmoniosa entre diferentes formas de viver e conviver uns com os outros.”
Discurso do Ministro Dias Toffoli apuração dos votos para Presidente da República.



6/11/2018

Sessão solene do Congresso Nacional em comemoração aos 30 anos da Constituição Federal. Ministro Dias Toffoli pede união dos Poderes e da sociedade para o desenvolvimento do País.

7/11/2018

Abertura do XXI Congresso Internacional de Direito Constitucional. Ministro Dias Toffoli destacou a importância dos meios extrajudiciais de solução de conflitos, como negociação, conciliação, mediação e arbitragem.



9/11/2018

Presidente do STF é homenageado pela PM-SP com a Medalha Brigadeiro Tobias.

9/11/2018

Ministro Dias Toffoli participa do II Encontro Nacional de Juízas e Juizes Negros e defende ações afirmativas para combater discriminação racial

12/11/2018

Solenidade de entrega VII Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos, no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. O presidente do STF defendeu o compromisso do Estado brasileiro com o sistema internacional de Direitos Humanos, com ênfase especial na proteção aos refugiados.



7/11/2018

Visita do Presidente eleito, Jair Bolsonaro, ao STF. O ministro Dias Toffoli defendeu união e harmonia entre os Poderes na construção de um grande pacto republicano para enfrentar esses desafios.

8/11/2018

Presidente do STF reúne-se com presidentes dos Tribunais de Justiça de todo o País. O Ministro Dias Toffoli pediu que a Justiça Estadual priorize julgamentos de processos envolvendo violência doméstica e estimule conciliação.



20/11/2018

O Presidente do STF é homenageado na 16ª edição do Troféu Raça Negra.

“Sinto-me honrado também por fazer parte da história desse evento, que, desde o ano 2000, premia personalidades que contribuem para a inclusão social do povo negro e afirmação da sua cultura, tendo se tornado um marco na cidade de São Paulo e no Brasil”, afirmou o Presidente do STF.

19/11/2018

Em seminário no Tribunal Superior do Trabalho, o Presidente do STF e do CNJ afirmou que a burocracia prejudica o país ao afastar investimentos.

21/11/2018

Ministro Dias Toffoli recebe Prêmio Direitos Humanos 2018.



21/11/2018

Seminário “30 anos da Constituição Federal”, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

22/11/2018

Presidente do STF participa de lançamento de aplicativo de consolidação da legislação. O aplicativo Planalto Legis consolida a legislação brasileira. De acordo com o Ministro Dias Toffoli, é um serviço público e gratuito da maior importância, que trará significância enorme na desburocratização do país.



22/11/2018

XVI Reunião da Estratégia Nacional do Combate à corrupção e à lavagem de dinheiro (ENCCLA). No encerramento da reunião, o Presidente do Supremo e do CNJ enfatizou que a existência da Enccla é uma grande conquista, porque reúne órgãos, diversas instituições estatais e associações civis.

26/11/2018

Seminário sobre relação entre Estado e empresas. Ministro Dias Toffoli destacou em seu discurso a busca de soluções por meio da conciliação e diálogo entre os diversos órgãos dos três Poderes e a sociedade empresarial, e a criação do comitê que tem como objetivo destravar obras essenciais paralisadas por decisão judicial.



28/11/2018

Em seminário na AGU, Presidente do STF defende mudança na cultura da judicialização. O Ministro Dias Toffoli recebeu da Ministra Grace Mendonça uma placa em homenagem à sua atuação no comando da Advocacia-Geral da União (AGU) entre 2007 e 2009.



4/12/2018

XII Encontro Nacional do Poder Judiciário. O Presidente do STF e do CNJ ressaltou que a gestão do Poder Judiciário deve seguir três fundamentos: eficiência, transparência e responsabilização.

6/12/2018

Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Supremo Tribunal Federal e a Defensoria Pública da União, com a finalidade de dar tratamento às cartas enviadas por presos hipossuficientes.

6/12/2018

Solenidade de premiação do 15º Prêmio Innovare de práticas jurídicas, uma ação afirmativa em favor da cidadania.



12/12/2018

Almoço institucional de Ministros do STF com o então Ministro Extraordinário da Segurança Pública, Raul Jungmann.

13/12/2018

Firmação do acordo de cooperação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para a construção do Centro Cultural dos Três Poderes. (Foto: Jane Araújo/Agência Senado)

14/12/2018

Em palestra na Firjan, Presidente do STF fala sobre os desafios do Judiciário para os próximos 30 anos.



7/12/2018

1ª Reunião de Assessores Parlamentares e de Relações Internacionais do Poder Judiciário. Deu-se início ao projeto da Rede de Assessorias Parlamentares do Poder Judiciário, do Ministério Público e de Entidades Representativas, tendo sido realizados seis encontros até o final de junho de 2020. O objetivo principal da Rede, conforme definido pelo Ministro Dias Toffoli, é debater temas de interesse comum do Sistema Judicial que estejam tramitando no Congresso Nacional.

(Foto: Rosinei Coutinho – SCO/STF)



17/12/2018

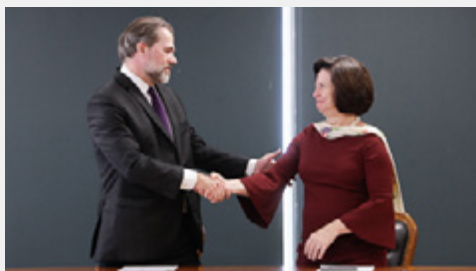
Presidente do STF e Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) recebem jornalistas que cobrem assuntos de interesse do STF em jantar institucional para apresentar resultados do 1º trimestre de gestão.

19/12/2018

Almoço institucional com os *Ministros de hoje e de sempre* por ocasião do encerramento do Ano Judiciário.

22/1/2019

Participação do STF no fórum jurídico promovido pela Escola de Magistratura Federal da 1ª Região em defesa de meios de controle para o combate à corrupção.



4/2/2019

Ministro Dias Toffoli participa da abertura do Ano Legislativo e defende celebração de pacto pelas reformas.

11/2/2019

Lançamento de pesquisa sobre perfil dos magistrados brasileiros. Em evento na Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, o Ministro Dias Toffoli falou sobre a simplificação da linguagem jurídica, conciliação e formas de modernização do Poder Judiciário.



20/12/2018

Assinatura do termo de cooperação técnica entre o STF e a Força Aérea Brasileira (FAB).

1º/1/2019

Participação do Presidente do STF na solenidade de posse do Presidente da República.

31/1/2019

Criação pelo CNJ e pelo CNMP do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade, Grande Impacto e Repercussão para monitorar a atuação da Justiça em desastres de grande impacto.



19/2/2019

Audiência de Governadores de Estado e do Distrito Federal com o Ministro Presidente e o Ministro Gilmar Mendes no Salão Nobre para tratar da Lei Kandir.

20/2/2019

Reunião com o Ministro da Economia para tratar de temas como a responsabilidade fiscal dos Estados, a reforma da previdência e a conjuntura econômica.

20/2/2019

Audiência com indígenas da etnia *Xikrin* para tratar dos impactos ambientais decorrentes do projeto de mineração nas terras onde vivem.

21/3/2019

Presença do Presidente do STF no seminário em celebração ao Dia Internacional da Síndrome de Down, promovido pelo Senado Federal.

11/4/2019

Pacto Nacional pela Primeira Infância reúne CNJ e 40 instituições da área em evento no STF.

26/4/2019

Ministro Dias Toffoli participa de sessão no Senado em homenagem aos 54 anos da TV Globo.



8/5/2019

STF realiza sessão especial de exibição do documentário A Juíza, indicado ao Oscar 2019.

“A mensagem deixada pela história de vida de ‘RBG’ é de inclusão, tolerância, igualdade, valores fundamentais no nosso Estado Democrático de Direito e que devemos defender cotidianamente, homens e mulheres. Cabe a nós, em especial ao STF, na qualidade de moderador dos conflitos e defensor dos direitos fundamentais e das minorias, defender e promover esses que são os objetivos da nossa República Federativa do Brasil.” Ministro Dias Toffoli

29/5/2019

Cerimônia de lançamento do *Anuário da Justiça Brasil 2019* com o tema *O Judiciário sob ataque – a crise das instituições brasileiras bate à porta dos tribunais*, produzido pela Fundação Armando Álvares Penteado (Faap) em parceria com a revista *Consultor Jurídico*.



29/4/2019

Palestra do Professor Augusto Cury: *O código da inteligência: a excelência emocional e profissional*. (Foto: Felipe Sampaio – SCO/STF)

2/5/2019

Lançado no STF *site* desenvolvido em parceria entre CNJ e CNMP para monitorar processos de grande repercussão. O *site* é do Observatório Nacional, criado em fevereiro deste ano por iniciativa conjunta do CNJ e CNMP, com caráter nacional e permanente, para promover integração institucional, elaborar estudos e propor medidas concretas de aperfeiçoamento do sistema de Justiça.

9/5/2019

Visita de 12 Governadores para discutir a judicialização da saúde e tratar de ações em trâmite na Corte sobre a responsabilidade solidária entre entes federados.

9/5/2019

Visita monitorada ao STF de oficiais das Forças Armadas, com palestra sobre as atribuições da Corte a alunos da Escola Superior de Guerra.

16/5/2019

Assinaturas de termos de cooperação e convênios com o GDF para a gestão da Praça dos Três Poderes.

11/6/2019

Lançamento do *Painel Multissetorial de Checagem de Informações e Combate a Notícias Falsas*, com representantes da imprensa brasileira, das associações da magistratura e dos tribunais superiores.



1º/7/2019

Divulgação do relatório semestral, com destaque para as ações de transparência e modernização administrativa para a entrega de serviços jurisdicionais de alta qualidade.

2/7/2019

Instalação da Comissão Externa Destinada a Acompanhar e Monitorar a Conclusão das Obras Públicas Paralisadas e Inacabadas no País, na Câmara dos Deputados.



13/6/2019

Altos Estudos em Audiência de Custódia. A audiência de custódia é indispensável para a Justiça brasileira, afirmou o Ministro Dias Toffoli no evento.

14/6/2019

Jornalista e historiador Laurentino Gomes apresenta palestra sobre a construção da identidade brasileira.

27/6/2019

Presidente do STF inaugura nova Livraria do Supremo.



3/7/2019

Reunião do Presidente do STF com representantes da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para defender a maior participação das mulheres na política.

23/7/2019

Ministro Dias Toffoli conhece programa de atendimento a refugiados em Pacaraima (RR). Em visita institucional à Operação Acolhida, na fronteira do Brasil com a Venezuela, o Presidente do STF anunciou que o tema da migração será inserido no Observatório Nacional de Grandes Temas Sociais, Econômicos e Ambientais.

5/8/2019

Jantar institucional com os Presidentes dos Tribunais Superiores.

20/8/2019

Representantes de órgãos da União e do Poder Judiciário firmaram a Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social.

26/8/2019

Assinatura de acordo de cooperação técnica entre o STF e o Governo do Distrito Federal para atendimento psicológico de egressos do sistema prisional. Desde 2008, o STF contrata reeducandos atendidos pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (Funap) para atuar em diversas áreas do Tribunal.



30/8/2019

Presidente do STF participa da palestra Democracia e Direitos, promovida pela Força Sindical na sede do Sindicato dos Metalúrgicos, em São Paulo, e defende criação de políticas públicas para geração de empregos.



26/8/2019

Paleta do historiador Leandro Karnal como parte do evento institucional *Planejamento e estratégia: o futuro começa hoje*.

27/8/2019

Ministro Dias Toffoli destaca atuação da AGU no combate à corrupção em aula magna para advogados públicos.



9/9/2019

Ministros do STF participam de comemorações do centenário do Departamento Jurídico XI de Agosto, em São Paulo.

25/9/2019

Adesão da Câmara dos Deputados ao Painel Multissetorial de Checagem de Informações e Combate a Notícias Falsas, realizada durante a participação do Presidente Dias Toffoli no Seminário *Fake News, Redes Sociais e Democracia*, promovido pela Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais, pela Secretaria de Transparência e pela Procuradoria Parlamentar da Câmara dos Deputados.

3/10/2019

Sessão plenária com a presença do novo Procurador-Geral da República. Em sua saudação, o Presidente do STF ressaltou o papel do Ministério Público na defesa do Estado Democrático de Direito.

9/10/2019

Ministros do STF são homenageados com Troféu Dom Quixote e Medalha do Mérito Justiça & Cidadania. O STF sediou a 29ª edição da premiação, que contemplou personalidades de destaque na defesa da justiça, da ética e dos direitos da cidadania.



23/10/2019

Lançamento do livro em homenagem aos 10 anos do ministro Dias Toffoli. O livro “Democracia e Sistema de Justiça” contempla temas como colaboração premiada, Direitos Humanos, inteligência artificial, redes sociais e combate à corrupção.

2/12/2019

Seminário *Diálogos Interinstitucionais* entre STF e Advocacia Federal.



3/12/2019

Fórum “O controle no combate à corrupção”, organizado pela Controladoria-Geral da União (CGU). Ministro Dias Toffoli destaca avanços no combate à corrupção e a importância da edição das Leis da Transparência, de Acesso à Informação, Anticorrupção e de Combate às Organizações Criminosas para o incremento da transparência e modernização das tecnologias investigativas.

3/12/2019

16ª edição do prêmio *Innovare* (2019). Foram premiadas e homenageadas iniciativas em 9 estados e no DF, com temas que abrangem ressocialização prisional, proteção à mulher e ao meio ambiente, erro judiciário, *fake news*, acesso à magistratura e orientação profissional a jovens em casas de acolhimento, entre outros.



4/12/2019

Ministros Dias Toffoli e Gilmar Mendes recebem prêmio de Direitos Humanos.

5/12/2019: Abertura do III Encontro Nacional de Comunicação do Poder Judiciário.

11/12/2019

15 anos da Reforma do Judiciário são celebrados em obra sob coordenação do STF, do CNJ e da OAB.

17/12/2019

Divulgação da pauta de julgamento do Plenário para 2020, com o objetivo de dar transparência e previsibilidade aos trabalhos da Corte.



3/2/2020

Sessão do Congresso Nacional para Abertura do Ano Legislativo 2020. O Presidente do STF entregou aos presidentes da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e do Senado, Davi Alcolumbre, os relatórios de atividade do STF e do CNJ de 2019. O Ministro Dias Toffoli fez um discurso em defesa da harmonia entre os poderes da República e elogiou o papel do Legislativo na democracia brasileira. (Foto: Jonas Pereira – Agência Senado)



18/12/2019

Ministro Dias Toffoli assina acordo de cooperação que possibilita novas funcionalidades ao BacenJud.

9/1/2020

Ministro Dias Toffoli recebe homenagem por atuação no caso do bairro Pinheiro (AL). Para o Presidente do STF, o acordo firmado é um marco histórico na conciliação do país, pois, além de garantir reparação e segurança aos moradores afetados, evitará mais de 40 mil processos na Justiça.



10/2/2020

Realização de palestra no SEBRAE sobre Segurança Jurídica como fator de desenvolvimento do País.

14/2/2020

Presidente do STF inaugura escola reformada por detentos em Mato Grosso do Sul.

17/2/2020

Lançamento do programa “Destrava – Programa Integrado para Retomada de Obras”, no Centro Cultural Oscar Niemeyer – Goiânia/GO. O Comitê Executivo Nacional para Apoio à Solução das Obras Paralisadas é formado pelo CNJ, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), pelo Ministério da Infraestrutura, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU).



27/4/2020

Videoconferência sobre direito de defesa e advocacia criminal organizado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em parceria com o Portal Migalhas e a Associação dos Advogados (AASP).

31/7/2020

Seminário virtual em comemoração aos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promovido pela Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJE/CNMP). No evento, o Presidente do Supremo reafirmou o compromisso do Judiciário com a proteção integral da criança e do adolescente.



19/2/2020

Participação na entrega da proposta do projeto de lei para melhorar os procedimentos do júri, na Presidência da Câmara dos Deputados.

5/3/2020

Lançamento da campanha “Preservando Brasília para os 60” – uma iniciativa do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), que tem o apoio do STF.

25/6/2020

Em sessão plenária por videoconferência, STF elege Ministros Luiz Fux e Rosa Weber para Presidente e Vice no biênio 2020-2022. A eleição foi antecipada em função da pandemia e a fim de facilitar o processo de transição.

3/8/2020

Abertura da I Jornada de Direito Administrativo, organizada pelo Conselho da Justiça Federal. Na ocasião, o Presidente do STF reafirmou a importância da segurança jurídica para a democracia.

5/8/2020

Assinatura de acordo de cooperação para curadoria compartilhada do museu entre o STF e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB); intermediação de contrato de patrocínio assinado pela AMB e pelo Banco de Brasília (BRB).

11/8/2020

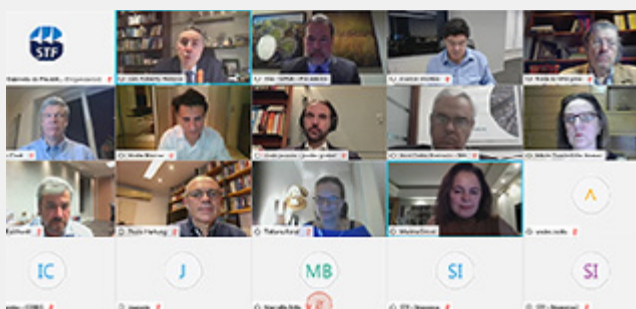
Em audiência virtual com o Ministro Dias Toffoli, com a participação do Ministro Luís Roberto Barroso e da Conselheira do CNJ Maria Tereza Uille Gomes, empresários destacaram a necessidade de segurança jurídica em relação à questão ambiental.



6/8/2020

Assinatura do acordo de cooperação técnica com a Controladoria-Geral da União (CGU), com a Advocacia-Geral da União (AGU), com o Ministério da Justiça e da Segurança Pública e com o Tribunal de Contas da União (TCU) para o combate à corrupção no Brasil, especialmente em relação aos acordos de leniência da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

“O acordo de cooperação sobre acordos de leniência não cria nem retira competências, pois estas decorrem da Constituição e das leis. O acordo representa uma grande conciliação institucional”, afirmou Dias Toffoli.



31/8/2020

Ministro Dias Toffoli apresenta a plataforma STF Digital, em evento voltado aos gabinetes e servidores do Supremo. O projeto consiste na modernização e na integração, em um único ambiente, de diversos sistemas ligados à prestação jurisdicional.

19/8/2020

Participação na abertura do Seminário Digital *Participação feminina e igualdade de gênero*.

31/8/2020

Abertura virtual do Curso de Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). O Presidente do STF e do CNJ proferiu a Conferência Magna abordando os desafios da magistratura brasileira.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA Interino

O Ministro Dias Toffoli exerceu interinamente a Presidência da República entre 23 e 25 de setembro de 2018, ocasião em que sancionou os atos a seguir:

Lei nº 13.715/2018 – Alterou o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

Lei nº 13.716/2018 – Alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

Lei nº 13.717/2018 – Alterou a Lei nº 13.109, de 25 de março de 2015, para modificar o prazo da licença-paternidade do militar no âmbito das Forças Armadas.

Lei nº 13.718/2018 – Alterou o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública (...) a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; além disso, a lei revogou dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

Lei nº 13.719/2018 – Determinou a inscrição do nome de Miguel Arraes de Alencar no livro dos heróis e heroínas da Pátria.



Relações internacionais

“ Fortalecimento das relações institucionais do Tribunal no âmbito internacional, implementando parcerias e promovendo a troca de experiências. ”

Diretrizes da Gestão. Art. 4º, incisos II, III e VI, da Portaria nº 75/2019

Por meio de pactos, encontros e acordos bilaterais, conferências multilaterais ou regionais, a gestão do Ministro Dias Toffoli ampliou a atuação internacional do STF com mecanismos de diálogo focados na troca de experiências e de boas práticas.

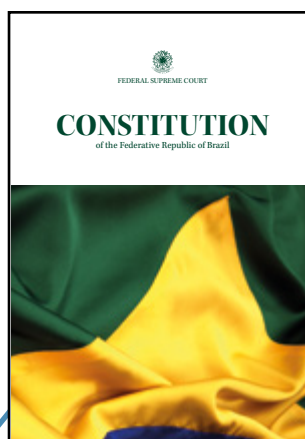
O Supremo reforçou a interlocução com poderes judiciários e academias de outros países para o contínuo aprimoramento da Corte rumo à promoção da segurança jurídica e de uma prestação jurisdicional célere e efetiva para o cidadão. Por ocasião da Presidência *pro tempore* brasileira do BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), o STF promoveu a retomada do diálogo no bloco ao organizar o *Encontro das Altas Cortes*, em outubro de 2019, em Brasília.

O STF recebeu regularmente embaixadores e representantes de organismos internacionais, sempre pronto a dar respostas às demandas, promover o diálogo e apresentar o funcionamento do Judiciário com transparência e responsabilidade.

Lançamento, em agosto, da primeira edição da Constituição Federal em espanhol e da edição revista e atualizada da Constituição em inglês, na versão impressa.



Ambas as edições se encontram também disponíveis, em PDF, na página eletrônica do STF.



Durante a gestão do Ministro Dias Toffoli foram realizadas mais de 60 reuniões, participações em eventos e audiências com autoridades e delegações estrangeiras.

5/10/2018

Reunião do Presidente do STF com a missão de observação eleitoral da Organização dos Estados Americanos (OEA).

19/10/2018

Participação do Presidente do STF na 116ª sessão plenária da Comissão de Veneza. O Ministro Dias Toffoli falou sobre avanços da Constituição de 1988.

“O mais importante é que nossa Constituição garantiu a democracia e a solidez das instituições brasileiras.” Ministro Dias Toffoli



19/11/2018

O Presidente do STF recebe correspondentes internacionais para entrevista.

23/11/2018

O Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli, é recebido, na Corte Suprema de Justiça da Nação Argentina, em Buenos Aires, pelo Presidente, Carlos Rosenkrantz, e propõe acordo de cooperação sobre temas jurídicos.

7/4/2019

Em conferência na Universidade de Harvard, o ministro Dias Toffoli defendeu o fortalecimento de outras instâncias de mediação e de solução de conflitos. “A sociedade tem que se autorregular, e o Judiciário tem que ser a última alternativa, porque o sistema processual é complexo e demorado”.

Sumário



5/11/2018

Reunião do Presidente do STF com delegação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para tratar de acesso à justiça, audiências de custódia e mulheres presas que tenham filhos menores de 12 anos.

9/11/2018

Encontro do Presidente do STF com a rainha da Suécia para assinatura de acordo de cooperação técnica para enfrentamento da violência contra crianças.



14/5/2019

Participação do STF no evento *Brazil and the World Economy*, em Nova York, juntamente com os Presidentes da Câmara e do Senado do Brasil.

14/6/2019

Apresentação ao Presidente do STF, por ocasião de visita de trabalho a Israel, de experiências daquele país nas áreas de inteligência artificial, segurança cibernética e sistema prisional. Reunião com a Presidente da Corte Suprema de Israel, Esther Hayut, e o Vice-Presidente, Hanan Melcer, que demonstraram grande interesse na experiência brasileira da TV Justiça.

4/9/2019

Presidente participa do evento “Novas Tendências do Direito Comum – Inteligência Artificial, Análise Econômica do Direito e Processo Civil” em Londres. No evento, o Ministro Dias Toffoli apresenta ferramentas de inteligência artificial que auxiliam a celeridade de processos na Justiça brasileira.

18/9/2019

Participação do Presidente do STF no 25º Encontro Anual de Presidentes e Magistrados de Tribunais, Cortes e Salas Constitucionais da América Latina, em Cartagena das Índias, na Colômbia, para debater o papel dos tribunais constitucionais diante dos novos paradigmas globais.



9/8/2019

Visita monitorada às instalações do STF de participantes do *Programa Tobias Barreto*, projeto que proporciona intercâmbio entre as jurisdições de países de língua portuguesa.

23/8/2019

Participação do Presidente do STF em evento para juízes e advogados de países do Mercosul, em Buenos Aires, Argentina. Na ocasião, foi recebido também pelo presidente da Corte Suprema da Argentina, Carlos Rosenkrantz.

14/9/2019

Encontro do Presidente do STF com o juiz Robin Knowles, da Alta Corte de Justiça da Inglaterra e País de Gales, em Londres, para tratar de temas de cooperação bilateral e do ingresso do Brasil no *Standing International Forum of Commercial Court (SIFoCC)*.

3/10/2019

Ministro Dias Toffoli assina protocolo em prol da primeira infância com entidade ibero-americana. O documento assinado nesta quinta-feira é fruto de entendimentos entre o CNJ e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), no sentido de realizar atividades conjuntas que promovam a melhoria da gestão pública e do desenvolvimento institucional do Brasil.

15/10/2019

Recepção dos Presidentes do STF e do STJ pelo Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal Constitucional Federal na cidade de Karlsruhe, na Alemanha. O Ministro Dias Toffoli foi recebido pelo Presidente do Tribunal Constitucional, Andreas Vosskuhle, e participou de mesa-redonda sobre experiências e desafios comuns às cortes constitucionais.

24/10/2019

Cerimônia de abertura do Seminário das Altas Cortes do BRICS, no STF, que teve como tema *Tecnologia da informação e inteligência artificial: boas práticas, oportunidades e desafios para o Judiciário*. O encontro teve sequência no dia seguinte, na sede do TSE, e reuniu Presidentes e Ministros das Cortes Supremas e Constitucionais dos países do grupo, com foco nas boas práticas em matéria de aumento de eficiência na prestação jurisdicional. Iniciativas brasileiras como as do plenário virtual, da urna eletrônica e da TV Justiça geraram grande interesse das delegações visitantes. O evento fez parte do calendário da Presidência *pro tempore* brasileira do bloco.

5/11/2019

Reunião de representantes do STF com os Secretariados do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) e do Grupo de Trabalho sobre Suborno Internacional (WGB) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em Paris, para diálogo sobre o compartilhamento de dados da UIF com autoridades de investigação competentes.

18/10/2019

Participação do Presidente do STF na sessão de encerramento do 11º Fórum Internacional sobre o Programa da Apostila Eletrônica (e-APP) da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH), e reunião com o Diretor-Geral da HCCH, Christophe Bernasconi, em Fortaleza.



13/11/2019

Recepção pelo Presidente do STF, em Brasília, da delegação do Grupo de Trabalho sobre Suborno Internacional (WGB) da OCDE, liderada por seu presidente, Drago Kos, para sequência do diálogo sobre o compartilhamento de dados da UIF com autoridades de investigação competentes.

28/11/2019

Visita a Brasília do Juiz da Alta Corte da Inglaterra e do País de Gales Robin Knowles, e da Juíza da Corte de Apelação da Inglaterra e do País de Gales, Nicola Davies, para tratar de temas de colaboração bilateral e discutir o futuro do Judiciário na era digital.

5/12/2019

Participação de representantes do STF e do CNJ, a convite da Corte Suprema da China, no *World Forum on Rule of Law in Internet*, na cidade chinesa de Wuzhen, e em visita à Corte virtual de Hangzhou, que processa e julga exclusivamente *on-line* causas relacionadas à internet.

11/12/2019

Participação de representantes do STF na reunião plenária do Grupo de Trabalho sobre Suborno Internacional (WGB) da OCDE, em Paris. No encontro, debateu-se a decisão do Plenário do STF sobre o compartilhamento de dados da UIF com as autoridades competentes.

7/2/2020

Participação do Presidente do STF em evento da Embaixada da Espanha em Brasília, organizado em agradecimento à colaboração do Brasil nos âmbitos da Justiça e da segurança pública.

13/3/2020

Visita de trabalho do Presidente do STF ao Marrocos, a convite da Corte de Cassação, instância máxima da Justiça marroquina.

30/7/2020

Participação do Presidente do STF no seminário virtual *A Justiça em tempos de pandemia*, organizado pela Organização de Estados Americanos (OEA), no qual apresentou medidas tomadas pela Corte e pelo Judiciário brasileiro para manter o funcionamento durante a pandemia e seus resultados positivos.



19/2/2020

Participação de representantes do STF na reunião plenária do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), em Paris, que referendou decisão do Plenário do STF sobre o compartilhamento de dados da UIF com as autoridades competentes, à luz dos compromissos do Brasil com a organização em matéria de combate à lavagem de dinheiro, à corrupção e ao financiamento do terrorismo.

24/2/2020

Participação de representantes do STF na II Reunião de Alto Nível da Rede Global de Integridade Judicial da ONU, em Doha, Catar.

8/9/2020

Participação do Presidente do STF em seminário virtual das Altas Cortes do BRICS, organizado pela Suprema Corte da Federação da Rússia, como parte do calendário da Presidência *pro tempore* russa do bloco.

Programa Teixeira de Freitas

O Programa Teixeira de Freitas, atualmente regido pela Resolução nº 546/2015, destina-se a propiciar conhecimento sobre a realidade jurídica brasileira, aliado à experiência prática, a estudantes estrangeiros de graduação e de pós-graduação participantes do Programa de Intercâmbio Acadêmico-Jurídico realizado pelos países membros do MERCOSUL, associados e países convidados.

A recepção dos estudantes estrangeiros pelo STF deriva do termo de compromisso celebrado entre os tribunais e as cortes supremas dos países membros do MERCOSUL e associados em 21 de novembro de 2008, no âmbito do *VI Encontro de cortes supremas dos países membros e associados do MERCOSUL*.



O STF recepcionou, durante a gestão do Ministro Dias Toffoli, treze estudantes de graduação ou pós-graduação e seis professores doutores do curso de direito de universidades estrangeiras

Memória institucional

A conservação da memória da Corte e, consequentemente, do Poder Judiciário brasileiro foi uma prioridade da gestão do Ministro Dias Toffoli. De 2018 a 2020, a Suprema Corte proporcionou ao público externo e da Casa uma série de exposições, lançamentos de obras e catálogos, além da inauguração da Livraria do STF e da implantação do projeto de redimensionamento do Museu do STF. Todas essas iniciativas buscam valorizar a memória histórica e institucional da Suprema Corte do país.

“A preservação da memória do Poder Judiciário não constitui apenas um tributo ao passado, mas um compromisso com as futuras gerações, que têm o direito de conhecer a história institucional do país” - Ministro Dias Toffoli.

Decisão do STF sobre união homoafetiva é reconhecida como patrimônio documental da humanidade

Em dezembro de 2018, o STF recebeu o certificado MoWBrasil 2018, oferecido pelo Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco, em razão de decisão histórica da Corte em que ela reconheceu, em 2011, a união homoafetiva e a garantia dos direitos fundamentais aos homossexuais (ADI nº 4.277 e ADPF nº 132). A decisão foi inscrita como patrimônio documental da humanidade no Registro Nacional do Brasil. O Ministro Ayres Britto, relator das ações, representou o STF em cerimônia realizada no Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica, no Rio de Janeiro (RJ).



Inauguração da nova livraria do STF

Em 2019, a nova instalação da Livraria do Supremo entrou no roteiro das visitas guiadas. A livraria tem como objetivo oferecer ao público as publicações editoriais e as coletâneas do STF.

A Livraria do STF tem como missão divulgar a jurisprudência e a memória institucional da Corte. Ela oferece conteúdo digital gratuito e publicações impressas que podem ser adquiridas pelo público em geral. Além disso, comercializa souvenirs do Tribunal como Constituições de bolso, cartões postais, blocos de anotações e calendários.



Redimensionamento do Museu do STF

O projeto de *Redimensionamento do Museu do STF* tem como objetivo ampliar o acesso da sociedade ao acervo arquitetônico, artístico e histórico do Tribunal e dar visibilidade a outras ações e exposições que contribuam para a promoção da cidadania, da justiça e da compreensão da Constituição Federal. Em sessão administrativa, os Ministros aprovaram a expansão do museu da Corte.

O Museu do STF foi inaugurado em 18 de setembro de 1978 e ocupava, originalmente, uma área

de aproximadamente 250 m². Com a transferência da Presidência para o Edifício-Sede, o espaço físico destinado ao Museu foi significativamente reduzido. Todo o mobiliário e as peças históricas foram emprestados para o Centro Cultural da Justiça Federal, no Rio de Janeiro. Apenas em 2011, parte desse acervo retornou a Brasília, por solicitação do próprio STF.

Atualmente localizado no segundo andar do Edifício Sede, o Museu do STF contém uma sala expositiva de 67 m², uma reserva técnica – espaço de guarda e de conservação do acervo – de 42 m² e uma sala para os servidores com 50 m², totalizando 159 m².



Isso é nitidamente incompatível com a importância histórica do Supremo Tribunal Federal e de seu acervo. Por isso, o Ministro Dias Toffoli iniciou, no segundo semestre de 2019, o projeto de ampliação e reforma do Museu do STF, um canal direto de interlocução do Tribunal com a sociedade e um espaço de vital importância para a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de Brasília.

O projeto executivo de ampliação e reforma do Museu do STF foi elaborado por Paulo Mendes da Rocha, considerado o maior arquiteto brasileiro da atualidade. Além de ser reconhecido como um dos maiores arquitetos modernistas, adquiriu nas últimas décadas posição de destaque no panorama internacional.

“A preservação da memória e do acervo histórico da Corte é tão importante quanto possa ser a memória para qualquer processo educativo” - Paulo Mendes da Rocha.

O projeto, já apresentado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), redimensiona o espaço dos atuais 159 m² para 1.500 m² a partir da readequação dos ambientes existentes no subsolo do edifício-sede, com espaço de convivência e integração total com a Praça dos Três Poderes.

A ampliação do museu está sendo feita por etapas. As duas primeiras fases envolvem modificações internas no subsolo do prédio principal, onde será instalada a parte expositiva do museu. A terceira fase trata de intervenções externas no edifício-sede que compreendem a entrada do museu, um café, uma área de convivência e a livraria.

Para viabilizar a primeira etapa da obra, foi assinado acordo de cooperação para a curadoria compartilhada do Museu entre o STF e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). Também foi assinado contrato de patrocínio pela AMB e pelo Banco de Brasília (BRB), com a participação da Corte como interveniente.





25/9/2019

Apresentação do Estudo Técnico Preliminar para redimensionamento do Museu pelo arquiteto aos Ministros.

19/12/2019

Anteprojeto concluído.

24/10/2019

Aprovação da contratação em sessão administrativa.

12/2/2020

Apresentação do projeto no Iphan.



23/3/2020

Projeto executivo contemplando a intervenção no subsolo do Tribunal para implantação das áreas de exposição e saguão do Museu.

Julho/2020

Preparação do espaço para o início das obras.



15/7/2020

Projeto Executivo contemplando a intervenção no gramado adjacente ao Tribunal para a implantação da Praça do Museu.

5/8/2020

Assinatura do termo de cooperação pela AMB e pelo BRB.

Setembro/2020

Exposição das maquetes física e virtual do novo Museu do STF.

Setembro/2020

Lançamento do *hotsite*: o público poderá acompanhar o andamento do projeto e todas as informações relevantes sobre o Museu do STF por meio do *hotsite* lançado no portal do STF. Entre os dados disponíveis, os usuários terão acesso ao andamento da obra, documentos que demonstram o que está sendo feito e quais as etapas concluídas. O *hotsite* contará ainda com um vídeo demonstrativo e um catálogo sobre o acervo de insígnias, objetos, fotos e documentos históricos que serão reunidos no local. Haverá, também, um espaço dedicado a mostrar como se desenvolveu o processo de expansão do Museu do STF, a partir de debates, reuniões e planejamento.

Exposições no STF

Exposição em comemoração aos 30 anos da Constituição da República Federativa do Brasil –

A mostra registrou o percurso das Constituições brasileiras ao longo da história, a partir de 1824.

Como símbolo maior da democracia e das liberdades no Brasil, a Constituição de 1988 foi saudada pelo Supremo, em face de seus 30 anos de vigência, com uma sessão solene no Plenário, que contou com a presença de representantes do Executivo, do Legislativo e do Judiciário. Foi realizada, ainda, uma exposição sobre as Constituições brasileiras e lançados um carimbo e um selo com a reprodução da estátua *A Justiça*, do artista plástico Alfredo Ceschiatti, localizada em frente ao edifício-sede do STF. Uma edição comemorativa da Carta Magna, um catálogo especial e uma exposição sobre as Constituições brasileiras também fizeram parte das ações do Tribunal para lembrar a data.



Processos de reconhecimento da união estável homoafetiva – certificação Memória do Mundo Unesco (7/2/2019 a 1º/3/2019)

Exposição no Espaço Cultural Ministro Menezes Direito sobre a ADI nº 4.277/DF e a ADPF nº 132/RJ, que receberam certificado Unesco do programa *Memória do Mundo* como relevantes patrimônios documentais nacionais. Esses julgamentos asseguraram o reconhecimento da união estável homoafetiva e a garantia dos direitos fundamentais aos homossexuais.



“É essa percepção que deve conduzir seu intérprete na constante evolução de sua aplicação, de modo a assegurar que as conquistas até aqui obtidas sempre vigorem, não admitindo involuções, especialmente quanto à democracia estabelecida, à cidadania conquistada e à pluralidade até aqui construída.
(...)

Temos como guia, como farol, este nosso Pacto Fundante – a aniversariante de 1988. E nós, o Supremo, cada um de nós, somos e seremos os garantes desse Pacto!” - Ministro Dias Toffoli



**RECONHECIMENTO DA
UNIÃO HOMOAFETIVA E O
PROGRAMA MEMÓRIA DO MUNDO**

Mulheres supremas (8/3/2019 a 5/4/2019)

Exposição comemorativa ao Dia Internacional da Mulher, no Espaço Cultural Ministro Menezes Direito, com homenagem institucional às servidoras, às Ministras e às colaboradoras da Corte.

Memórias femininas na construção de Brasília (8/3/2019 a 11/4/2019)

Exposição comemorativa ao Dia Internacional da Mulher, no Hall dos Bustos, que retratou a participação das mulheres na construção de Brasília.

A exposição reproduziu, em espaços cenográficos, a ambientação do universo feminino da época, com peças originais da década de 1960 (utensílios, mobiliário, vestuário e até mesmo automóvel).

Gervásio Baptista (11/4/2019 a 28/6/2019)

Mostra de fotografias, no 2º andar do Edifício-Sede, em homenagem ao fotógrafo da Corte conhecido como o “Fotógrafo dos Presidentes”, falecido em 5 de abril de 2019.

Um dos gênios da história do fotojornalismo brasileiro, Gervásio Baptista faleceu aos 95 anos, em Brasília. Com suas lentes, retratou quase 60 anos de história. Cobriu guerras e conflitos internacionais, mas também momentos alegres, como as primeiras conquistas brasileiras em Copas do Mundo de futebol. Fotografou inúmeras personalidades brasileiras e estrangeiras, entre presidentes, artistas e atletas.

Brasiliense, um panorama (22/4/2019 a 30/7/2019)

A exposição comemorativa dos 59 anos de Brasília exibiu obras produzidas na cidade desde 1960. Fruto do acordo de cooperação firmado entre o STF e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a mostra expôs obras de arte do acervo do Museu da República sob a curadoria de Charles Cosac.

Obras de Roberto Burle Marx, Alfredo Ceschiatti, Athos Bulcão, Darlan Rosa e outros artistas fizeram parte da exposição.



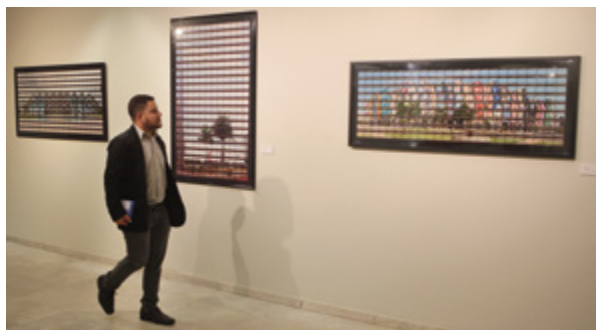
Água: uso consciente (4/6/2019 a 28/6/2019)

A mostra em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente reuniu trabalhos doados por vários autores para a Associação de Amigos do Museu das Águas de Porto Alegre (Amusa), além de dados relevantes e um breve histórico da atuação do STF a respeito do tema.



Movimento em repouso – Thomas Kellner (22/8/2019 a 8/11/2019)

A exposição foi composta por fotografias do alemão Thomas Kellner, cuja técnica parte da figura estática para, ao estender a película aplicada à folha de contato, conferir movimento à obra e ao título da exposição. Essa segunda mostra, decorrente do acordo de cooperação técnica entre o STF e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ocorreu sob a curadoria de Charles Cosac.



Pinturas nordestinas (7/10/2019 a 19/12/2019)

A mostra, composta por 27 quadros criados por jovens socioeducandos da Escola da Unidade de Internação do Recanto das Emas (Unire), fundamentou-se na cultura popular nordestina brasileira, com a releitura de obras de arte de artistas renomados como Romero Britto (temática julina) e xilogravuras de J. Borges. As telas mesclavam pintura, colagem e xilogravura como parte de um projeto de ressocialização por meio da arte.



Os 10 anos do Viva Bem (21/10/2019 a 12/1/2020)

A exposição retomou, por meio de 64 fotografias, a trajetória dos 10 anos do *Viva Bem*, programa de qualidade de vida do STF. A mostra ressaltou o cuidado dispensado pelo STF às pessoas que fizeram a história do Tribunal.



A República e o Supremo (6/11/2019 a 19/12/2019)

A exposição em homenagem aos 130 anos da Proclamação da República reuniu documentos, quadros e objetos históricos que remontam ao período de transição do Império para a República, com destaque para a participação da Suprema Corte nesse processo de mudança na organização político-jurídica brasileira. A edição original da Constituição de 1891 foi cedida pelo Arquivo Nacional e trazida do Rio de Janeiro para o Tribunal.

“Nesse momento em que celebramos os 130 anos da República, devemos reafirmar nosso compromisso com os valores republicanos e democráticos, historicamente consolidados. Não há espaço para retrocessos! São esses os legados da nossa República. São os produtos da luta das gerações passadas, que devem ser defendidos e reafirmados pelas gerações presentes e futuras.”

Discurso do Ministro Dias Toffoli na abertura da exposição.

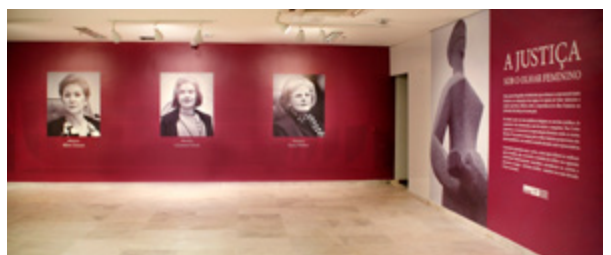


Centenário de nascimento do Ministro Djaci Falcão

A exposição reuniu fotografias originais, indumentárias, documentos e objetos pessoais cedidos pela família do Ministro Djaci Falcão. Exibiu, ainda, registros do Ministro desde a infância na Paraíba e os julgamentos mais relevantes no Supremo Tribunal Federal até momentos após sua aposentadoria na Corte.

A Justiça sob o olhar feminino

A exposição destacou a representatividade do gênero feminino na composição dos órgãos de cúpula do Poder Judiciário e propôs uma reflexão sobre a importância das mulheres na promoção da Justiça do País.



Boletins especializados

Periódico	Descrição	Resultados da gestão
<i>Repercussão Geral em Pauta</i> 	Síntese dos casos examinados pelo Supremo Tribunal na sistemática da repercussão geral, bem como outras informações relevantes sobre o referido instituto.	39 edições (números 68 a 106).
<i>Informativo STF semanal</i> 	Resumo das decisões proferidas pelo Tribunal com divulgação dos julgamentos realizados pelo Plenário e pelas Turmas.	68 edições (números 915 a 983), totalizando 689 matérias noticiadas e 629.889 acessos no <i>site</i> do STF.
<i>Informativo STF por temas</i> 	Síntese dos julgamentos divulgados pelo <i>Informativo STF</i> (semanal) e concluídos no mês a que se refere organizada por ramos do direito e por assunto. Disponível nas versões PDF e HTML.	17 boletins disponibilizados (números 76 a 99), totalizando 329 matérias noticiadas e 475.331 acessos no site do STF.
<i>Boletim de Acórdãos Publicados</i> 	Periódico elaborado a partir de acórdãos publicados no mês de referência cujos julgamentos tenham sido noticiados no <i>Informativo STF</i> . O <i>Boletim</i> apresenta os principais fundamentos e conclusões dos julgados, os quais são enunciados em teses seguidas de breve resumo da fundamentação.	16 boletins disponibilizados (números 10 a 27), totalizando 222 matérias noticiadas e 93.531 acessos.
<i>Boletim de Jurisprudência Internacional</i> 	Periódico cujo objetivo é auxiliar na pesquisa de temas e no conhecimento de casos no âmbito do direito constitucional comparado. Contém o resumo de julgamentos do STF e de diversos tribunais e cortes internacionais.	4ª edição: Sacrifício de animais em rituais religiosos 5ª edição: Direito ao esquecimento 6ª edição: Tipicidade do porte de drogas para uso pessoal 7ª edição: Revista Íntima 42.176 acessos ao serviço de Boletim de Jurisprudência Internacional.

Lançamento de publicações institucionais

Durante a gestão do Ministro Dias Toffoli, o STF lançou as seguintes obras:

Obras em Comemoração aos 30 anos da Constituição Federal

- **Constituição Federal: 30 anos – catálogo comemorativo.** A obra revisita o contexto dos regimes constitucionais que antecederam o presente e reexamina, em toda sua magnitude, a Assembleia Nacional Constituinte, traçando breves biografias de alguns de seus protagonistas antes de deter-se na culminância de nosso processo democrático – a promulgação da Constituição Cidadã. Permeado por registros fotográficos e documentais, o catálogo reúne dados e informações sobre a trajetória e o funcionamento do STF em seu mister de proteger a Lei Maior de nosso país.
- **Constituição Federal – edição comemorativa de 30 anos.** Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988 com as alterações das Emendas Constitucionais 1/1992 a 99/2017. Com projeto gráfico especial, a obra apresenta, ao final, resumos das emendas constitucionais produzidos pela Câmara dos Deputados.



Igualdade étnico-racial e políticas de cotas e compensação – jurisprudência do STF e bibliografia temática

Lançado em 20 de novembro 2018, Dia Nacional da Consciência Negra, o segundo título da série *Jurisprudência do STF e bibliografia temática* contém, além de julgados do STF referentes ao tema, legislação e bibliografia temática para auxiliar nos estudos e nas pesquisas a respeito do assunto.



Proteção da Mulher – jurisprudência do STF e bibliografia temática

Lançada em março de 2019 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a obra aborda temas discutidos pela Corte, como a participação política das mulheres, as pesquisas com células-tronco embrionárias, o aborto de feto anencéfalo e a equiparação do prazo da licença-adotante ao da licença-gestante.



Diversidade - jurisprudência do STF e bibliografia Temática

Lançada em setembro, a obra aborda temas discutidos pela Corte, a exemplo da união homoafetiva, da transexualidade, do ensino sobre diversidade sexual e de gênero nas escolas, da homofobia e da transfobia.



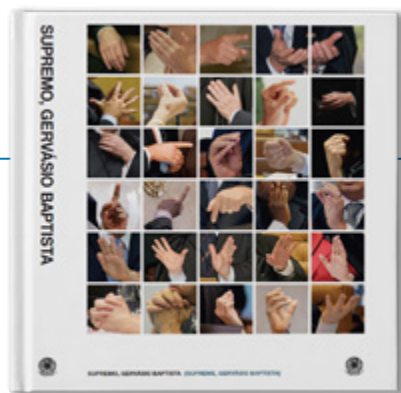
Catálogo Composições Plenárias do Supremo Tribunal Federal - 2ª edição

A 2ª edição da obra resgata a trajetória do STF por meio das composições plenárias e dos resumos biográficos de seus Ministros. Nessa publicação, foram acrescentadas informações referentes ao período de novembro de 2012 a novembro de 2019.



Supremo, Gervásio Baptista

Obra fotográfica elaborada em homenagem ao trabalho de Gervásio Baptista, fotógrafo que atuou por mais de uma década no STF e registrou o dia a dia da Suprema Corte.



Memória Jurisprudencial – Ministro Teori Zavascki

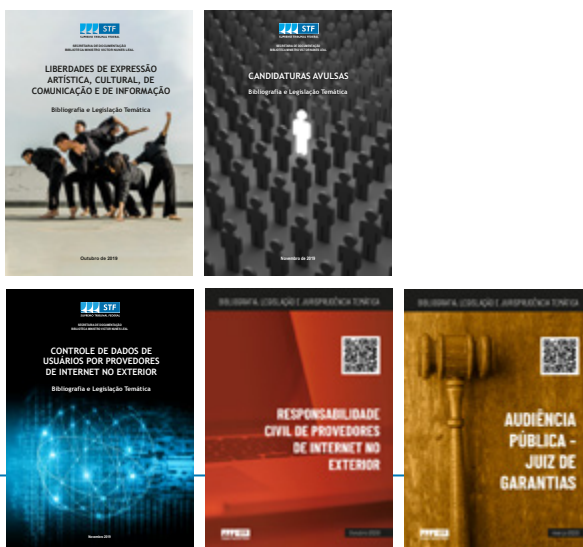
A série Memória Jurisprudencial visa a recuperar a memória institucional, política e jurídica do Supremo Tribunal Federal por meio do resgate da vida e da obra de Ministros que marcaram sua história. A obra é elaborada por juristas, advogados, professores universitários ou outros expoentes do Direito e do meio acadêmico. No mais recente volume da série, o Ministro Teori Zavascki é o homenageado. A referida coleção foi retomada pelo STF, que, em breve, divulgará o perfil jurisprudencial de outros Ministros da Corte.



Bibliografia, legislação e jurisprudência temática:

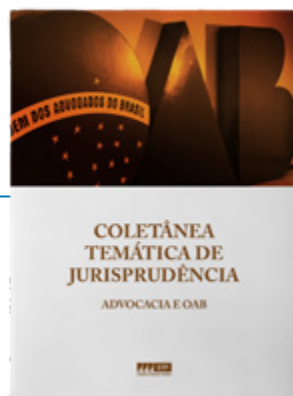
Levantamento bibliográfico, de jurisprudência e de legislação sobre assuntos relevantes em discussão no Tribunal. Durante a gestão, foram lançadas obras com os seguintes temas:

- Liberdade de expressão artística, cultural, de comunicação e de informação
 - Candidaturas avulsas
 - Controle de dados de usuários por provedores de internet no exterior
 - Juiz das Garantias
 - Responsabilidade civil de provedores de internet no exterior
-



Coletânea Temática de Jurisprudência: Advocacia e OAB

Lançada em agosto, em comemoração ao Dia do Advogado, a obra reúne julgados da Corte sobre as atividades da advocacia em geral, que englobam as advocacias privada e pública (federal e estadual); das defensorias públicas; das procuradorias federais e da Fazenda nacional. A publicação é gratuita e a versão digital está disponível no portal do STF.



Coletânea Temática de Jurisprudência: Controle de Constitucionalidade:

Reunião de trechos de decisões monocráticas e de acórdãos, além de Informativos STF, elaborada com base nos julgamentos já concluídos pelo Tribunal mas com acórdãos ainda não publicados.



9 edições da Revista Trimestral de Jurisprudência (números 231 a 239):

Veículo oficial de divulgação da jurisprudência do STF, composto por coletânea de acórdãos e decisões monocráticas.





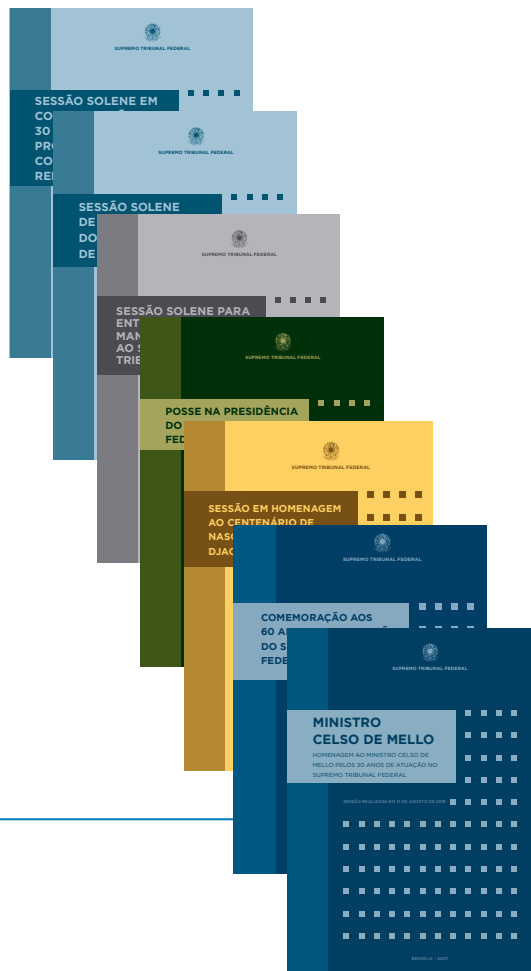
3 atualizações da Constituição da República Federativa, versão em português e em inglês:

A Constituição Federal de 1988 foi atualizada, com a inclusão das Emendas Constitucionais 101/2019, 102/2019, 103/2019, 104/2019, 105/2019 e 106/2020.

7 Plaquetas:

Atas de sessões solenes diagramadas em formato de livreto e publicadas no *site* do STF:

- 30 anos da promulgação da CF/1988.
- Posse do Ministro Dias Toffoli na Presidência do STF.
- Sessão de instalação do Ano Judiciário de 2019.
- Visita oficial – manifesto da sociedade civil em apoio ao STF.
- Centenário de nascimento do Ministro Djaci Falcão.
- Homenagem pela passagem do 10º aniversário de investidura do Ministro Dias Toffoli no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- Homenagem pela passagem do 30º aniversário de Investidura do Ministro Celso de Mello no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal



Informativos STF – Teses e Fundamentos – Edições 2017, 2018 e Versão Eletrônica (2014-2018):

Compilação dos resumos noticiados nos Informativos do STF e revisados após a publicação dos acórdãos, com o acréscimo de fundamentos expostos nos votos escritos dos Ministros.



Relatório de Atividades 2018 e Relatório de Atividades 2019:

Resumo das principais atividades realizadas pelo STF durante os anos de 2018 e 2019.



3 atualizações do Regimento Interno do STF:

O Regimento Interno do STF foi atualizado, com a inclusão das Emendas Regimentais 52/2019, 53/2020, 54/2020, 55/2020 e 56/2020.



Foram lançados também os guias de Gestão de Processos de Trabalho, de Gestão de Riscos, de Gestão de Projetos, o Guia Prático do SEI e a 2ª edição do Manual de Atos Oficiais Administrativos do STF.



Foram produzidos 21 audiolivros no período. O objetivo é melhorar a acessibilidade e difundir, de modo mais democrático, a jurisprudência do STF. Assim, pessoas cegas ou com baixa visão podem fazer o *download* gratuito das obras por computador, tablet ou celular



Capítulo V
Modernização
Administrativa e
Transformação Digital



2018

Setembro

Aprovação da nova estrutura orgânica do STF pelos Ministros.

Outubro

Aprovação da Resolução nº 621/2018, que regulamentou o trabalho remoto no STF.

Dezembro

Assinatura de acordo com a Força Aérea Brasileira (FAB) referente ao projeto da futura sede da TV Justiça.

2019

Maio

Assinatura de acordo de cooperação com o Distrito Federal para a gestão compartilhada da Praça dos Três Poderes.

Julho

Primeira contratação de encomenda tecnológica para o Judiciário Brasileiro (Projeto MJE).

Novembro

Aprovação da Resolução nº 651/2019, instituindo as sessões administrativas eletrônicas.

Dezembro

Contratação dos projetos executivos para a ampliação do Museu do STF.
Início das obras de restauro da fachada do edifício-sede do STF.

2020

Março

Adoção das primeiras medidas de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Maio

Instituição da gestão integrada dos trabalhos presenciais e remotos, por meio da Resolução nº 677/2020.

Agosto

Assinatura de acordo de cooperação com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para a curadoria compartilhada do Museu do STF.

4 novos comitês

- Comitê de Gestão Estratégica
- Comitê de Uniformização de Dados e Procedimentos Judiciais;
- Comitê de Inovação;
- Comitê do Modelo de Gestão Integrada de Atividade.

5 reuniões gerais de avaliação da estratégia

Revisão da organização dos processos de trabalho nas unidades administrativas, instituída pela Resolução nº 644/2019.

92% dos servidores em trabalho remoto.

299 ações de capacitação e desenvolvimento.

17 campanhas de promoção da educação em saúde e do bem-estar.

33.000 atendimentos em saúde.

15 sessões administrativas.

10 eventos do projeto *Café com ideias*.

Participação de 222 servidores nos encontros com a Alta Administração.

(...)

Modernização, dinamismo, interatividade.

Revolução digital.

Sociedade globalizada e digitalmente conectada.

Cidadania digital.

Novas ferramentas tecnológicas – julgamentos virtuais, comunicação processual por meio de redes sociais, programas de inteligência artificial, arquitetura de computação em nuvem.

Adaptemo-nos às novas tecnologias e às novas mídias.

Trecho do Discurso de Posse do Ministro **Dias Toffoli** na Presidência do STF em 13/9/2018.

Modernização administrativa

“Modernização administrativa e fomento da inovação tecnológica, com foco nas atividades finalísticas do Tribunal e no atendimento às demandas dos jurisdicionados.”

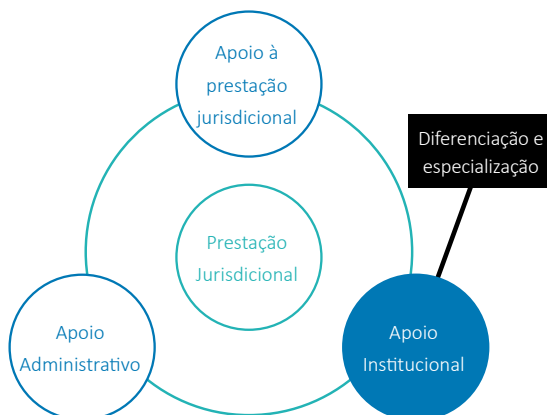
Diretrizes da Gestão. Art. 4º, inciso VII, da Portaria nº 75/2019

No início da gestão do Ministro Dias Toffoli, em 27/9/2018, os Ministros do STF aprovaram, em sessão administrativa, a nova estrutura orgânica do STF, com o objetivo de modernizar o Regulamento da Secretaria, cujo texto-base remontava a 2003.



Ao apresentar a nova estrutura, o Ministro Toffoli destacou a necessidade de divisão das macroatividades de apoio à Corte em três grandes grupos: jurisdicional, administrativo e institucional.

Nessa direção, buscou-se o desenho de um modelo organizacional híbrido, capaz de, simultaneamente, garantir a especialização das funções de apoio e ser favorável à melhoria dos processos, a sua integração e à experimentação, conferindo organicidade e maior capacidade de resposta ao ambiente e às novas demandas.



Além da especialização da atividade de apoio institucional, a proposta previa o fortalecimento da gestão estratégica, com a criação de uma secretaria própria, a formalização estrutural dos núcleos da Presidência, a modernização do sistema de controles internos de acordo com melhores práticas internacionais (o que resultou na criação da Auditoria Interna), a especialização da gestão de contratos e a eliminação da subdivisão operacional no organograma.

A proposta também previu o estabelecimento de novo critério para a transformação de cargos comissionados no Tribunal, o que permitiu o aumento de dois assessores por gabinete, fortalecendo a atividade finalística.

Aprovada integralmente pelos Ministros do Tribunal, as alterações reforçaram a governança interna e deram maior dinamicidade à gestão, o que permitiu, simultaneamente, a condução harmônica das atividades cotidianas e a adaptação rápida dos serviços para atender às necessidades emergenciais que surgiram no período, prestigiando a busca pela máxima efetividade administrativa.

Dinamismo operacional*

As ações do Tribunal passaram a ser desempenhadas a partir de 3 grandes grupos: jurisdicional, apoio institucional e administrativo, com as correspondentes assessorias e secretarias subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência, ao Gabinete da Presidência ou à Direção-Geral.

Estrutura de linha agrupada em 2 níveis: secretarias e coordenadorias.

A gestão operacional passou a ser coordenada por gerentes de processos.

Foco da execução operacional nos processos de trabalho (e não mais em estruturas rígidas como seções, que deixaram de existir).

Gerenciamento das atividades socioambientais no Tribunal por comitê multissetorial.

Segregação das atividades de controle interno e auditoria, formalização de 3 níveis de defesa e formação de uma cultura de gestão de riscos e de manutenção da integridade institucional.

Formalização e inovação de estruturas*

Fortalecimento do Gabinete da Presidência como unidade de Apoio Institucional.

Especialização da Auditoria Interna, com a segregação das atividades de controle interno.

Fortalecimento da Gestão Estratégica, que passou a ser secretaria.

Institucionalização e fortalecimento do Núcleo de Análise de Recursos e do Núcleo de Apoio à Repercussão Geral.

Criação da Assessoria de Comunicação, vinculada ao Gabinete da Presidência.

Especialização da gestão de contratos. Criação do Núcleo de Governança de Contratações e do Núcleo de Gestão de Contratações.

Criação de núcleos de controles internos e de núcleo de gestão de contratos.

Aprimoramento da Central do Cidadão e mudança de vinculação da Secretaria Judiciária para a Secretaria-Geral da Presidência

Criação da Coordenadoria de Admissibilidade Recursal na Secretaria Judiciária para atendimento do projeto estratégico 100% dos ARE, cujo propósito foi especializar e qualificar a análise dos requisitos objetivos e subjetivos dos recursos, bem como avaliar com maior precisão o enquadramento de teses no regime da repercussão geral.

*Após revisões já previstas na aprovação da nova estrutura orgânica.

Trabalho remoto

Em outubro de 2018, foi publicada a Resolução nº 621, que instituiu, em definitivo, o trabalho remoto no STF, conforme deliberado pelos Ministros em sessão administrativa. A resolução previa a realização das atividades laborais inteira ou parcialmente fora das instalações físicas do Tribunal, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

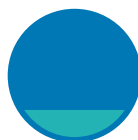
Aos poucos, o Tribunal foi adquirindo a cultura do trabalho remoto e aumentando a adesão de unidades e servidores às regras instituídas pela Resolução nº 621/2018.

O estímulo ao trabalho remoto e a consequente melhoria dos serviços de tecnologia de informação fizeram com que a Corte estivesse mais bem preparada para implementar as medidas de distanciamento social e de redução da circulação de pessoas para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus. O trabalho remoto passou a ser a opção de mais de mil servidores, saltando de 15,4% de optantes em fevereiro de 2020 para mais de 90% em junho. Essa radical mudança na forma de trabalhar abriu a oportunidade de se avançar na adoção de modelos mais modernos de gestão de atividades, o que foi concretizado com a publicação da Resolução nº 677/2020, na qual se eliminou a diferença entre trabalho remoto e presencial, passando a gestão das atividades a se concentrar na entrega de resultados. O novo modelo será aplicado em caráter experimental entre 1º/6/2020 e 31/1/2021.



2018

108 servidores (8,8%)



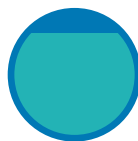
2019

167 servidores (14,7%)



Fevereiro/2020

179 servidores (15,4%)



Junho/2020

+90% dos servidores



Modelo de Gestão Integrada das Atividades



Impulsionado pela pandemia da Covid-19 e pela grave crise de saúde pública, o STF estabeleceu um modelo inovador de integração dos trabalhos presencial e remoto, unificando suas práticas gerenciais.

O modelo promove a gestão do trabalho no STF a partir de uma visão expandida de seu conceito, que considera, além das entregas efetivas com base em resultados negociados, os esforços individuais e comportamentais empreendidos e autodeclarados para agregar valor à instituição.

Por essa razão ele combina duas perspectivas igualmente importantes, mas que não se confundem: a perspectiva do desempenho institucional e a do desempenho pessoal.

Projeto estratégico

O projeto *Dimensionamento da Força de Trabalho* tem como objetivo a obtenção do diagnóstico da força de trabalho disponível no STF e o fornecimento de metodologia para a tomada de decisão quanto à alocação de servidores em cada unidade organizacional.

O projeto desenvolvido pela UnB prevê, na fase de implantação, a customização de sistema que dará suporte ao cálculo do dimensionamento da força de trabalho. A metodologia consiste na coleta de dados qualitativos (levantamento das atividades, dos fluxos de trabalho, das entregas e das fontes de cada uma das 50 unidades dimensionadas) e quantitativos (levantamento dos indicadores de resultados das entregas dessas unidades, bem como do esforço empregado pelos servidores para concretização dessas entregas).

Até junho/2020, foram finalizadas as coletas qualitativas em 26 unidades e a customização do sistema.



Gestão estratégica no STF: reestruturação e fortalecimento



Incremento da gestão de processos de trabalho, da gestão de projetos e da gestão de riscos, as quais são vetores do desenvolvimento organizacional do Tribunal e de sua organização administrativa.



Diretrizes da Gestão. Art. 4º, inciso VIII, da [Portaria nº 75/2019](#).

Com foco na melhoria dos serviços jurisdicionais do Tribunal, foi editada a Resolução nº 644/2019, que, ao reestruturar a área responsável pela coordenação técnica da gestão estratégica do Tribunal, atribuiu à antiga assessoria o *status* de secretaria (SGE).

No biênio, foram realizadas ações em continuidade à execução e ao monitoramento do atual plano estratégico – *STF Rumo a 2020* –, que entrou em seu último exercício de vigência. Foi também elaborado o novo planejamento estratégico da Corte – *Um plano de todos: 2021-2025*.

Entregas da Gestão Estratégica do STF em destaque:

- Reuniões de avaliação da estratégia em novo formato, mais integrador e sistêmico.
- Elaboração do novo Planejamento Estratégico do STF – Ciclo 2021-2025.
- Pesquisa para prospecção de cenários com público externo e interno.
- Mapeamento de 50 processos de trabalho.
- Formação de mais de 30 servidores como analistas de processos de trabalho.
- Definição do portfólio com 12 projetos estratégicos do STF.
- Produção de 28 livretos/relatórios para capacitação promovida pelo STF junto aos tribunais de origem.
- Formulação de 170 indicadores de processos de trabalho.
- Mapeamento de riscos de 12 objetos de gestão e identificação de 53 riscos em 9 projetos estratégicos.
- Formação de 38 gerentes de projetos.
- Lançamento de três guias de gestão.



Guia de Gestão de Processos de Trabalho



Guia de Gestão de Riscos



Guia de Gestão de Projetos

Política de Gestão da Estratégia – Resolução nº 638/2019

O STF instituiu, por meio da Resolução nº 638/2019, as políticas de *gestão da estratégia*, *gestão de processos de trabalho*, *gestão de riscos* e *gestão de programas e projetos do STF*. O objetivo é implementar mecanismos de liderança, estratégia e controle essenciais às boas práticas de governança, promover mudanças e agregar valor às atividades do STF perante a sociedade.

Com foco no fortalecimento do processo de tomada de decisão, integração das ações e estímulo à participação, a nova política instituiu, ainda, o *Comitê de Gestão Estratégica do Tribunal (CGE/STF)*.

Planejamento Estratégico ciclo 2021-2025

Devido ao encerramento do *Planejamento Estratégico Rumo a 2020*, durante o biênio, foram realizados 9 *workshops* para elaboração do novo planejamento para o período de 2021 a 2025. Contando com a participação ativa de em média 140 gestores e servidores, foram gerados o diagnóstico institucional, 11 cenários prospectivos, a identidade estratégica (missão, visão e valores), mais de 100 iniciativas, mais de 1.000 medidas, 15 objetivos e indicadores estratégicos.

O novo plano deverá ser analisado e aprovado pelos Ministros da Corte em sessão administrativa.



Criação do Comitê de Uniformização de Dados e Procedimentos Judiciais

O Tribunal criou o Comitê de Uniformização de Dados (Resolução nº 637/2019) para decidir sobre conceitos, regras e procedimentos relativos à coleta, à classificação e à análise dos dados da prestação jurisdicional do STF, com vista à uniformização e à transparência da informação apresentada aos públicos interno e externo. O comitê é composto pela Secretaria-Geral da Presidência, pela Vice-Presidência, pela Secretaria de Gestão Estratégica, pela Secretaria Judiciária e pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Projeto estratégico

Transparência de Dados

O projeto *Transparência de Dados* tem como objetivo disponibilizar 100% das informações relativas à produção judicial de forma íntegra, intuitiva e em formato de dados abertos. Na gestão do Ministro Dias Toffoli, foi entregue a reestruturação dos painéis estatísticos com um leiaute interativo, que permite ao usuário maior possibilidade de análise dos dados judiciais. A segunda frente do trabalho prevê a revisão e reestruturação da base de dados do STF, a fim de ampliar as informações disponíveis.

“Aperfeiçoar a coleta dos dados sobre o Tribunal e sua análise estatística, a fim de oferecer ao público interno e à sociedade de modo geral diagnósticos precisos da prestação jurisdicional do Tribunal.

Iniciativa Prioritária. Art. 5º, inciso XI, da Portaria nº 75/2019.



Total de Processos

1.130



Plenário Presencial

403



Plenário Virtual

727



Vista Pendente

128



Vista Devolvida

83



RG Reconhecida

108



Recursais

502



Controle Concentrado

356



Criminais

12

Plano de transformação digital

A gestão do Ministro Dias Toffoli concentrou esforços na modernização da Corte por meio da transformação digital. Em junho de 2019, foi apresentado o Plano Transformação Digital com ações que convergem para uma mesma finalidade: julgar processos com mais qualidade, celeridade e confiabilidade por meio de projetos de tecnologia e ferramentas inovadoras. São 4 os objetivos a serem alcançados:

- Privilegiar a vocação constitucional.
- Fortalecer o Plenário e as Turmas.
- Otimizar o processo decisório.
- Tornar a jurisprudência mais acessível.

Além dos projetos já mencionados, como o Juízo de Admissibilidade, o Victor, o Módulo de Jurisdição Extraordinária, o Plenário Virtual, outros projetos de tecnologia fazem parte do Plano Transformação Digital.

No biênio, muitos esforços e projetos, tais como os apresentados a seguir, foram realizados com o objetivo de prover o Tribunal de tecnologia para que entregue uma prestação jurisdicional mais célere, integrada, racionalizada e com informações mais confiáveis. Dos 58 projetos estratégicos de TI, 1 foi cancelado, 17 foram concluídos e 40 estão em execução.

STF Digital

O *STF Digital* foi uma iniciativa da STI com o objetivo de disponibilizar uma única plataforma tecnológica capaz de suportar a automatização do processo judicial no Tribunal de forma flexível, centralizada e integrada. A plataforma já se encontra implantada e com várias ferramentas comuns ao fluxo do processo judicial desenvolvidas.

“ O Plano Transformação Digital é uma estratégia institucional que busca viabilizar uma revolução tecnológica no Tribunal verdadeiramente orientada às competências constitucionais da Corte. Não se trata de um projeto apenas de tecnologia, mas uma estratégia que envolve todas as áreas do Tribunal, alinhadas na mesma direção: tornar mais eficiente e efetiva a prestação jurisdicional realizada nesta Corte.

Ministro Dias Toffoli

”



AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL

Modernização do sistema de julgamento virtual do STF para permitir a votação *on-line* do mérito ou de recursos de qualquer classe processual.

DECISÕES MONOCRÁTICAS – STF Digital

Otimização do processo de produção de minutas de decisão com a automatização das etapas de análise processual, elaboração e revisão. A solução contempla consulta às principais informações dos autos dos processos recebidos; pesquisa textual, que permitirá encontrar textos de processos semelhantes; e criação de anotações, que poderão ser usadas durante a elaboração da minuta.

UNIFICAÇÃO DA CONSULTA PROCESSUAL – STF Digital

Inclui dados relevantes, como apensos e processos de interesse, e implementa a diferenciação visual para níveis distintos de sigilo, a apresentação do histórico de processos consultados, além de melhorias na visualização de peças e de incidentes para a adequação às necessidades do usuário.

AUTUAÇÃO DE PROCESSOS – STF Digital

Migração das funcionalidades do sistema de autuação original para o STF Digital, para maior estabilidade do serviço e adequação à estratégia de unificação das soluções.

PESQUISA DE PREVENÇÃO POR PARTES

Criação de instrumento de pesquisa em vários sistemas para identificar a prevenção por partes.

PROJETO ADMISSIBILIDADE RECURSAL (ARE/RE) – STF Digital

Solução que permite identificar se um processo recursal (ARE ou RE) recebido no STF possui vício que impeça sua tramitação no Tribunal, com a geração automática de decisão quanto à admissibilidade.

NOVA PESQUISA DE TEXTOS – STF Digital

Permite a pesquisa de minutas produzidas pelos Gabinetes com visualização rápida dos textos e opção de duplicação. Essa solução reduziu significativamente o tempo de resposta nas pesquisas de minutas em comparação com a solução anterior. O campo de pesquisa utiliza a mesma abordagem aplicada nas pesquisas do Google, utilizando parâmetros reduzidos e intuitivos para entregar uma experiência de uso mais aderente às necessidades dos Gabinetes.

MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA – STF Digital

Modernização continuada com a atualização de 100% dos serviços do STF Digital para a utilização das versões de 2019 das tecnologias que compõem a fundação da nova arquitetura, como Java 12, Spring Boot 2, Spring 5 e Elasticsearch 6.

PESQUISA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS

Viabilização de cadastro, associação a processos e gestão das operações policiais e seus desdobramentos. Tem como objetivo automatizar a identificação de casos de prevenção por operações policiais e seus desdobramentos.

PAINEL DE GESTÃO DE RECEBIMENTO COM INDICADORES DE PREVISIBILIDADE, PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

Elaboração de sistema capaz de gerar indicadores estatísticos automaticamente e de permitir que o gestor possa consultar, de forma rápida e simples, a saúde gerencial de suas equipes.

PROCESSAMENTO

Solução para garantir que o maior número possível de despachos e decisões seja processado automaticamente, com o mínimo de intervenção humana, para otimizar a força de trabalho envolvida no processo.

No escopo do Plano Transformação Digital, também se encontram outros projetos relacionados aos Julgamentos Colegiados e à pesquisa de jurisprudência.

Nova página de pesquisa de jurisprudência

Em 25 de maio, foi lançada a nova página de pesquisa de jurisprudência. A ferramenta foi disponibilizada no portal do STF em formato que simplifica o acesso e oferece mais recursos para a obtenção de resultados com maior eficácia. A página foi elaborada de modo a ser utilizada também em dispositivos móveis, como celulares e *tablets*.

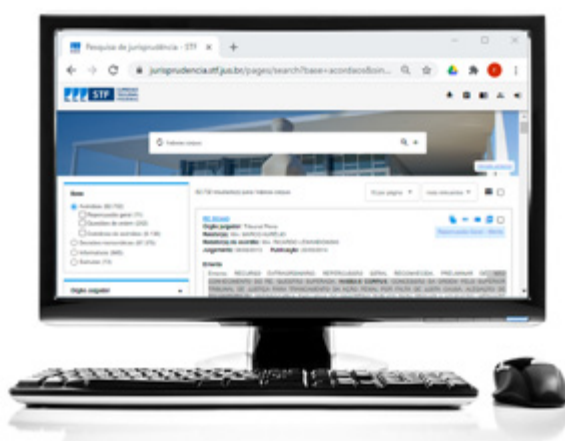
O novo sistema permite ao usuário cadastrar-se e, uma vez logado no sistema, salvar os resultados da pesquisa, a fim de consultá-los a qualquer momento. Outras melhorias estão sendo implementadas a partir da utilização de inteligência artificial no cadastramento da jurisprudência, na identificação de acórdãos e decisões idênticos ou semelhantes e da legislação citada. A inteligência artificial também auxiliará na coleta de dados sobre o comportamento dos usuários, o que permitirá aperfeiçoar a experiência individual na pesquisa de jurisprudência.

Projeto Julgamentos Colegiados

O Projeto Julgamentos tem como objetivo modernizar os fluxos de trabalho e os sistemas de informática das secretarias do Plenário e das Turmas na apreciação dos processos liberados para julgamento colegiado, para melhorar a eficiência, a celeridade, a segurança e a transparência em sua tramitação, com entrega de valor tanto para a sociedade quanto para as unidades do Supremo Tribunal Federal (STF).

Soluções do projeto:

- Plataforma do DIGITAL
 - » Soluções unificadas, simples e intuitivas de apreciação e gestão dos julgamentos colegiados no Digital, que integram os julgamentos virtuais e os presenciais tanto das Turmas quanto do Plenário
- Gestão orientada a dados
 - » Coleta, armazenamento e disponibilização dos dados processuais e de tramitação em formato aberto, com aproveitamento e utilização das informações em algoritmos de inteligência artificial (IA), com entrega de soluções interativas de transparência para gabinetes, advogados, partes e toda a sociedade.



Soluções de infraestrutura de TI

MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Execução da estratégia de modernização continuada com a atualização de 100% dos serviços do *STF-Digital*, para utilização das versões mais atualizadas das tecnologias que compõem a fundação da nova arquitetura de TI.

INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÕES

Criação e implementação da nova plataforma de gestão de ambientes, a fim de suportar o crescimento projetado para os próximos anos. Todos os serviços já estão funcionais nessa nova infraestrutura, a qual facilita a operação dos servidores de TI e proporciona maior confiabilidade aos usuários do *STF-Digital*.

SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE GRANDE VOLUME DE DADOS E INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL HIPERCONVERGENTE

A solução permite a otimização do espaço físico dos *datacenters*; com armazenamento mais compacto, diminuição considerável do consumo de energia (estimada em aproximadamente 70%); escalabilidade horizontal (arquitetura *scaleout*); aumento da disponibilidade das aplicações e replicação nativa da infraestrutura entre os *datacenters* (sala-cofre e sala de apoio). Além disso, a solução acelera o desenvolvimento e a implantação de aplicações e torna a equipe mais produtiva e capaz de aprimorar o suporte de operações de missão crítica.

SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA DE DESKTOPS

Solução que oferece maior nível de segurança e possibilidade de acessar as aplicações e os serviços do STF de qualquer lugar e com qualquer dispositivo. Além disso, possibilita a economia de escala com adoção de dispositivos físicos de menor custo; menor consumo de energia e menor exigência de suporte ao usuário.

NOVA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BANCO DE DADOS

Atualização da solução, eliminando o custo de substituição por obsolescência e permitindo o redimensionamento dinâmico da solução, a redução da capacidade ociosa, a redução dos custos de manutenção e a otimização da produtividade da equipe técnica.

SOLUÇÃO OFFICE 365

Solução integrada da Microsoft para apoio ao modelo híbrido de trabalho colaborativo (remoto e presencial) previsto no novo Modelo de Gestão Integrada de Atividades do STF (MGA), o qual foi regulamentado por meio da Resolução nº 677/2020.

Várias etapas já foram implementadas, incluindo as ferramentas *Microsoft Teams*, *OneDrive*, *Planner*, *One-Note* e *Stream*, que estão transformando completamente a forma de trabalho e de interação das pessoas no Tribunal e permitindo a entrega de resultados das unidades, apesar de boa parte do STF ter ingressado no regime de trabalho remoto sem ter feito um planejamento adequado, por conta da Covid-19.

POLÍTICAS DE SEGURANÇA DE REDE

Implementação de políticas de *Web application Firewall* (WAF) e filtros de *Distributed Denial of service* (DDos) para reduzir o impacto das tentativas de ataques maliciosos ao Portal do STF.

ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CORPORATIVOS

Migração dos servidores de arquivos e *drives* de rede para o novo sistema de armazenamento de dados corporativos (*storage*), mais robusto e veloz.

Orçamento do STF

Durante o biênio, a dotação orçamentária foi destinada à implementação de projetos e iniciativas voltados à maior celeridade da prestação jurisdicional e ao provimento das condições internas de trabalho com qualidade (pessoal, custeio administrativo e investimento).

Orçamento autorizado		
2018	2019	2020
R\$714.051.733,00	R\$778.625.817,00	R\$688.447.557,00
↓	↓	↓
Execução financeira		
2018	2019	junho/2020
90%	98%	47%

Obs.: O percentual de execução financeira inclui o valor pago em restos a pagar.

Em termos reais, o exercício de 2020 foi marcado pela menor disponibilidade orçamentária desde 2009, em comparação à qual houve uma queda de 35%. Em relação ao exercício de 2019, a queda foi de 12%. Essa redução teve impactos negativos na capacidade de investimentos da Corte, mas foi enfrentada de forma adequada e sem prejuízo para a melhoria da prestação jurisdicional.

Contratações mais relevantes:

- Ferramentas de indexação e pesquisa de jurisprudência;
- Dimensionamento da força de trabalho;
- Novo sistema de gestão de pessoas;
- Módulo de Jurisdição extraordinária e peticionamento extraordinário (MJe);
- Planejamento Estratégico 2021-2025;
- Redimensionamento do Museu do STF;
- Transporte terrestre de servidores e terceirizados por meio de aplicativo;

O orçamento de 2020 foi elaborado com a perspectiva de que as despesas dos contratos com a TV e a Rádio Justiça fossem compartilhadas entre os diversos tribunais que utilizam os canais para a transmissão de suas programações. Nesse contexto, o tribunal vem atuando no sentido da assinatura de acordos de cooperação técnica, com vistas ao estabelecimento de parceria entre o STF e outros tribunais. O resultado desse esforço será a desoneração do STF do pagamento integral, que realizava até o momento, de cerca de R\$ 36 milhões por ano para um valor de aproximadamente R\$ 3,3 milhões por ano.

- Restauro das esquadrias da fachada do edifício-sede (após 60 anos de sua inauguração);
- Avaliação microbiológica e sanitização dos ambientes internos do Tribunal.

Melhorias estruturais

O edifício-sede do STF faz parte do conjunto urbano tombado de Brasília e é considerado patrimônio cultural da humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (Unesco). Cabe à gestão administrativa da Suprema Corte a responsabilidade pela preservação e pela conservação desse bem, cujo valor histórico e estético é inestimável para o Brasil e para o mundo.

Com a proximidade dos 60 anos de Brasília, o Tribunal priorizou, em 2019, a revitalização da fachada do Edifício-Sede, a modernização da iluminação externa e interna do prédio e a recomposição do padrão histórico de acesso das autoridades.



Comemoração aos 60 anos de Instalação do Supremo Tribunal Federal em Brasília

Na abertura da sessão plenária do STF, no dia 22 de abril de 2020, o Presidente da Corte, Ministro Dias Toffoli, fez um registro histórico dos 60 anos da inauguração de Brasília e da transferência da sede do Supremo para a nova capital federal. Dias Toffoli lembrou que a primeira sessão realizada no prédio do Supremo em Brasília foi exatamente no dia 21 de abril de 1960, data em que se concretizou o antigo anseio de se transferir o eixo político-administrativo do litoral para o centro do país.



“ Há exatas seis décadas, este edifício-sede abriga a tomada de decisões fundamentais para a nação brasileira.

Ministro Dias Toffoli

”

Acordo de cooperação com o Governo do Distrito Federal (GDF) para a revitalização e a preservação da Praça dos Três Poderes

O acordo de cooperação prevê o compartilhamento da gestão de parte da Praça dos Três Poderes, do Bosque dos Ministros, do Bosque dos Pinus e da área verde que circunda a Corte.

“ Esta praça, maior ponto turístico cívico do Brasil, é a representação geométrica de um comando Constitucional: a harmonia entre Poderes equidistantes, com suas competências bem demarcadas, mas interligadas a uma distância suficiente para manterem sua independência. Tanta riqueza simbólica, histórica, artística e cultural merece todo o empenho e dedicação do Poder Público para a sua preservação. ”

Ministro Dias Toffoli



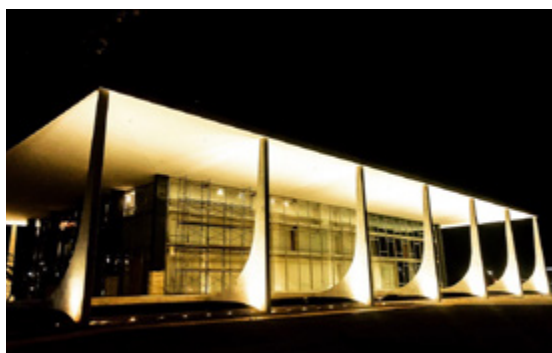
Modernização da iluminação externa e interna do prédio

O edifício-sede também passou por melhorias em sua iluminação com aumento da segurança e redução no consumo de energia. A obra, fruto de convênio entre o Supremo e o Governo do Distrito Federal, compreendeu a troca de luminárias, o uso de lâmpadas de LED, além de cabeamento e arcabouço dos 144 refletores do Tribunal. Os jardins do Tribunal ganharam ainda novos serviços de paisagismo e de irrigação para revitalização da área verde do STF.



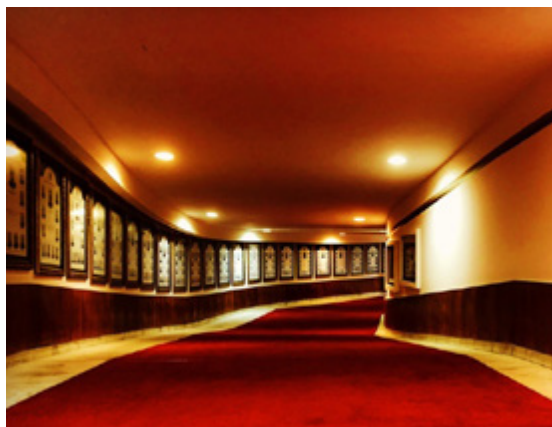
Revitalização da fachada do edifício-sede

As ações de modernização da Casa incluíram a estrutura física do Supremo Tribunal Federal. Pela primeira vez em 60 anos da construção do edifício-sede, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, as esquadrias e os vidros do edifício principal foram trocados para garantir maior segurança sem alterar o projeto arquitetônico concebido por Oscar Niemeyer.



Recomposição do padrão histórico do túnel pantográfico de acesso das autoridades

A Corte restabeleceu ainda o projeto original do túnel pantográfico de acesso das autoridades, que será utilizado para embarque e desembarque dos Ministros, principalmente, nos dias de sessão no Plenário. Essa medida permitiu melhores condições de trabalho para a equipe da TV Justiça, que vinha utilizando o local de forma precária e improvisada para a produção de conteúdo.

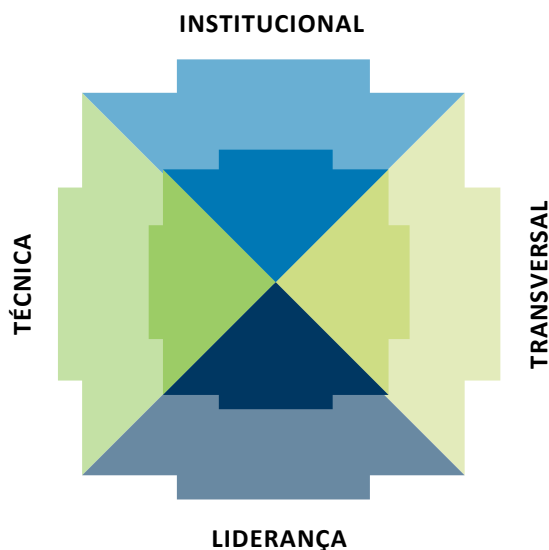


Capacitação e desenvolvimento

Com o propósito de promover o aperfeiçoamento dos servidores e alcançar os objetivos estratégicos e as metas institucionais, o Plano de Capacitação do STF passou a ser estruturado em 4 linhas de atuação: institucional, liderança, técnica e transversal.

No biênio 2018-2020, foram oferecidas 299 ações (internas e externas), que contaram com 6.612 participantes.

Foram realizadas também 14 ações relacionadas ao *Programa de Desenvolvimento Gerencial* (PDG), que tiveram como foco o papel do líder na gestão de pessoas e na gestão de processos, considerada a nova realidade do Tribunal, bem como o papel do líder estratégico, com referência às competências do *Programa de Avaliação Gerencial por Competências* (Prolíder).



Participantes em ações do Plano de Capacitação

Institucional

1.813

Liderança

499

Técnica e transversal

4.300

Durante o biênio até 30/06.

103

ações de capacitação
presenciais

29

ações de capacitação a
distância

146

eventos externos custeados
pelo Tribunal

6.612

participações

Ações de capacitação em destaque

Eventos institucionais

Foram realizados 7 eventos institucionais, que contam com a participação de 1.813 servidores:

- *Nova estrutura orgânica*: entendendo o propósito das mudanças;
- *Desafios e oportunidades em tempos de mudança*;
- *O código da inteligência*: a excelência emocional e profissional;
- *Victor*: a influência da inteligência artificial no STF;
- *Planejamento e estratégia*: o futuro começa hoje;
- *Dimensionamento da força de trabalho*: preparando para o futuro;
- *Dimensionamento da Força de Trabalho*: fique por dentro dessa entrega.

Outras ações

Devido à pandemia e ao consequente aumento do número de servidores em trabalho remoto, foram adotados novos formatos e ampliada a oferta de capacitação a distância.

- cursos *on-line* disponibilizados com material produzido por instrutores internos;
- aulas virtuais ao vivo;
- contratações de empresas para realização de eventos a distância *in company*, como o curso Liderança *Officeless*.

Com o **objetivo de desenvolver servidores com potencial de liderança**, de forma a favorecer um planejamento sucessório no STF, o projeto *Semeando novos líderes* vem preparando, desde 2018, servidores para assumirem cargos de gestão. Trata-se de ações de capacitação autoinstrucional oferecidas na modalidade a distância e distribuídas em cinco módulos, todos regidos por instrutores internos do Tribunal. Já participaram 298 servidores em pelo menos um módulo do projeto.

O projeto *STF Educa* tem como objetivo aproximar o STF da sociedade por meio da oferta de cursos a distância gratuitos, autoinstrucionais e de qualidade desenvolvidos por instrutores internos do Tribunal. Para tanto, foi firmada parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de modo a viabilizar a oferta na plataforma EaD do CEAJUD, que possui infraestrutura tecnológica mais adequada a um grande número de usuários. No total, o Projeto já recebeu mais de 21 mil inscrições.

O projeto *Solução Integrada de Gestão de Pessoas* consiste na automatização e na simplificação de rotinas e processos da área de gestão de pessoas por meio de implantação de solução de TI. Essa solução, denominada e-Gesp, garantirá melhor desempenho, qualidade, confiabilidade e rapidez dos serviços prestados pela Secretaria de Gestão de Pessoas. Com a implantação do sistema, todo o Tribunal será beneficiado. Com o uso eficiente da tecnologia, haverá maior controle e transparência dos dados financeiros e cadastrais dos servidores, maior integração com os demais sistemas do STF que utilizam banco de dados de pessoal, e, ainda, maior rapidez e segurança na disponibilização de informações, imprimindo agilidade nos processos de trabalho.



Iniciado em 9 de agosto de 2019, o projeto *Café com ideias* foi uma iniciativa de melhoria da comunicação da Alta Administração (Diretor-Geral, Secretária-Geral da Presidência e Chefe de Gabinete da Presidência) com os servidores do Tribunal. Os encontros permitiram que os servidores expressassem seus anseios e pedissem explicações a respeito de projetos e iniciativas que estavam em andamento no Tribunal, propiciando a troca de ideias e o esclarecimento de eventuais dúvidas, de modo a garantir um ambiente de trabalho participativo e cooperativo.

Diversas melhorias foram adotadas a partir do *Café com ideias*, tais como o novo modelo de gestão de atividades, cuja inspiração partiu dos debates realizados com os servidores a respeito do trabalho remoto e do sistema de ponto eletrônico. Foram realizados 10 eventos, que contaram com a participação de 222 servidores.

“ Valorização das pessoas, melhoria das condições de trabalho e do bem-estar no âmbito do Tribunal. ”

Diretrizes da Gestão. Art. 4º, inciso IX, da Portaria nº 75/2019.





Promoção da saúde e do bem-estar

No biênio 2019-2020, foram realizadas ações de atenção à saúde dos Ministros e dos servidores. O foco de atuação foram as melhorias e as inovações nos processos da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SIS), tendo em vista o diálogo com os servidores e o cuidado com sua saúde emocional e psicológica. Destacaram-se, também, as ações de enfrentamento à Covid-19.

Destaques do Biênio

Digitalização da SIS

+ de 3.000 prontuários digitalizados (75%).

Campanha Saúde para todos

260 participantes em todas as atividades realizadas.

Roda de conversa e oficina de Libras

1 roda de conversa;

8 miniofinas de Libras, com mais de **100** pessoas capacitadas.

Semana de bem-estar: 10 anos do Viva Bem — programa de qualidade de vida do STF

470 participantes.

10 anos do Sorria STF

6.000 consultas.

Ações de enfrentamento à Covid-19

Atendimentos pela SIS

33.000 (330 remotamente).

Setembro Amarelo

300 participantes;

18 atividades.

Exibição de documentário *O Silêncio dos Homens* e reflexão mediada

58 participantes.

Assistência em saúde à população LGBT

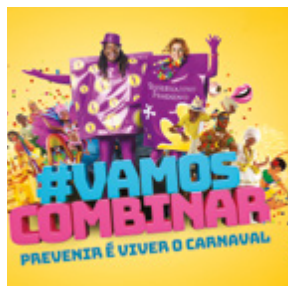
Roda de Conversa com **11** participantes.

Roda de Terapia Comunitária Integrativa

248 participantes;

24 rodas (15 virtuais).

Programas e ações de prevenção e de promoção da saúde



Carnaval

2 edições. 4 atividades.
4.700 preservativos distribuídos.



Respeitar, proteger e garantir

1 edição. 1 atividade.



Prevenção à gripe

2 edições. 5 atividades.
5.800 doses de vacina.



Saúde para todos

Dia Mundial da Saúde
2 edições. 6 atividades.
163 participantes.



Maio amarelo

1 edição. 2 atividades.



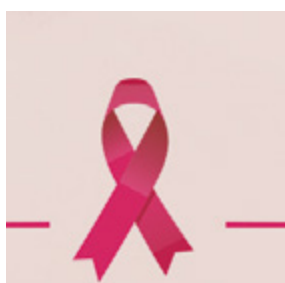
Agosto dourado

1 edição. 6 atividades.



Setembro amarelo

2 edições. 6 atividades.
186 participantes.



Outubro rosa

2 edições. 9 atividades.



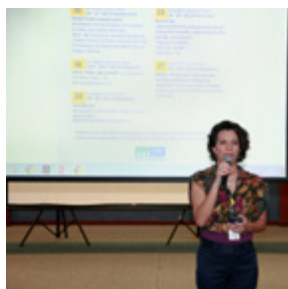
Semana mundial de alimentação

2 edições. 5 atividades.
65 participantes.



Prevenção ao câncer de boca

2 edições. 2 atividades.



Exames Periódicos de Saúde (EPS)

O programa tem como objetivo identificar fatores e condições de risco associados ou não ao trabalho e diagnosticar doenças; orientar atitudes e medidas preventivas e terapêuticas, gerais ou individualizadas, de acordo com as condições observadas; manter banco de dados cujas informações possibilitem o planejamento e a execução de ações e programas voltados à promoção da saúde dos Ministros e dos servidores.

Viva Bem



O programa tem os objetivos de promover o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores do STF; elevar o nível de satisfação no trabalho; contribuir para a formação de um ambiente de trabalho que promova saúde ocupacional; e favorecer o comprometimento dos servidores com o STF, contribuindo para a efetividade institucional.

Responsabilidade social, sustentabilidade e acessibilidade

A responsabilidade socioambiental consiste no compromisso com um desenvolvimento que seja sustentável e satisfaça as necessidades das gerações presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir as próprias.

O Tribunal instituiu o Comitê de Responsabilidade Socioambiental (Resolução nº 627/2018) com o objetivo de coordenar o planejamento, monitorar e gerir as iniciativas de inclusão social e de consciência ambiental na Corte. Com a Resolução nº 638/2019, o Comitê passou a se chamar Comitê de Gestão da Sustentabilidade do STF e teve seu escopo de atuação ampliado.

A Corte tem utilizado critérios de sustentabilidade nas aquisições de bens comuns e no estabelecimento de algumas práticas, a saber:

- I. acondicionamento de produtos em embalagens feitas com materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- II. uso de papel com certificação ou origem florestal;
- III. recolhimento e descarte adequado de óleo lubrificante, pilhas, cartuchos, pneus usados e frascos de aerossol.



Promoção da cultura da responsabilidade social, da sustentabilidade e da acessibilidade.



Diretrizes da Gestão. Art. 4º, inciso X, da Portaria nº 75/2019.

O STF otimizou recursos de energia, água e papel a partir de ações como:

- automação predial;
- substituição e modernização gradual do sistema de iluminação das edificações para uso de luminárias e lâmpadas de LED;
- intensificação da digitalização de processos e documentos físicos para o meio digital com vistas a reduzir o número de impressões.

Ações de responsabilidade social



Campanha *Vidro é vida*: coleta de 250 frascos de vidros para o Banco de Leite do Distrito Federal.



Atendimento odontológico pelo SESC: mais de 30 colaboradores atendidos gratuitamente, atingindo o objetivos de promover ações que ampliem o acesso de todos à saúde.



Coleta de medicamentos: 110 kg de medicamentos vencidos ou sem uso encaminhados para o descarte correto.



Passaporte para saúde: 88 atendimentos gratuitos, com oferta de avaliações clínicas e exames laboratoriais para colaboradores.

Semana do Meio Ambiente

O STF realizou a exposição *Água: uso consciente*. As fotografias, os desenhos e as colagens que compuseram a mostra foram doados por artistas engajados em causas ambientais e foram cedidos ao Tribunal pelo Museu das Águas de Porto Alegre (Musa). O principal objetivo do evento foi informar, educar e alertar o público sobre a importância da preservação da natureza.



Plantio de mudas de ipê na área ao lado do Bosque dos Ministros

O plantio de mudas de ipê foi realizado como parte dos eventos em comemoração da Semana do Meio Ambiente. O projeto foi resultado da parceria entre a Secretaria de Documentação, a Secretaria de Gestão Estratégica, a Secretaria de Administração e Finanças e a Novacap.

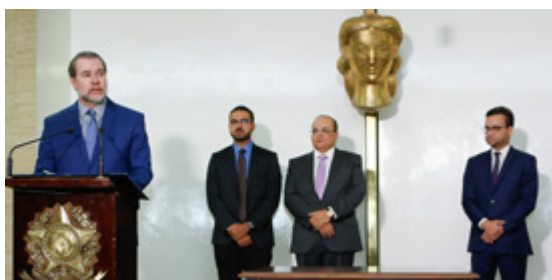


Campanha do Agasalho

O Comitê de Gestão da Sustentabilidade realizou, durante o biênio, duas *Campanhas do Agasalho*, cujo objetivo é ajudar os colaboradores que prestam serviço ao STF.

Parceria com o GDF para reeducandos

GDF e STF renovaram acordo de cooperação técnica para o atendimento psicológico de egressos do sistema prisional. O Tribunal mantém convênio com a Fundação Nacional de Amparo ao Preso (Funap), que faz a contratação de reeducandos para uma ressocialização com dignidade.



Digitalização de documentos por pessoas com deficiência

Mais de 74.470 volumes de processos judiciais de guarda permanente foram digitalizados por pessoas com deficiência (física, auditiva, intelectual, visual e com espectro de autismo), mediante contrato com organização não governamental que atua com pessoas com deficiência.



Produção de máscaras e adesivos para o Hospital Universitário de Brasília (HUB)

Por meio de uma parceria com o Hospital Universitário de Brasília (HUB), o STF confeccionou mais de 2.500 máscaras para os profissionais de saúde daquela instituição. O processo de produção seguiu um padrão/gabarito fornecido pelo HUB, assim como os materiais utilizados.

Também foram produzidos materiais informativos e adesivos em vinil com orientações de higiene para prevenir o contágio com a Covid-19.

STF sem Barreiras – Inclusão social de pessoas com deficiência no STF

O programa, iniciado em 2000 e formalizado pela Portaria nº 139/2015, tem como objetivos eliminar barreiras físicas, atitudinais, de comunicação e de informação; estimular o respeito às diferenças e à diversidade humana; e defender os direitos das pessoas com deficiência de modo a consolidar a acessibilidade e a fortalecer a cultura inclusiva na Suprema Corte.

O STF integra Acordo de Cooperação Técnica em Acessibilidade juntamente com outros órgãos, como o Tribunal de Contas da União, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Fruto dessa articulação, em 2019, houve o lançamento da cartilha *Como construir um ambiente acessível nas organizações públicas*.



Também foram elaboradas a cartilha *PAPNE – Programa de Assistência a Pessoas com Necessidades Especiais*, a fim de lhes prestar apoio integral e expandir a rede de cuidados e atenção a sua saúde psicossocial, e a *Cartilha Ambientação de Gestores* com o objetivo de oferecer aos gestores que têm servidores com deficiência (PcD) em sua equipe suporte quanto à acessibilidade deles ao trabalho remoto.

Aquisição de 2 aparelhos Orcam Myeye, para auxílio de pessoas com deficiência visual

A Biblioteca do STF conta com um novo mecanismo de acessibilidade. Estão à disposição do público duas unidades do aparelho *Orcam Myeye*, pelo qual pessoas com deficiência visual podem ler qualquer livro, entre outras funcionalidades. Discretamente acoplada aos óculos, a tecnologia escaneia e faz a leitura de páginas, placas e qualquer outro objeto que contenha palavras e números a uma distância de até sete metros, em um ângulo de 90°. Além disso, permite o reconhecimento facial, identifica cédulas de dinheiro e indica o horário. Os aparelhos estarão à disposição de qualquer usuário e não apenas dos servidores do Tribunal.



Plano de saúde STF-Med

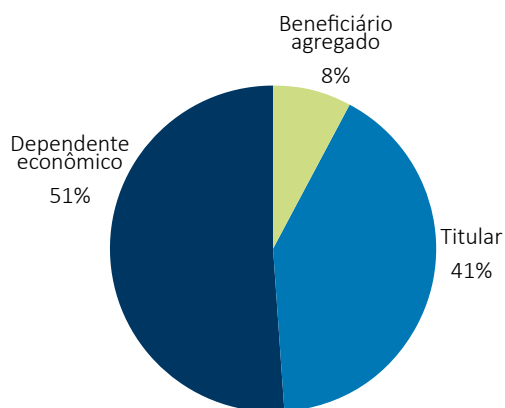
O STF-Med é um plano de saúde de autogestão patrocinada. É administrado pela Secretaria de Gestão do STF-Med (SGM) e supervisionado pelo Conselho Deliberativo. Em 30 de junho de 2020, o STF-Med contava com 4.008 beneficiários, sendo 1.641 titulares, 2.038 dependentes e 329 agregados.

As seguintes ações e inovações da SGM, ocorridas no biênio, impactaram a agilidade e a eficiência dos

atendimentos aos servidores e a seus dependentes no que tange à saúde, garantindo a tempestividade das respostas à pandemia, entre outros benefícios:

- adoção do autorizador eletrônico odontológico;
- ampliação da possibilidade de pedido de reembolso pela internet;
- revisão dos procedimentos que requerem autorização prévia;
- melhorias no processo de faturamento e no relacionamento com a rede de prestadores;
- criação de conta comercial do STF-Med no *WhatsApp*, para permitir atendimento mais ágil;
- recadastramento dos beneficiários agregados no período de 1º a 31/10/2019;
- adoção de rede referenciada para o *Programa de Exames Periódicos de Saúde*, o que proporcionou o tratamento isonômico dos servidores e gerou economia de até 10% para o plano de saúde;
- negociação para a manutenção dos valores das tabelas referenciais da rede básica para 2020;
- autorização para reembolso da vacina contra o vírus *influenza*, com orientação sobre o recebimento do pedido pelo Reembolso Web;
- credenciamento de hospitais especificamente para o atendimento de casos relacionados à Covid-19;
- possibilidade de atendimento remoto por profissionais de saúde, desde que existente regulamentação do conselho de classe autorizando o procedimento.

Gráfico 27 – Beneficiários do STF-Med



Fonte: Secretaria de Gestão do STF-Med. Dados extraídos em 30/6/2020.



Auditoria interna: principais ações e resultados

Fortalecimento da atuação especializada

No início da gestão, a Auditoria Interna (AUDI) foi estabelecida no lugar da Secretaria de Controle Interno, tendo sido mantida sua vinculação direta à Presidência do Tribunal. A mudança derivada da reestruturação organizacional aprovada pelos Ministros do STF coloca em destaque a atuação especializada dessa área, que exerce atividade independente e objetiva de asseguarção e consultoria, com o propósito de agregar valor aos processos e às operações do Tribunal, auxiliando na realização dos objetivos institucionais, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a governança, a gestão e a eficácia dos controles relacionados ao risco de fraude e corrupção.

O trabalho da auditoria no biênio focou nos processos de governança em processos de contratação, no atendimento ao cidadão, na gestão de riscos, no orçamento, na acessibilidade e na concessão de benefícios.

Principais ações:

- elaboração do *Manual de Auditoria*, baseada em riscos;
- elaboração do *Programa de Gestão de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna*;
- avaliação dos atos e dos controles internos afetos ao subprocesso *prorrogação do prazo de vigência contratual*;

- avaliação do grau de maturidade da gestão de riscos do STF;
- avaliação das medidas adotadas pelo STF para adequação ao teto de gastos previsto na Emenda Constitucional nº 95/2016; e
- avaliação do impacto da Emenda Constitucional nº 95/2016 na força de trabalho do Tribunal.

- **7** audiórios
- **2** levantamentos
- **6** monitoramentos

Principais resultados:

- **105** acompanhamentos de atos de gestão de pessoal;
- **59** cálculos judiciais;
- **20** acompanhamentos de apurações de indícios levantados pelo TCU;
- **8** artigos de processos de contas.

Capítulo VI

Pandemia de Covid-19



Resultados de março a agosto/2020

28.816 processos em tramitação – redução de 5% em relação à data do início da pandemia

14.464 (50%) originários

14.352 (50%) recursais

52.453 decisões – **5.294 (10%)** relacionadas à Covid-19

9.782 colegiadas **(19%)**

42.671 monocráticas **(81%)** –

20.493 decisões da Presidência

37.561 processos recebidos

13.397 (36%) originários

24.164 (64%) recursais

4.879 (13%) relacionados à Covid-19

33 sessões plenárias por videoconferência, **61** processos julgados

20 virtuais – **2.779** processos julgados

19.279 processos registrados à Presidência

Média de **3.363** processos por mês

993 (5%) originários

18.286 (95%) recursais

22 sessões nas Turmas por videoconferência – **192** julgados

40 virtuais – **6.736** processos julgados

18.528 processos distribuídos aos Ministros

Média de **3.232** processos por mês

12.421 (67%) originários

6.107 (33%) recursais

38.170 processos baixados

Número **2%** superior ao de processos recebidos.

Neste momento delicado, de fragilidade humana, o Judiciário deve, mais do que nunca, estar em funcionamento para oferecer o amparo institucional necessário à sociedade brasileira.

Como os médicos, que atuam na fronteira da proteção da vida e da saúde, os integrantes do sistema de Justiça atuam na fronteira da garantia dos direitos mais básicos das pessoas.

Portanto, o sistema judicial não pode ser paralisado, sob pena de desamparar milhões de brasileiros.

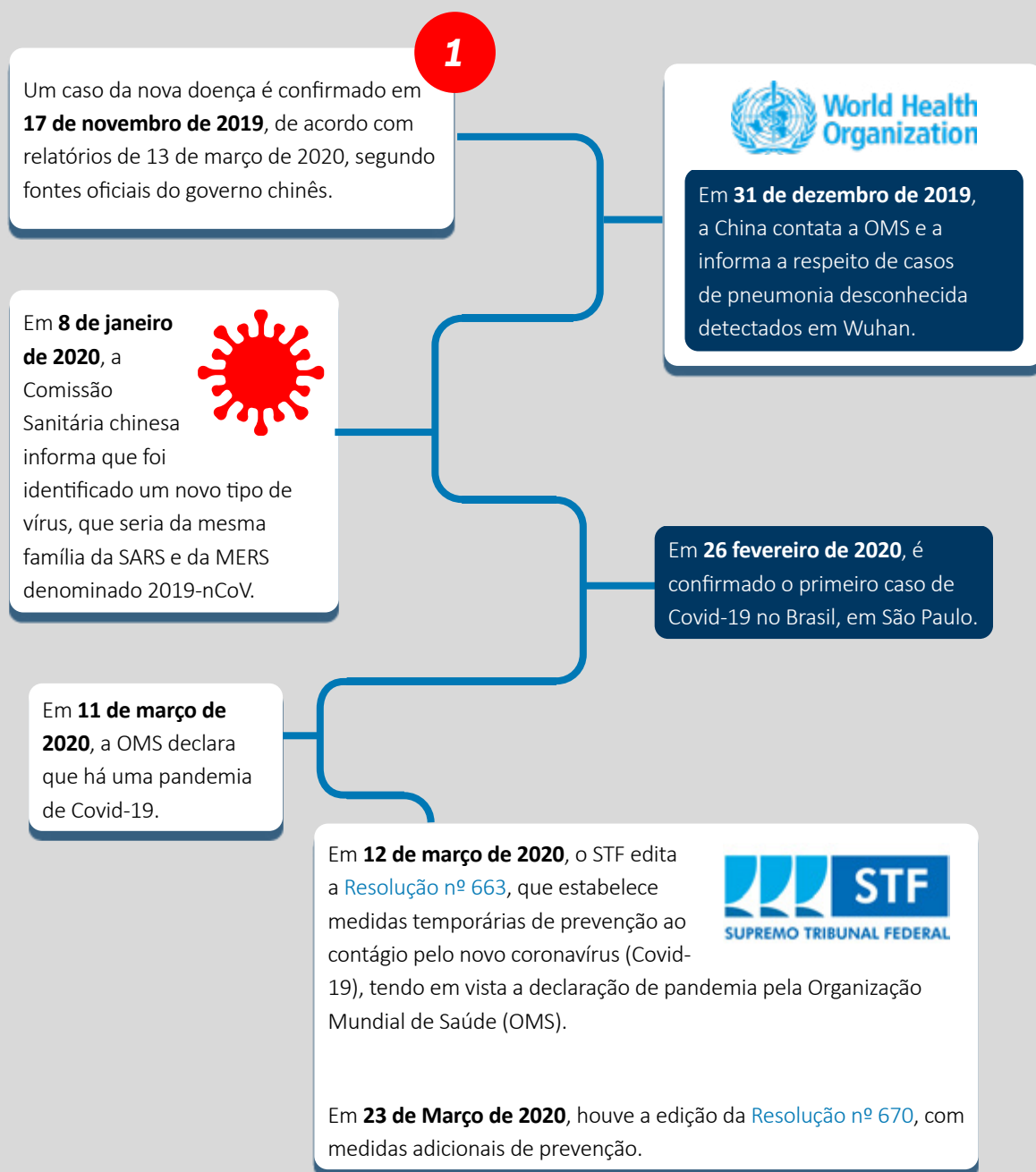
(...)

Estamos todos em ação e trabalhando com firmeza para que o país possa cruzar esse delicado momento com a maior tranquilidade possível e com a máxima proteção da saúde da população.

O Poder Judiciário e o Supremo Tribunal Federal permanecerão a postos, cumprindo sua máxima missão de promover a paz social e a efetividade dos direitos fundamentais do cidadão.

Trecho do discurso do Ministro **Dias Toffoli** na abertura da sessão plenária de 18/3/2020.

Cronologia da Pandemia



A modernização administrativa ocorrida no STF nos últimos anos, especialmente a ênfase dada à gestão orientada pela estratégia; a nova estrutura orgânica mais flexível, organizada por processos de trabalho; a priorização e o acompanhamento sistemático dos projetos estratégicos; as capacitações específicas para servidores nas áreas estratégicas e o investimento em novas tecnologias permitiram ao Tribunal, em tempo recorde, tendo em vista a necessidade de isolamento social, acelerar a implementação do trabalho remoto e de uma nova metodologia integrada de trabalho, o que garantiu a continuidade das atividades do Tribunal de forma presencial ou a distância, sem qualquer prejuízo para sua produtividade jurisdicional.

Ato contínuo à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Supremo Tribunal Federal publicou a **Resolução nº 663, de 12 de março de 2020**, que fixou medidas temporárias de prevenção ao contágio no Tribunal. Posteriormente, foram publicadas providências administrativas complementares por meio das Portarias GDG nº 73/2020 e nº 75/2020.

As medidas de prevenção ao contágio incluíam a restrição de acesso ao Plenário e a realização de videoconferências. A resolução estabeleceu, também, que servidores com mais de 60 anos e portadores de doenças crônicas deviam ser transferidos para o trabalho remoto, entre outras medidas necessárias à prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

Como resultado, **o trabalho remoto alcançou mais de 90% da força de trabalho no Tribunal**. Essas medidas se mostraram altamente eficientes, mantendo a produtividade jurisdicional e a saúde dos

Ministros, dos servidores e dos colaboradores do STF.

Em seguida, a Resolução nº 670/2020 estabeleceu novas providências:

1. **suspensão dos prazos processuais de processos físicos**, de acordo com as regras previstas na resolução;
 - a. A suspensão foi prorrogada **até 20 de setembro** (Resolução nº 669/2020).
 - b. No que tange aos processos físicos, a medida manteve a **apreciação dos atos necessários à preservação de direitos de natureza urgente**, como, por exemplo:
 - i. concessão de medidas liminares ou antecipação de tutela de qualquer natureza;
 - ii. pedidos de concessão de liberdade provisória;
 - iii. imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão.
2. **suspensão do atendimento presencial** aos públicos externo e interno, salvo para processos físicos urgentes, das 13h às 17h;
3. **atendimento judicial** a partes, advogados, procuradores, defensores e interessados **por meio telefônico ou eletrônico**;
4. realização de trabalho remoto para todas as atividades com ele compatíveis, independentemente de aprovação prévia;
5. suspensão de todos os serviços internos não essenciais incompatíveis com o trabalho remoto;
6. redução dos serviços internos essenciais incompatíveis com o trabalho remoto ao nível mínimo necessário para sua manutenção.

12/3/2020

Resolução nº 663, de 12/3/2020: Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Portaria GDG nº 73/2020 e 75/2020: Dispõe sobre providências administrativas complementares à Resolução STF nº 663, de 12 de março de 2020.

Emenda Regimental nº 53, de 18/3/2020: Altera dispositivo do Regimento Interno do STF para ampliar as hipóteses de julgamentos por meio eletrônico e prever a realização de sustentação oral em ambiente virtual.

Resolução nº 669, de 19/3/2020: Altera a Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019, e dá outras providências.

Resolução nº 670, de 23/3/2020: Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Supremo Tribunal Federal.

Resolução nº 672, de 26/3/2020: Permite o uso de videoconferência nas sessões de julgamento presencial do Plenário e das Turmas.

Resoluções nº 675/2020, 684/2020 e 690/2020: Alteram a Resolução nº 642/2019, que dispõe sobre julgamento de processos em lista nas sessões presenciais e virtuais do STF.

3/7/2020

Resolução nº 699/2020: Prorroga, até 20 de setembro de 2020, a suspensão dos prazos processuais de processos físicos, determinada pela Resolução nº 670/2020.

No dia 16/3/2020, o Ministro Dias Toffoli recebeu os Ministros do STF, o Ministro da Saúde, os Presidentes dos Tribunais Superiores e os Presidentes das Casas Legislativas para tratar das medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19.



Mesmo com a adoção de medidas restritivas e com a realização de adaptações em seus processos de trabalho, o STF manteve todas as atividades de prestação jurisdicional em funcionamento. As ações adotadas e os resultados obtidos no período de 12/3/2020 até 1º/9/2020 são apresentados a seguir.

Prestação jurisdicional e transparência

Painel de Prestação Jurisdicional Trabalho remoto no STF

Confira as regras de funcionamento do STF em razão do coronavírus



Como forma de conferir transparência à produção jurisdicional durante a pandemia e o trabalho remoto, foi disponibilizado no *site* do Supremo Tribunal Federal o painel *Prestação Jurisdicional – Trabalho Remoto no STF*. A ferramenta possibilita baixar relatórios com o quantitativo das decisões e dos despachos proferidos, organizados de

acordo com o órgão julgador. As informações da produção do STF durante o trabalho remoto são atualizadas diariamente e podem ser acessadas neste [link](#).



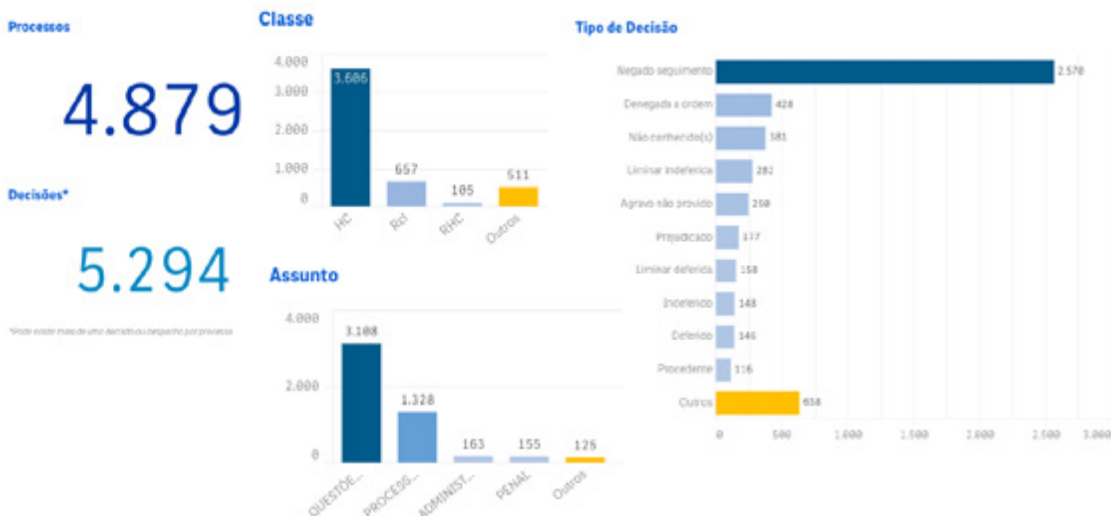
Painel de Ações Covid-19

Visando informar a sociedade e viabilizar o acompanhamento das ações perante a Corte relacionadas à pandemia do coronavírus, o STF também disponibilizou o Painel de Ações Covid-19. Nele é possível obter dados atualizados sobre todos os processos em curso no STF com pedidos relacionados à pandemia, além de conhecer o conteúdo das decisões tomadas pelo Tribunal sobre o tema.

Por meio de uma navegação dinâmica e interativa, é possível visualizar os processos listados por classe

(como *habeas corpus*, mandado de segurança e ação direta de inconstitucionalidade) e assunto (ramo do Direito). Também é possível saber quantas e quais decisões foram tomadas, ou seja, se houve concessão de liminar ou se a ação teve o trâmite negado, por exemplo.

O Tribunal implementou um mecanismo de triagem que alerta os Gabinetes dos Ministros quando uma ação ou petição tem relação com a pandemia, por meio da marca de preferência “Covid-19”, aplicada pela Secretaria Judiciária do STF.



Tanto o *Painel Prestação Jurisdicional – Trabalho Remoto no STF* como o *Painel de Ações Covid-19* demonstram o compromisso do Supremo Tribunal Federal com a transparência e a tomada de decisão baseada em evidências e dados estatísticos.

Até o dia 31/8/2020, foram recebidos **4.879 processos ou petições** com a marcação de preferência Covid-19, e já foram proferidas **5.294 decisões** nesses processos.

As informações da produção do STF relacionadas à Covid-19 podem ser acessadas neste [link](#).

As estatísticas durante o período da quarentena, até o dia 31/8/2020, foram:



Estatísticas



Processos recebidos durante a pandemia

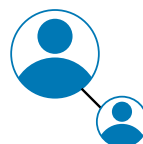


Originários

13.397



Aumento de **30%** em relação a 2019



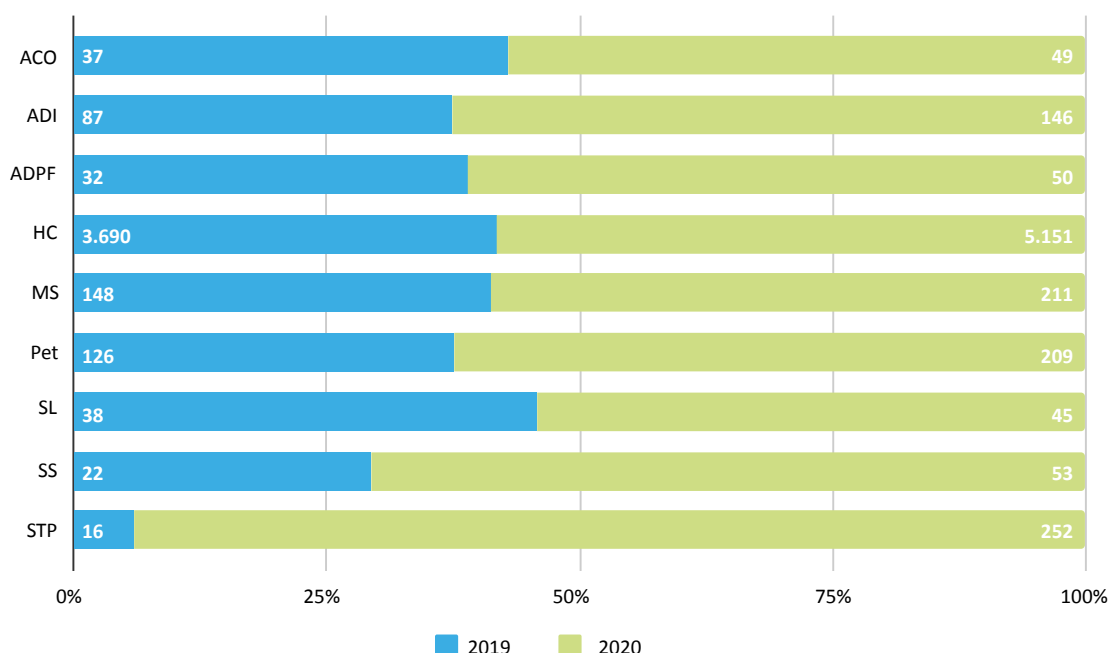
Recursais

24.164



Redução de **35%** em relação a 2019

Gráfico 28 – Aumento no recebimento de classes originários



Fonte: Portal de Informações Gerenciais. Acesso em 1º/9/2020.

Em comparação com o mesmo período de 2019, foram recebidos 29% de processos originários a mais.

Aumento de 30% no número de decisões referentes a classes originárias.

Ampliação das sessões virtuais

Em sessão administrativa realizada no dia 18 de março de 2020, os Ministros do STF aprovaram a Emenda Regimental nº 53, ampliando as hipóteses de julgamentos a serem realizados por meio eletrônico, com a possibilidade de manifestação por parte dos advogados nos casos em que o regimento prevê sustentação oral.

A emenda prevê que todos os processos de competência do STF poderão ser submetidos a julgamento em ambiente eletrônico, observadas as competências das Turmas ou do Plenário.

Nos processos em que o regimento prevê a realização de sustentação oral, os advogados habilitados nos

autos podem encaminhar as respectivas sustentações por meio eletrônico após a publicação da pauta e até 48 horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.

De 12/3/2020 – quando a Presidência do Tribunal editou as primeiras medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus – até 31/8/2020, o STF julgou **9.531** processos em sessões virtuais:

- **3.712** na Primeira Turma;
- **3.030** na Segunda Turma;
- **2.789** no Tribunal Pleno.

Sessões por videoconferência

Além dos julgamentos virtuais, a Corte passou a adotar sessões por videoconferência como forma de prevenção à Covid-19. As sessões do Plenário e das Turmas nessa nova modalidade foram aprovadas em sessão administrativa eletrônica e estão previstas na Resolução nº 672/2020. Vale destacar que esse sistema de julgamentos assegura a manifestação dos advogados, defensores, procuradores e membros da

“ Desde o início da pandemia, o Poder Judiciário brasileiro está em pleno funcionamento, pacificando os conflitos oriundos da emergência sanitária e garantindo o mínimo de previsibilidade, de confiança e de estabilidade ao país. Nessa tarefa, o Judiciário conta com o auxílio indispensável das instituições essenciais à Justiça — advocacia pública e advocacia privada, Ministério Público e Defensoria Pública —, que também seguem plenamente atuantes. ”

Ministro Dias Toffoli

Procuradoria-Geral da República (PGR) em tempo real durante a sessão.

Para viabilizar a sessão por meio de videoconferência, o STF utilizou a ferramenta *Webex Meetings*, cedida ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio de acordo de cooperação técnica, sem custos ou compromissos financeiros, e disponibilizada aos tribunais e magistrados brasileiros.

“ Graças aos investimentos que o STF tem realizado na área de inovação tecnológica, o Tribunal tem conseguido adotar medidas eficazes de prevenção ao contágio do novo coronavírus e garantir, ao mesmo tempo, a efetiva prestação jurisdicional pela Suprema Corte de nosso país. ”

Secretária-Geral da Presidência, Daiane Lira

14/4/2020

STF realiza as primeiras sessões de julgamentos das Turmas por videoconferência

As sessões das Turmas, de forma inédita, foram transmitidas em tempo real por meio de dois eventos disponíveis no canal do STF no *YouTube*. A medida visou compensar as restrições de entrada no Tribunal durante o período da pandemia, garantindo o acompanhamento dos processos por partes e advogados.



15/4/2020

Primeira sessão plenária por videoconferência do STF

Na abertura da primeira sessão plenária por videoconferência, o Ministro Dias Toffoli discursou, prestando a solidariedade do Poder Judiciário brasileiro aos familiares e amigos das vítimas fatais do novo coronavírus. Ele fez também um agradecimento aos profissionais das mais diversas áreas de atuação que trabalham incansavelmente na prestação de serviços essenciais à sociedade durante a pandemia e na busca de soluções científicas para enfrentar o vírus.

“ A todos esses profissionais, nosso muito obrigado por nos fazerem compreender que a saída para essa crise está na solidariedade e na fraternidade humana. ”

Ministro Dias Toffoli

O Presidente do STF, que conduziu a sessão no Plenário do STF, também registrou a importância de o Poder Judiciário se manter atuante em momento de tamanha gravidade, de modo a oferecer o amparo institucional necessário à sociedade brasileira.

“ Aguardamos ansiosos o momento de voltarmos aos tempos de contato e de convivência pessoal e de nos reunirmos presencialmente. Mas, por ora, é preciso seguir as recomendações de distanciamento social das autoridades sanitárias e de saúde. ”

Ministro Dias Toffoli

- **33** Sessões do **Plenário** por videoconferência com **61** processos julgados
- **23** Sessões das **Turmas** por videoconferência com **219** processos julgados

Além disso, o Presidente Dias Toffoli, prevendo aumento da demanda após o fim da suspensão dos prazos processuais, expediu ofício para otimizar os trabalhos da Corte.



O Presidente do Supremo Tribunal Federal, ratificando a importância da seleção de processos representativos de controvérsia pelas Cortes de origem, expediu, em 27 de abril de 2020, o [Ofício-Circular nº 4/PRES.STF](#), no qual solicita aos tribunais e às turmas recursais que enviem recursos representativos de controvérsia para análise do STF, com o objetivo de otimizar o trabalho dos órgãos do Poder Judiciário e evitar que um elevado número de processos seja enviado ao STF após o fim da suspensão dos prazos processuais determinado em virtude da pandemia de Covid-19.



Pauta prioritária

Durante o enfrentamento da crise sanitária, a Suprema Corte priorizou o julgamento das questões relativas à pandemia.

O STF atuou como moderador dos conflitos federativos, em prol da coordenação das ações dos Poderes da República e da manutenção da coesão da federação brasileira no enfrentamento à doença. O Tribunal agiu para conferir segurança jurídica em meio à pandemia, tendo como prioridade a defesa da saúde e da vida das pessoas, aliada à defesa do emprego e da capacidade produtiva do país.

Mediante suas decisões, o STF fixou diretrizes de interpretação normativo-constitucional aos poderes públicos, em todas as esferas federativas, acerca das situações extraordinárias surgidas com a pandemia.

Validamos as medidas emergenciais adotadas pelos poderes públicos sempre que compatíveis com a Constituição e coibimos eventuais excessos, tudo dentro da Constituição e colegiadamente.

Na qualidade de grande árbitro da Federação, o Tribunal promoveu a necessária coordenação



Com independência e altivez, a Suprema Corte do país atuou como elemento estabilizador da ordem política, econômica e social, com o trabalho de cada um dos seus Ministros e Ministras, decidindo acerca de temas fundamentais ao regular o funcionamento do Estado Democrático de Direito brasileiro.

Ministro Dias Toffoli, no encerramento do primeiro semestre de 2020

entre as unidades federativas no enfrentamento à pandemia.

Desse modo, promoveu a segurança jurídica necessária para que o país cruze essa pandemia (...) com a máxima atenção à saúde da população e zelando pela manutenção dos empregos, da renda e da capacidade produtiva.” Ministro Dias Toffoli no encerramento do primeiro semestre de 2020.

Principais decisões relacionadas à Covid-19

A lista completa com as principais decisões relacionadas à Covid-19 pode ser acessada no [Portal do STF](#).



Assunto	Covid-19: saúde pública e competência concorrente
Referência	ADI 6.341 MC-Ref/DF
Decisão	Preservada a atribuição de cada esfera de governo, o Presidente da República poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais.
Assunto	Covid-19: acordos individuais e participação sindical
Referência	ADI 6.363 MC-Ref/DF
Decisão	É legítima a redução da jornada de trabalho e do salário ou a suspensão temporária do contrato de trabalho por meio de acordos individuais em razão da pandemia do novo coronavírus.
Assunto	Covid-19: Direito do Trabalho e pandemia do novo Coronavírus
Referência	ADI 6.342 MC-Ref/DF, ADI 6.344 MC-Ref/DF, ADI 6.346 MC-Ref/DF, ADI 6.348 MC-Ref/DF, ADI 6.349 MC-Ref/DF, ADI 6.352 MC-Ref/DF e ADI 6.354 MC-Ref/DF
Decisão	Serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal, os casos de contaminação pelo novo coronavírus relativamente a determinados trabalhadores que continuam expostos a riscos.
Assunto	Covid-19 e pedidos de acesso à informação
Referência	ADI 6.351 MC-Ref/DF, ADI 6.347 MC-Ref/DF e ADI 6.353 MC-Ref/DF
Decisão	Suspensão da eficácia de preceito que limitava o acesso às informações prestadas por órgãos públicos durante a emergência de saúde pública.
Assunto	Covid-19: transporte intermunicipal e interestadual e competência
Referência	ADI 6.343 MC-Ref/DF
Decisão	Estados e municípios não estão vinculados a autorizações e decisões de órgãos federais no que toca ao combate à pandemia do novo coronavírus
Assunto	Covid-19: empresas de telefonia e compartilhamento de informações com o IBGE
Referência	ADI 6.387 MC-Ref/DF, ADI 6.388 MC-Ref/DF, ADI 6.390 MC-Ref/DF e ADI 6.393 MC-Ref/DF
Decisão	Não há interesse público legítimo no compartilhamento dos dados pessoais dos usuários dos serviços de telefonia com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Assunto	Covid-19 e restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal
Referência	ADI 6.357 MC-Ref/DF
Decisão	Durante a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), é possível afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento da situação de calamidade gerada pela disseminação de Covid-19.

Assunto	Covid-19: suspensão de prazos para filiação partidária, comprovação de domicílio eleitoral e desincompatibilização de função pública
Referência	ADI 6.359 MC-Ref/DF
Decisão	Mesmo diante da pandemia da Covid-19, deve ser mantida a validade de normas que estabelecem prazos eleitorais, razão pela qual foi mantido o indeferimento do pedido de suspensão por trinta dias, a contar de 4 de abril de 2020, do prazo para filiação partidária, comprovação de domicílio eleitoral e desincompatibilização de função pública nas eleições municipais de 2020, previsto em dispositivos da Lei das Eleições, da Lei das Inexigibilidades e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.
Assunto	Covid-19 e responsabilização de agentes públicos
Referência	ADI 6.421 MC/DF, ADI 6.422 MC/DF, ADI 6.424 MC/DF, ADI 6.425 MC/DF, ADI 6.427 MC/DF, ADI 6.428 MC/DF e ADI 6.431 MC/DF
Decisão	Configura erro grosseiro o ato administrativo que enseja violação dos direitos à vida, à saúde ou ao meio ambiente equilibrado ou gera impactos adversos na economia por inobservância de normas e critérios científicos e técnicos ou dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção.
Assunto	Covid-19: o estado tem obrigação de assegurar os direitos indígenas
Referência	ADPF 709 MC-Ref/DF
Decisão	O Plenário confirmou determinação para que o governo federal adote medidas de contenção do avanço da Covid-19 nas comunidades indígenas, como a criação de barreiras sanitárias e sala de situação, a retirada de invasores e a apresentação de plano de enfrentamento. O Estado, em relação ao combate à pandemia por Covid-19, deve assegurar a proteção da vida, da saúde e do meio ambiente dos povos indígenas.
Assunto	Covid-19: recomendações do CNJ para a aplicação de medidas preventivas no sistema penal
Referência	ADPF 347
Decisão	Determinação para que os juízes de execução penal sigam as recomendações do CNJ quanto às medidas preventivas do novo coronavírus nos sistemas de justiça penal e socioeducativo.
Assunto	Covid-19: suspensão de cortes no programa Bolsa Família
Referência	ACO 3.359
Decisão	Suspensão dos cortes no programa Bolsa Família enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus.
Assunto	Covid-19: suspensão de incursão policial
Referência	ADPF 635
Decisão	O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) referendou tutela provisória deferida pelo ministro Edson Fachin para suspender a realização de incursões policiais em comunidades do Rio de Janeiro, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19. As operações permanecem restritas aos casos excepcionais e deverão ser informadas e acompanhadas pelo Ministério Público estadual.



Solidariedade às vítimas

Em respeito às vítimas da Covid-19 no Brasil, o Presidente Dias Toffoli decretou luto oficial de três dias, em 9 de maio de 2020, quando o país alcançou oficialmente dez mil mortes em razão do novo coronavírus.

No dia 8 de agosto de 2020, o Presidente do STF também decretou luto oficial em memória das cem mil vítimas da Covid-19 até então.



Resolução nº 681/2020: STF decreta luto oficial de três dias em respeito às 10 mil vítimas da Covid-19 no Brasil

O Brasil alcançou oficialmente dez mil mortes em razão do novo coronavírus (Covid-19). Os números, por si sós, não dão conta do tamanho da tragédia. Cada vítima tinha um nome e projetos de vida que foram interrompidos, bem como familiares e amigos que agora sofrem com essa grande perda.

Em nome do Poder Judiciário brasileiro e do Supremo Tribunal Federal, expresso nossos sentimentos de mais profunda tristeza e também nossa solidariedade aos familiares e aos amigos de cada um desses mais de dez mil brasileiros, cujos entes queridos foram, em grande parte, privados de uma justa despedida.

Em solidariedade à dor de inúmeros brasileiros e em homenagem às vítimas, o Supremo Tribunal Federal (STF) decreta luto oficial de três dias.

Os direitos à vida e à saúde, direitos humanos fundamentais, estão amplamente tutelados na Constituição de 1988, devendo ser largamente resguardados pelo Poder Público e por toda a sociedade. São elas – a saúde e a vida – os bens mais preciosos, pois deles decorrem usufruto de todos os demais direitos.

Precisamos, mais do que nunca, unir esforços, em solidariedade e fraternidade, em prol da preservação da vida e da saúde. A saída para esta crise está na união, no diálogo e na ação coordenada, amparada na ciência, entre os Poderes, as instituições, públicas e privadas, e todas as esferas da Federação deste vasto país.

9 de maio de 2020.

Ministro Dias Toffoli

Presidente do Supremo Tribunal Federal

Resolução n° 698/2020: STF decreta luto oficial pelos 100 mil mortos pela Covid-19

Na data de hoje, o Brasil chora pelas 100 mil mortes em razão da Covid-19. Somos uma nação enlutada, que sofre pela perda de familiares, amigos e pessoas do nosso convívio social.

Jamais vivemos uma tragédia dessa dimensão em nosso país. São 100 mil pessoas que tinham nome, profissão, projetos e sonhos; 100 mil vidas que certamente deixaram sua marca no mundo e na vida de outras pessoas. São filhas e filhos que não mais estarão com seus pais no dia especial de amanhã. São pais que não terão o que festejar neste domingo.

Em nome do Poder Judiciário e do Supremo Tribunal Federal, manifesto nossos sentimentos de profunda tristeza e solidariedade aos familiares e aos amigos de cada uma das 100 mil vítimas. Em solidariedade à dor de inúmeros brasileiros e em homenagem a cada uma das 100 mil vítimas, o Supremo Tribunal Federal decreta luto oficial de três dias.

Uma das maiores pandemias da humanidade tem assolado a vida dos brasileiros. Passamos a conviver com a incerteza quanto ao futuro, a temer por nossa própria vida e saúde e pelas daqueles que amamos. Os reflexos e as dores oriundas da pandemia são inúmeros e imensuráveis. Mas a maior de todas as dores é, sem dúvida, a perda de alguém que amamos. Isso é algo que jamais pode ser restituído ou compensado.

Nesses tempos de tantos temores e perdas, humanas e materiais, somos instados a exercer a solidariedade e o espírito fraternal; a olharmos uns aos outros como irmãos, como companheiros de jornada. Cada um de nós tem “apenas duas mãos, e o sentimento do mundo”, para usar a expressão de Carlos Drummond de Andrade. Que esse “sentimento do mundo” continue nos mobilizando a apoiar uns aos outros como irmãos e a lutar por dias melhores. Que a esperança, o espírito de Fé e a Ciência sejam nossos guias para que possamos encontrar meios de superação.

O Poder Judiciário Nacional e o Supremo Tribunal Federal seguirão a postos para servir os brasileiros em suas demandas por justiça, ainda mais essencial neste momento de fragilidade social. Seguiremos incansáveis na proteção dos mais vulneráveis e desassistidos e em assegurar os direitos fundamentais do cidadão, promovendo a justiça e a paz social.

Ministro Dias Toffoli

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

O enfrentamento da pandemia impôs uma série de adaptações à rotina do Supremo. Além de todas as medidas administrativas e judiciais, a Corte tomou iniciativas que permitiram dar suporte a outros setores da sociedade na execução de suas atribuições durante a crise sanitária.

Parceria entre a TV Justiça e a Secretaria de Educação do DF leva teleaulas aos alunos da rede pública durante a pandemia

Uma parceria inédita entre a TV Justiça e a Secretaria de Educação do Distrito Federal foi firmada para garantir o direito à aprendizagem aos alunos da rede pública do DF, com teleaulas aos estudantes durante o período da pandemia.

Para viabilizar a produção e a transmissão de conteúdo, a TV Justiça disponibilizou a estrutura necessária para a gravação de aulas, bem como para a sua transmissão pela TV e pelas suas contas do *YouTube* e do *Twitter*.

Colaboradores do STF confeccionam máscaras para profissionais de saúde do HUB

Para auxiliar na contenção de problemas decorrentes da pandemia, a Secretaria de Documentação (SDO) do STF, em parceria com o Hospital Universitário de Brasília (HUB), confeccionou lotes de máscaras para uso dos profissionais de saúde atuantes no enfrentamento da Covid-19, material informativo aos pacientes do HUB com suspeita da doença, adesivos recortados em vinil e rótulos para embalagens de álcool em gel.

Os colaboradores do Tribunal, integrantes dessa iniciativa solidária, montaram um ateliê para a produção das peças, seguindo a orientação técnica e os protocolos sanitários e de segurança do hospital. Os insumos foram fornecidos pelo HUB.



“

Sendo uma emissora pública, a TV Justiça não poderia ficar inerte diante do momento excepcional que afeta toda a sociedade e exige o confinamento de nossas crianças e jovens adolescentes.

”

Márcio Aith, Secretário de Comunicação do STF



Eventos por Videoconferência

Com o isolamento social e a adoção de medidas de prevenção ao novo coronavírus, foi recorrente a realização de eventos institucionais por meio de plataformas de videoconferência. O Ministro Dias Toffoli participou de diversos eventos virtuais com representantes de vários segmentos da sociedade: da ciência, de hospitais particulares, da indústria farmacêutica, da advocacia, dos trabalhadores, de grupos empresariais, da defensoria pública, da imprensa, entre outros.

Em seus pronunciamentos, o Presidente do Supremo sempre defendeu a necessidade de medidas coordenadas e voltadas ao bem comum, respeitando-se a competência constitucional de cada ente da Federação.

12/8/2020

Cerimônia virtual de lançamento do Anuário da Justiça Brasil 2020. O tema da edição foi o protagonismo do Judiciário diante da pandemia.



30/7/2020

Fórum virtual *O Direito Interamericano em Tempos de Pandemia*, organizado pela OEA. Em sua fala, o Ministro Dias Toffoli afirmou que o STF atuou para garantir a coesão da Federação na pandemia.



28/7/2020

Debate *on-line* realizado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), que contou com a participação de representantes da ciência brasileira e da sociedade civil para discutir o tema *Ciência, Inovação e Pandemia: o Papel da Legislação e do Poder Judiciário*.

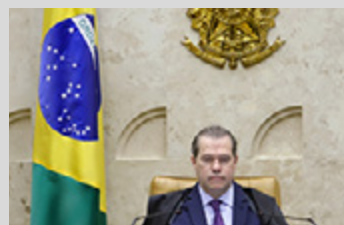


27/7/2020

Presidente do STF e do CNJ participa da abertura do *I Congresso Digital Covid-19: Repercussões Jurídicas e Sociais da Pandemia*, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

1º/7/2020

Presidente do STF encerra semestre agradecendo a união, a produtividade e o empenho do Judiciário em meio à pandemia. O Presidente do STF se solidarizou, em nome da Corte, com as famílias dos quase 60 mil mortos pela Covid-19 no país.



25/6/2020

Em sessão plenária por videoconferência, o STF elege os Ministros Luiz Fux e Rosa Weber para a Presidência e a Vice-Presidência do Tribunal no biênio 2020-2022. A eleição foi antecipada em função da pandemia, a fim de facilitar o processo de transição.

22/6/2020

Webinar Estado Constitucional, Instituições Republicanas e Liberdades Cíveis Fundamentais no contexto da pandemia, promovido pela Associação Nacional de Juristas Evangélicos (Anajure).

19/5/2020

Videoconferência com líderes sindicais para debater a situação dos trabalhadores diante da pandemia de Covid-19. Na pauta do encontro, o destaque foi o desemprego e a precariedade do trabalho durante e após as medidas de isolamento social, além da necessidade de ações articuladas visando à retomada das atividades do setor produtivo.

“Falta coordenação, falta orientação, faltam medidas que nos deem tranquilidade. Estou convicto de que a sociedade, tendo os sindicatos como representantes dos trabalhadores, deve apresentar uma proposta.”

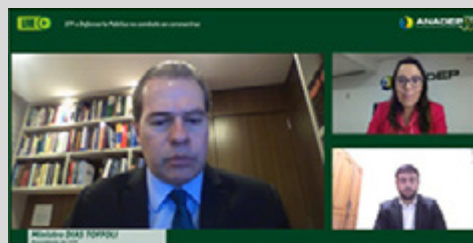
Ministro Dias Toffoli

19/5/2020

Webinar STF e Defensoria Pública no combate ao coronavírus, organizado pela Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep) em comemoração ao Dia Nacional da Defensoria Pública.

“Vamos ao trabalho! Em um momento tão difícil como esse, temos que dar atenção às pessoas mais necessitadas.”

Ministro Dias Toffoli na conferência de abertura



8/5/2020

Em videoconferência com a Fecomércio/SP, o Presidente do STF destacou a independência dos Poderes, a segurança jurídica e a importância de planejamento e coordenação no momento de crise.

“Não há solução via achismos ou adivinhação. Temos que ir na linha do suporte técnico e científico (...). O Supremo Tribunal Federal tem respaldo as medidas emergenciais adotadas pelos Poderes quando são legítimas e observam a Constituição e coibido, a tempo, eventuais excessos.”

Ministro Dias Toffoli

20/4/2020

Presidente do STF recebe Pacto pela Vida em reunião por videoconferência com representantes da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC). Na ocasião, o Ministro Dias Toffoli reforçou a necessidade do distanciamento social pelos cidadãos brasileiros, para a superação do momento atual, e a importância do respeito à Constituição para a manutenção do Estado Democrático de Direito.

“Não é possível admitir qualquer outra solução que não seja dentro da institucionalidade do Estado Democrático de Direito, da democracia e desses objetivos que estão no art. 3º da nossa Constituição.”

Ministro Dias Toffoli

2/4/2020

Ministro Dias Toffoli participa de reunião sobre A Justiça e o Setor de Saúde: Desafios para o Enfrentamento do Coronavírus, por videoconferência, com representantes de hospitais particulares e da indústria farmacêutica. O Ministro ouviu as demandas e dificuldades do setor e defendeu ações coordenadas entre as áreas de saúde pública e privada.

“Esse é o momento de estabelecer o diálogo entre todos os agentes públicos, entre toda a nação, exatamente para que possamos colocar acima de qualquer divergência, de qualquer individualidade, o bem maior que é a proteção à vida, e também a proteção da economia, do sistema de produção do Brasil.”

Ministro Dias Toffoli

30/3/2020

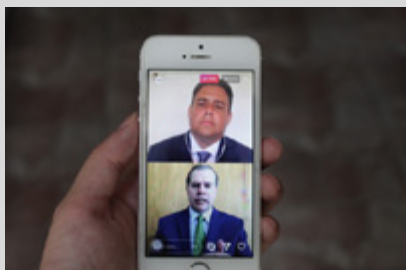
Presidentes do STF e da OAB debatem, na *web*, sobre *Justiça em Tempos de Pandemia*.

“Desde que surgiu a declaração da pandemia, tomamos diversas medidas, e a nossa premissa maior é que a Suprema Corte do país tem que continuar funcionando. A Justiça não pode parar!”

Ministro Dias Toffoli

24/3/2020

Em videoconferência com o Presidente da Fiesp e com empresários, Dias Toffoli destacou que é importante unir o Brasil para enfrentar o novo coronavírus também do ponto de vista da segurança jurídica.



26/3/2020

Videoconferência com líderes de movimentos sindicais para discutir medidas a serem adotadas pelo setor produtivo diante da crise econômica causada pelo enfrentamento ao novo coronavírus.

Novo Modelo de Gestão das Atividades do STF: inovação em trabalho remoto na gestão pública

O Supremo Tribunal Federal instituiu, por meio da Resolução nº 677, de 29 de abril de 2020, modelo diferenciado de gestão de atividades dos servidores da Corte, o qual passou a ser adotado desde 1º de junho e vigorará até 31 de janeiro de 2021, em fase de experiência. Embora a medida tenha repercutido como uma prorrogação do trabalho remoto em razão da Covid-19, os objetivos da resolução são mais abrangentes e com resultados mais impactantes na Administração do Tribunal.

O trabalho remoto é uma realidade no STF desde 2016, quando foi instituído seu programa piloto. Em 2018, essa modalidade de trabalho foi regulamentada pelo Ministro Dias Toffoli por meio da Resolução nº 621. Em março de 2020, o STF já contava com mais de 180 servidores em trabalho remoto.

Com a declaração da pandemia do vírus SARS-CoV-2 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Tribunal adotou uma série de medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, como a ampliação do trabalho remoto.

Em decorrência dessa ampliação, tornou-se indispensável a adoção de modelo de gestão do trabalho adequado às mudanças implementadas na Corte e viabilizador da plena integração entre as formas de trabalho presencial e remota.

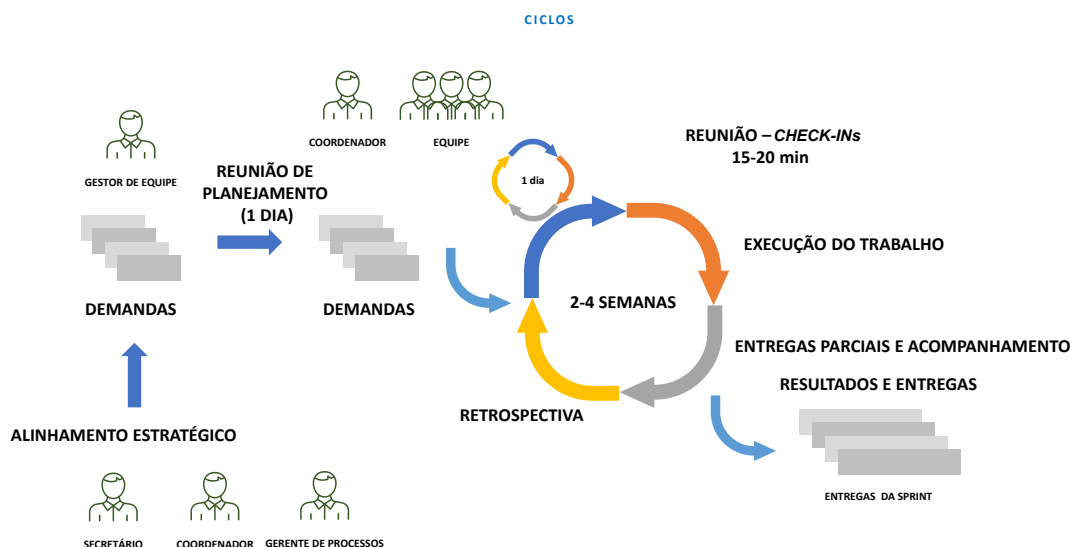
A Resolução nº 677/2020 promoveu uma inovação na Administração Pública inspirada em modelos usualmente aplicados por organizações de todo o mundo que funcionam com equipes remotas e

híbridas. O modelo fez uma combinação de práticas sabidamente eficientes e foi inspirado nas chamadas “metodologias ágeis” e na aplicação de princípios de gestão de equipes e de liderança virtual. Para garantir que tudo isso acontecesse, o Tribunal passou a utilizar, de forma intensa, uma nova plataforma de colaboração e comunicação.

Com a adoção desse modelo, o STF incentivou a mudança de mentalidade sobre o trabalho no contexto do serviço público e o desenvolvimento de uma nova cultura, em que não faz muita diferença se o servidor está em ambiente presencial ou *on-line*, desde que, de fato, esteja trabalhando e entregando resultados. A iniciativa foi motivada, inicialmente, pela busca de uma solução que possibilitasse o distanciamento social em razão da pandemia. As dificuldades circunstanciais tornaram-se potencialidades para uma mudança desejável de cultura, a qual já se desenhava desde a Resolução nº 621/2018, quando o Supremo se dispôs a colocar até 40% de sua força de trabalho na modalidade remota.

A resolução definiu uma série de medidas a serem adotadas para o controle das atividades e dos resultados das equipes, entre elas, o planejamento sistemático das atividades, as reuniões periódicas e a definição de ambiente de comunicação *on-line*.

MODELO DE GESTÃO DO TRABALHO (REMOTO E PRESENCIAL) BASEADO EM ACOMPANHAMENTO GERENCIAL



Acesse o modelo [aqui](#).

Comitê de orientação do Modelo de Gestão das Atividades

O Comitê responsável pela orientação do Modelo de Gestão das Atividades foi criado em 29 de maio de 2020 e foi formado por integrantes da ADM, SGE, SGP e STI, que elaboraram o Guia de Referência para esclarecer tanto os fundamentos quanto as práticas do novo modelo de gestão, o qual poderá servir de referência a outras organizações da Administração Pública.

O Comitê tem por atribuições orientar gestores; propor eventuais adaptações, quando as especificidades do trabalho as exigirem; produzir ações de divulgação e acompanhar a implementação do modelo.

O Guia foi construído enquanto se aplicava experimentalmente o modelo e, por isso, considerou a vivência das práticas pelos gestores e pelas equipes. A partir dos retornos dados e das dúvidas apresentadas, o Comitê considerou as demandas por orientação mais recorrentes e realizou videoconferências para esclarecimentos e deliberações. O processo empregado proporcionou mais clareza

e consistência para melhor avaliar a proposta inicial do modelo e realizar os ajustes pertinentes, que foram incorporados ao seu conteúdo.

Pela abrangência da mudança implementada, o Comitê entendeu que o prosseguimento dos trabalhos se daria mediante a experimentação cuidadosa, a avaliação dos impactos das ações promovidas e a realização paulatina de ajustes, sem perder de vista os fundamentos e a essência do modelo de gestão adotado.

Central do cidadão

Durante a pandemia, a Central do Cidadão teve papel fundamental no esclarecimento da população acerca dos serviços prestados pelo Tribunal e das alterações em seu funcionamento, destacando-se, também, no atendimento personalizado aos advogados que atuam no Supremo Tribunal Federal.

- De 12/3 a 24/8/2020, a Central do Cidadão se manteve em pleno funcionamento e contabilizou as seguintes demandas:
- **16.147** atendimentos relacionados a informações processuais ou procedimentos judiciais (telefone, *e-mail* e formulário eletrônico)
- **7.110** cartas recebidas (acordo de cooperação com a DPU)
- **5.973** manifestações de cidadãos
- **258** pedidos de acesso à informação
- 330 atendimentos ambulatoriais realizados remotamente.
- 4 avaliações remotas de postos de trabalho pela equipe da fisioterapia.
- Publicação de matéria incentivando o agendamento da doação de sangue no hemocentro para repor estoque durante a pandemia.
- **Palestra *Novo coronavírus chegou ao Brasil. E agora?* Além de um panorama atualizado, foram enfatizadas as medidas para evitar a autoinoculação e foi proposta uma reflexão sobre as atitudes coletivas que deverão ser tomadas no enfrentamento da pandemia, haja vista que a saúde é um fenômeno coletivo.**

Ações de educação, assistência e promoção da saúde

- Elaboração de protocolos e diretrizes.
- Elaboração de protocolo para pronto atendimento de pessoas com sinais e sintomas de Covid-19.
- **Elaboração de protocolo para testagem da Covid-19 e para afastamento do trabalho de potenciais doentes.**
- Elaboração de guia para o trabalho presencial seguro no STF durante a pandemia de Covid-19.
- Elaboração de diretrizes de saúde e segurança no trabalho para o preparo dos ambientes de trabalho do STF no contexto da Covid-19.
- Licitação para aquisição de testes a serem aplicados nos servidores e colaboradores que estão trabalhando presencialmente.
- 12 rodas virtuais de terapia comunitária integrativa (TCI).
- Preparação do Plenário para a sucessão presidencial (instalação de divisórias e adoção de medidas de distanciamento social).

Plano de saúde STF-Med

Diante da pandemia de Covid-19 instalada no país e das medidas tomadas pela Administração do Tribunal para resguardar a saúde de todos, a Secretaria de Gestão do STF-Med adotou as seguintes medidas relacionadas ao plano de saúde, referendadas pelo Conselho Deliberativo do STF-Med:

- suspensão do atendimento presencial do STF-Med;
- recebimento de pedidos de inscrição e desligamento de beneficiários por *e-mail*;
- suspensão da emissão da carteirinha física e orientação do uso da carteira virtual, disponível no *site* do STF-Med;
- recebimento de pedidos de reembolso, por meio do *Reembolso Web*, de notas e recibos emitidos no ano de 2020;
- possibilidade de crédito do reembolso até o segundo mês subsequente ao mês do pedido;
- recebimento de recursos de indeferimentos de pedidos por *e-mail*;
- autorização para reembolso da vacina contra o vírus *influenza*, com orientação sobre o recebimento do pedido pelo *Reembolso Web*;
- credenciamento de hospitais especificamente para o atendimento de casos relacionados à Covid-19;
- possibilidade de atendimento remoto por profissionais de saúde, desde que haja regulamentação do conselho de classe autorizando o procedimento;
- atuação com os prestadores credenciados para envio de documentos e faturas por meio digital.

